



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0991/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração

**Órgãos Participantes:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Extraordinária de Habitação

Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Guarda Municipal e AGEMTRAT)

Secretaria Municipal de Governo

Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Fundação de Turismo

Fundação Municipal de Cultura

Fundação Municipal de Esportes

Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Prefeito

**OBJETO:** SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Início do cadastramento eletrônico de propostas:** 28/04/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).

**Data limite para cadastramento eletrônico de propostas:** 11/05/2026 às 09h59min (Horário de Brasília).

**Data da disputa:** 11 de maio de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

A presente licitação ocorrerá através da Plataforma – Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:

ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:

SIM  NÃO

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

SIM  NÃO

ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:

SIM  NÃO

ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:

SIM  NÃO

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Valor total (Itens Exclusivos + Itens Ampla Concorrência + Itens Cota Reservada até 25%) **R\$ 8.598.655,40 (oito milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** *Menor preço Por Item.*

**MODO DE DISPUTA:** *Aberto e Fechado.*

**DO REGISTRO DE PREÇOS:** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Ata de Registro de Preços.

**VINCULAM A ESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERENCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES A ESTE INSTRUMENTO.**

**REGÊNCIA LEGAL:** *Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5930 de dezembro de 2024 - SRP, Decreto Municipal n.º 5.879/2024 - Pregão, Decreto Municipal n.º 5.871/2024, Decreto Municipal 5.868/PML/2024 e Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas, todas as normativas municipais poderão serão encontradas junto ao Site da Prefeitura Municipal de Ladário [https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis\\_decretos/](https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos/).*

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com) ; ou ainda através do Portal da Transparência <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia> , ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0991/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

**PREÂMBULO**

O Município de Ladário - CNPJ n.º 03.330.453/0001-74, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do Agente de Contratação da Fase Externa e integrantes da Equipe de Apoio designados através da Portaria Nº 068/PML/2025, com sua sede administrativa sito à Rua Corumbá, nº 500, centro na cidade de Ladário – MS, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **POR ITEM**, e pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com abertura em 11/05/2026 às 10h00min (Horário de Brasília), o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria Nº 68/PML, de 28 de maio de 2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) **Decreto Municipal nº 5930 de dezembro de 2024 - SRP, Decreto Municipal n.º 5.879/2024 - Pregão, Decreto Municipal n.º 5.871/2024** e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em atendimento às necessidades do Município de Ladário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse e permitida participação de acordo com seu enquadramento jurídico.

**1.3. Da Ampla Concorrência (Cota Principal) e Cota Reservada de ate 25% para ME/EPP:**

1.3.1. Em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Quanto aos itens com valor superior a esse limite, sendo classificados como bens de natureza divisível, será adotada cota reservada de até 25% do quantitativo para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo o quantitativo remanescente para disputa em ampla concorrência, observadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

1.4. Direito de preferência para licitação onde todos os itens contemplam COTA RESERVADA de até 25%:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1.5.** Quando o(s) item(ns) for(em) dividido(s) em cotas (Principal e Reservada), fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, denominada Cota Reservada, assegurada preferência de contratação para as Beneficiárias e neste caso deverá ser observado o seguinte:

a) para a cota reservada, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

b.1.) No caso acima, para efetiva atribuição da cota reservada ao vencedor da cota principal, o pregoeiro indagará a licitante quanto ao interesse em sessão pública via sistema, sendo que a ausência de resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será entendida como aceite e a cota será automaticamente atribuída.

c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

d) para item que contemple cota reservada e principal, durante a execução contratual, será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, ou por fator superveniente, justificadamente.

] **RELAÇÃO DOS ITENS PARA DISPUTA**

| ITENS EXCLUSIVOS ME EPP E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% |  |        |            |        |           |
|---|--|--------|------------|--------|-----------|
| Item  | Descrição do Item                      | Quant. | Unid. Med. | R\$    | R\$       |
| 1   | Acabamento em PVC Branco 4x0,04x0,022M | 232    | Unidade    | 45,52  | 10.560,64 |
| 2   | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM    | 107    | Unidade    | 30,02  | 3.212,14  |
| 3   | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32MM    | 107    | Unidade    | 34,41  | 3.681,87  |
| 4   | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM.   | 107    | Unidade    | 35,19  | 3.765,33  |
| 5   | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM.   | 107    | Unidade    | 42,81  | 4.580,67  |
| 6   | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 60MM    | 107    | Unidade    | 50,83  | 5.438,81  |
| 7   | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 75MM    | 107    | Unidade    | 54,03  | 5.781,21  |
| 8   | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 85MM.   | 107    | Unidade    | 162,64 | 17.402,48 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|    |   |     |              |          |           |
|----|---|-----|--------------|----------|-----------|
| 9  | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM.                                 | 93  | Unidade      | 1,93     | 179,49    |
| 10 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM.                                 | 93  | Unidade      | 2,13     | 198,09    |
| 11 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40 MM                                 | 93  | Unidade      | 7,65     | 711,45    |
| 12 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM.                                 | 93  | Unidade      | 7,89     | 733,77    |
| 13 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM UNID                            | 93  | Unidade      | 22,61    | 2.102,73  |
| 14 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60MM.                                 | 93  | Unidade      | 14,84    | 1.380,12  |
| 15 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 75MM.                                 | 93  | Unidade      | 28,6     | 2.659,80  |
| 16 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM.                                 | 93  | Unidade      | 37,02    | 3.442,86  |
| 17 | Adesivo Plástico PVC Soldável 75g Incolor                       | 111 | Unidade      | 23,94    | 2.657,34  |
| 18 | Alavanca Pedreiro Em Ferro Tipo Ponteiro 1,8 M                  | 31  | Unidade      | 203,3    | 6.302,30  |
| 19 | Arame Galvanizado 14 Fio 2,11mm Liso 40m                        | 91  | Unidade      | 57,89    | 5.267,99  |
| 20 | Arame MIG 0.8 mm sem gás 1kg                                    | 59  | Unidade      | 90,3     | 5.327,70  |
| 21 | Arame Recozido - 1kg  | 134 | Unidade      | 32,4     | 4.341,60  |
| 22 | Arco de Serra Fixo 12", com serra                               | 49  | Unidade      | 46,5     | 2.278,50  |
| 23 | AREIA FINA M <sup>3</sup>                                       | 180 | Metro cúbico | 244,34   | 43.981,20 |
| 24 | AREIA GROSSA M <sup>3</sup>                                     | 232 | Metro cúbico | 32,33    | 7.500,56  |
| 25 | Argamassa ACI Interno 20kg Cinza                                | 300 | Unidade      | 58       | 17.400,00 |
| 26 | Argamassa ACII Interno e Externo 20kg                           | 300 | Unidade      | 58,29    | 17.487,00 |
| 27 | Bacia Inox Com 2 Cubas 1,60x0,53                                | 49  | Unidade      | 432,69   | 21.201,81 |
| 28 | BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 20LITROS                      | 199 | Unidade      | 40,11    | 7.981,89  |
| 29 | Balde para Pintura 15 Litros                                    | 157 | Unidade      | 29,68    | 4.659,76  |
| 30 | Bandeja Para Pintura 1000ml Grande                              | 168 | Unidade      | 8,44     | 1.417,92  |
| 31 | Barra chata ferro de 1 Pol. x 1/8. x 6 mts                      | 88  | Unidade      | 81,94    | 7.210,72  |
| 32 | Barra chata ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6 mts             | 75  | Unidade      | 66,8     | 5.010,00  |
| 33 | Barra chata ferro de 2 Pol. x 1/8 Pol. x mts                    | 66  | Unidade      | 83,3     | 5.497,80  |
| 34 | Barra de ferro reonda de diâmetro de 3/8 Pol. x 6 mts           | 88  | Unidade      | 35,29    | 3.105,52  |
| 35 | BOMBA LAVA JATO 3 PISTÃO - 40 L - MOTOR 3CV MANGUEIRA 20.       | 2   | Unidade      | 1.520,26 | 3.040,52  |
| 36 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 01 | 65  | Unidade      | 375,67   | 24.418,55 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|    |   |     |         |           |            |
|----|---|-----|---------|-----------|------------|
| 37 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 02   | 65  | Unidade | 381,73    | 24.812,45  |
| 38 | Broca de aço rápido de 1/4 Pol.                                   | 98  | Unidade | 21,99     | 2.155,02   |
| 39 | Broca de aço rápido de 3/8 Pol.                                   | 92  | Unidade | 36,63     | 3.369,96   |
| 40 | Broca de aço rápido de 5/8 Pol.                                   | 92  | Unidade | 34,69     | 3.191,48   |
| 41 | Broca de parede n° 08   | 88  | Unidade | 7,59      | 667,92     |
| 42 | Broca de parede n° 10   | 83  | Unidade | 10,43     | 865,69     |
| 43 | Broca para parede n° 12   | 83  | Unidade | 13,4      | 1.112,20   |
| 44 | Brocha Retangular Sintética 18x8cm                                | 160 | Unidade | 14,34     | 2.294,40   |
| 45 | CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM rolo com 100 metros             | 20  | Rolo    | 819,33    | 16.386,60  |
| 46 | CABO COBRE FLEXÍVEIS 2,5MM rolo com 100 metros                    | 27  | Rolo    | 340       | 9.180,00   |
| 47 | CABO COBRE FLEXÍVEIS 4,0MM rolo com 100 metros                    | 26  | Rolo    | 370,39    | 9.630,14   |
| 48 | Cabo Cordão Torcido 2x2,50 Mm - rolo com 50 Metros                | 20  | Rolo    | 542       | 10.840,00  |
| 49 | Cabo Flexível 750V 6mm <sup>2</sup> Antichama - Preto - Rolo 100m | 21  | Rolo    | 678,8     | 14.254,80  |
| 50 | Caixa com bucha para parede n° 08, 100 unidades                   | 87  | Pacote  | 57,94     | 5.040,78   |
| 51 | Caixa com bucha para parede n° 10, 100 unidades                   | 87  | Pacote  | 83,67     | 7.279,29   |
| 52 | Caixa com bucha para parede n° 12, 100 unidades                   | 87  | Pacote  | 104,33    | 9.076,71   |
| 53 | CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS.                                     | 53  | Unidade | 1.083,41  | 57.420,73  |
| 54 | CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.                                    | 11  | Unidade | 10.713,30 | 117.846,30 |
| 55 | CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.                                     | 11  | Unidade | 2.121,97  | 23.341,67  |
| 56 | CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS.                                    | 10  | Unidade | 20.500,78 | 205.007,80 |
| 57 | CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.                                     | 11  | Unidade | 5.865,50  | 64.520,50  |
| 58 | CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS  | 56  | Unidade | 677,72    | 37.952,32  |
| 59 | CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS SOBREDOR.                              | 126 | Unidade | 90,43     | 11.394,18  |
| 60 | Caixa de Luz Octogonal com Fundo Móvel 4" x 4"                    | 91  | Unidade | 11,07     | 1.007,37   |
| 61 | CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR                              | 81  | Unidade | 5,43      | 439,83     |
| 62 | Caixa limatão para motopoda HT 75                                 | 45  | Unidade | 58,3      | 2.623,50   |
| 63 | Caixa limatão para motosserra MS 066                              | 50  | Unidade | 58,3      | 2.915,00   |
| 64 | Caixa limitão para motopoda HT 75                                 | 50  | Unidade | 58,3      | 2.915,00   |
| 65 | CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA                                     | 24  | Unidade | 306,3     | 7.351,20   |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|    |   |      |            |          |           |
|----|---|------|------------|----------|-----------|
| 66 | CAL COM FIXA CAL .  | 1661 | Quilograma | 39,67    | 65.891,87 |
| 67 | Calha Moldura Galvanizada C28 3m  | 114  | Unidade    | 88,33    | 10.069,62 |
| 68 | CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO  | 72   | Unidade    | 56,37    | 4.058,64  |
| 69 | CANALETA PVC 20 x 10 x 2000 mm c/ADESIVO DUPLA FACE                               | 400  | Unidade    | 40,2     | 16.080,00 |
| 70 | Cano PVC Marrom Soldável 3m 1" 32mm   | 90   | Unidade    | 54,17    | 4.875,30  |
| 71 | Cano PVC Marrom Soldável 3m 1/2" 20mm   | 90   | Unidade    | 54,39    | 4.895,10  |
| 72 | Cano PVC Marrom Soldável 3m 3/4" 25mm   | 75   | Unidade    | 21,06    | 1.579,50  |
| 73 | Cano PVC para Esgoto 100mm ou 4" 3m   | 75   | Unidade    | 90,02    | 6.751,50  |
| 74 | Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 1m  | 90   | Unidade    | 55,16    | 4.964,40  |
| 75 | Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 3m  | 90   | Unidade    | 38,7     | 3.483,00  |
| 76 | Cano PVC para Esgoto 50mm ou 2" 3m  | 75   | Unidade    | 52,39    | 3.929,25  |
| 77 | Cantoneira em "L" de ferro 2 Pol. x 1/8 x 6 mts                                   | 67   | Unidade    | 311,4    | 20.863,80 |
| 78 | Cantoneira em "L" de ferro de 1 Pol. x 1/8 Pol. 6 mts                             | 78   | Unidade    | 78,62    | 6.132,36  |
| 79 | Carburador para trator marca Branco, modelo BTTG 6,5 HP                           | 32   | Unidade    | 488      | 15.616,00 |
| 80 | Carburador para tratorio marca Branco, modelo TTG 6.5 HP                          | 40   | Unidade    | 431,33   | 17.253,20 |
| 81 | Carburador para tratorito marca Branco, modelo BTTG 6.5 HP                        | 32   | Unidade    | 308,33   | 9.866,56  |
| 82 | Carrinho De Mão Aço Galvanizado 50 Litros Pneu com Câmara                         | 59   | Unidade    | 471,63   | 27.826,17 |
| 83 | CGAVE DE IMPACTO - BATERIA 18V 1/2 700mm.   | 2    | Unidade    | 726,76   | 1.453,52  |
| 84 | Chapa de ferro galvezinado de 3 mts x 1,0 mts x chapa nº 18                       | 81   | Unidade    | 373,25   | 30.233,25 |
| 85 | CHAVE DE IMPACTO - BATERIA 40V - 1POLEGADA 31mm.                                  | 2    | Unidade    | 1.354,72 | 2.709,44  |
| 86 | Chave de impacto sem fio, 650Nm, acompanhada por 2 baterias e carregador          | 11   | Unidade    | 1.680,43 | 18.484,73 |
| 87 | CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 10CV  | 16   | Unidade    | 425,32   | 6.805,12  |
| 88 | CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 7,5CV   | 21   | Unidade    | 364,73   | 7.659,33  |
| 89 | CIMENTO SACO DE 50KG.   | 326  | Unidade    | 65,77    | 21.441,02 |
| 90 | CINTA METÁLICA BAP03 AJUSTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO 1.200 MM, 33 FUIROS | 65   | Unidade    | 53,05    | 3.448,25  |
| 91 | Colher Pedreiro Aço Forjado Canto Reto N°6  | 58   | Unidade    | 44,83    | 2.600,14  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |   |     |         |          |           |
|-----|---|-----|---------|----------|-----------|
| 92  | Compressor de ar profissional, CSV 10 pés, 110L, 2HP, 220V                                | 4   | Unidade | 4.925,00 | 19.700,00 |
| 93  | Conduite Corrugado Amarelo 3/4 Polegadas rolo com 50M                                     | 18  | Rolo    | 159,88   | 2.877,84  |
| 94  | Conduite Eletroduto 1/2 Reforçado Rolo 50 Metros  | 18  | Rolo    | 162,39   | 2.923,02  |
| 95  | Conjunto Pia Lavatorio + Coluna Cerâmica Saveiro  | 47  | Unidade | 220,53   | 10.364,91 |
| 96  | Correia para tratorio Branco, modelo BTTG 6.6 HP  | 32  | Unidade | 344,67   | 11.029,44 |
| 97  | Correia para tratorito Branco, midelo BTTG6.5 HP  | 32  | Unidade | 304,5    | 9.744,00  |
| 98  | Corrente para motopoda HT 75, com 30 cm (12") passo .325", espesura de 1,1 mm (.043")     | 43  | Unidade | 88,64    | 3.811,52  |
| 99  | Corrente para motoserra MS 250, com 40 cm (16"), passo .325, espessura de 1,6 mm (.063")  | 32  | Unidade | 122,6    | 3.923,20  |
| 100 | Corrente para motosserra MS 066, com 63 cm (25"), passo 3/8", espessura de 1,6 mm (.063") | 35  | Unidade | 181,4    | 6.349,00  |
| 101 | Cumeeira de Cerâmica Estreita 21cmx41cmx50mm  | 234 | Unidade | 8,06     | 1.886,04  |
| 102 | Cumeeira de Fibrocimento Sem Amianto 30° 6mm  | 234 | Unidade | 83,96    | 19.646,64 |
| 103 | CURVA ELETRODUTO DE 1 1/2 90º   | 40  | Unidade | 22,18    | 887,2     |
| 104 | CURVA ELETRODUTO DE 1 1/4 90º   | 40  | Unidade | 22,83    | 913,2     |
| 105 | CURVA ELETRODUTO DE 1 90º   | 40  | Unidade | 22,78    | 911,2     |
| 106 | CURVA ELETRODUTO DE 2 90º   | 40  | Unidade | 21,52    | 860,8     |
| 107 | CURVA ELETRODUTO PVC 135° 1 1/4   | 40  | Unidade | 8,06     | 322,4     |
| 108 | CURVA ELETRODUTO PVC 135° 3/4   | 40  | Unidade | 3,69     | 147,6     |
| 109 | CURVA ELETRODUTO PVC 90° 3/4  | 40  | Unidade | 22,38    | 895,2     |
| 110 | Desempenadeira de Aco 35x12 Grande Dentada  | 43  | Unidade | 55,3     | 2.377,90  |
| 111 | Disco de corte de 14 Pol. x 1/8 Pol. x 1 Pol.   | 141 | Unidade | 54,73    | 7.716,93  |
| 112 | Disco de corte de 4.1/2 Pol. x 1/16 Pol. x 7/8 Pol  | 285 | Unidade | 56,66    | 16.148,10 |
| 113 | Disco de desbaste de 4.1/2 Pol. x 1/4 Pol. x 7/8 Pol                                      | 155 | Unidade | 21,93    | 3.399,15  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |  |     |         |           |           |
|-----|--|-----|---------|-----------|-----------|
| 114 | DISJUNTOR 1P - 10 A 30A PADRÃO DIN   | 137 | Unidade | 34,86     | 4.775,82  |
| 115 | DISJUNTOR 2P - 10 A 30A PADRÃO DIN   | 137 | Unidade | 43,04     | 5.896,48  |
| 116 | DISJUNTOR 3P - 10 A 30A PADRÃO DIN   | 138 | Unidade | 62,76     | 8.660,88  |
| 117 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 12A  | 139 | Unidade | 23,55     | 3.273,45  |
| 118 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A  | 141 | Unidade | 35,24     | 4.968,84  |
| 119 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A  | 137 | Unidade | 40,42     | 5.537,54  |
| 120 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A  | 139 | Unidade | 44,82     | 6.229,98  |
| 121 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A  | 139 | Unidade | 52,67     | 7.321,13  |
| 122 | Disjuntor Diferencial Residual Dr Ddr Bipolar 36mm Proteção Contra Choque 220V | 158 | Unidade | 126,43    | 19.975,94 |
| 123 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A   | 137 | Unidade | 69,3      | 9.494,10  |
| 124 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A   | 137 | Unidade | 77,88     | 10.669,56 |
| 125 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A  | 137 | Unidade | 78,09     | 10.698,33 |
| 126 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A   | 137 | Unidade | 87,27     | 11.955,99 |
| 127 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A  | 135 | Unidade | 88,58     | 11.958,30 |
| 128 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 12A   | 141 | Unidade | 24,36     | 3.434,76  |
| 129 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A   | 143 | Unidade | 23,23     | 3.321,89  |
| 130 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A   | 141 | Unidade | 21,82     | 3.076,62  |
| 131 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A   | 141 | Unidade | 23,55     | 3.320,55  |
| 132 | Dobradiça Aço Inox C/ Anel 1296 Cromo Acetinado 3 1/2" x 3"                    | 128 | Unidade | 36,35     | 4.652,80  |
| 133 | Dobradiças Gonzo aço conjunto 3/8 Pol.   | 111 | Unidade | 8,79      | 975,69    |
| 134 | Dps Dispositivo Protetor de Surto C/ Cartucho 20KA 275V Classe II              | 235 | Unidade | 85,17     | 20.014,95 |
| 135 | Eletrocalha perfurada 100x100mm zincada-chapa 18 - 3 metros                    | 97  | Unidade | 160       | 15.520,00 |
| 136 | Eletroduto Corrugado Duto 1 Pol rolo com 50 Metros                             | 18  | Rolo    | 255,48    | 4.598,64  |
| 137 | Elevador automático ATP-4000, capacidade 4T, 220V trifásico                    | 6   | Unidade | 11.233,00 | 67.398,00 |
| 138 | ENGATE DE 50CM.  | 212 | Unidade | 29,44     | 6.241,28  |
| 139 | Engate Flexível 30 Cm  | 212 | Unidade | 44,21     | 9.372,52  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |  |     |         |        |           |
|-----|--|-----|---------|--------|-----------|
| 140 | Enxada Larga 2.5 em Aço com Cabo de Madeira 145 cm   | 51  | Unidade | 76,53  | 3.903,03  |
| 141 | Enxada Largo 2,5 Lbs c/ Cabo Madeira 130cm   | 51  | Unidade | 82,92  | 4.228,92  |
| 142 | ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO 120 KG - ESCADA DE 7 DEGRAUS, FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 120 QUILOS, PÉS ANTIDERRAPANTES, ADEQUADA PARA   | 53  | Unidade | 583,13 | 30.905,89 |
| 143 | ESMALTE 3,6L AZUL FRANCA   | 190 | Unidade | 151,03 | 28.695,70 |
| 144 | ESMALTE 3,6L VERM.MAXION/MASSEY  | 160 | Unidade | 144,48 | 23.116,80 |
| 145 | Esmerilhadeira angular de 4", com empilhadeira lateral e chave de aperto   | 11  | Unidade | 520,33 | 5.723,63  |
| 146 | Esmerilhadeira angular de 6", com empilhadeira lateral e chave de aperto   | 11  | Unidade | 469,09 | 5.159,99  |
| 147 | Esmerilhadeira/lixadeira angular 115mm, 11.000 RPM, uso profissional, com capacidade de 110V   | 5   | Unidade | 277,46 | 1.387,30  |
| 148 | Espátula Aço Gesso, Massa E Pinturas -5 Peças ( Tamanhos) KIT 5 ESPÁTULAS ( 3,8cm/6,4cm//7,6cm/10,2cm/12,7cm ). Espátula de Aço Polido, muito resistente e especialmente projetada para preparações de repintura e raspagens em geral. | 45  | kit     | 37,58  | 1.691,10  |
| 149 | EXTINTOR AP 10 LITROS  | 1   | Unidade | 414,97 | 414,97    |
| 150 | EXTINTOR PQS ABC 6KG   | 1   | Unidade | 574,33 | 574,33    |
| 151 | Fechadura 1820/21 Banheiro Inox  | 105 | Unidade | 138,83 | 14.577,15 |
| 152 | Fechadura Alavanca Externa Cromada 40mm 1801/21  | 471 | Unidade | 91,12  | 42.917,52 |
| 153 | FERRO 4,20MM.  | 130 | Barra   | 37,71  | 4.902,30  |
| 154 | FERRO 5,00MM   | 130 | Barra   | 18,26  | 2.373,80  |
| 155 | Fio Elétrico Cabo Flexível 10mm Rolo 100 Metros 750v   | 21  | Rolo    | 925    | 19.425,00 |
| 156 | Fio Nylon Roçadeira Quadrado 3.0mm Rolo 312mt  | 67  | Unidade | 255,31 | 17.105,77 |
| 157 | FITA ISOLANTE -3,00M   | 370 | Unidade | 11,37  | 4.206,90  |
| 158 | FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM  | 307 | Unidade | 15,43  | 4.737,01  |
| 159 | Foice Rocadeira Com Cabo De Madeira  | 59  | Unidade | 88,16  | 5.201,44  |
| 160 | FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 120   | 195 | Unidade | 2,36   | 460,2     |
| 161 | FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 80 23x28 cm   | 195 | Unidade | 6,74   | 1.314,30  |
| 162 | Forro de PVC 6m2 - Branco Gelo   | 410 | Unidade | 61,46  | 25.198,60 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |   |     |         |          |           |
|-----|---|-----|---------|----------|-----------|
| 163 | Front Plugue de Reposição 20ka - 175v   | 103 | Unidade | 82,83    | 8.531,49  |
| 164 | Furadeira e parafusadeira de impacto, bateria recarregável, acompanhado por 2 baterias e carregador bivolt  | 26  | Unidade | 585,38   | 15.219,88 |
| 165 | INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES   | 161 | Unidade | 22,53    | 3.627,33  |
| 166 | INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES+ TOMADA  | 161 | Unidade | 21,92    | 3.529,12  |
| 167 | INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES  | 211 | Unidade | 25,33    | 5.344,63  |
| 168 | INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES  | 161 | Unidade | 30,89    | 4.973,29  |
| 169 | INTERRUPTOR SIMPLES 4X2   | 154 | Unidade | 22,24    | 3.424,96  |
| 170 | INTERRUPTOR SIMPLES+ TOMADA 3P 10A  | 106 | Unidade | 24,47    | 2.593,82  |
| 171 | ISOLADORES DE CERAMICA ROLDANA 72X72  | 42  | Unidade | 17,93    | 753,06    |
| 172 | ISOLADORES PARA BARRAMENTO PENTE  | 74  | Unidade | 15,31    | 1.132,94  |
| 173 | JOELHO DE 20MM  | 61  | Unidade | 6,65     | 405,65    |
| 174 | JOELHO DE 25MM 3/4  | 61  | Unidade | 8,43     | 514,23    |
| 175 | JOELHO DE 32MM 1"   | 61  | Unidade | 9,33     | 569,13    |
| 176 | JOELHO DE 40MM 1 1/4  | 61  | Unidade | 12,9     | 786,9     |
| 177 | JOELHO DE 50MM  | 61  | Unidade | 21,77    | 1.327,97  |
| 178 | JOELHO DE 60MM  | 61  | Unidade | 29,64    | 1.808,04  |
| 179 | JOELHO DE 85MM  | 61  | Unidade | 35,33    | 2.155,13  |
| 180 | JOELHO PVC 100MM - LS   | 61  | Unidade | 12,92    | 788,12    |
| 181 | JOELHO PVC 40MM - LS  | 61  | Unidade | 9,5      | 579,5     |
| 182 | JOELHO PVC 50MM - LS  | 61  | Unidade | 12,13    | 739,93    |
| 183 | JOELHO PVC 75MM - LS  | 61  | Unidade | 11,68    | 712,48    |
| 184 | JOELHO PVC SOLDAVEL 20X 1/2"  | 61  | Unidade | 6,09     | 371,49    |
| 185 | JOELHO PVC SOLDAVEL 25X 3/4   | 61  | Unidade | 8,05     | 491,05    |
| 186 | JOELHO PVC SOLDAVEL 32X1  | 61  | Unidade | 8,51     | 519,11    |
| 187 | JOGO DE SOQUETE IMPACTO SEXTAVADA 3/4. 19 A 46MM.   | 2   | Unidade | 1.013,33 | 2.026,66  |
| 188 | JOGO DE SOQUETE LONGO SEXTAVADA IMPACTO 1/2 - 19 A 32 MM.   | 2   | Unidade | 788,77   | 1.577,54  |
| 189 | JOGO ESTOJO DE BROCAS PARA PAREDE, METAIS E MADEIRA. 13 BROCAS DE METAL DE 1,50 MM ATÉ 6,50 MM, utilizar em ferro,alumínio,cobre e outros. 8 BROCAS DE MADEIRA de 3,00 MM ATÉ 10 MM, utilizar em madeira,mdf, fórmicas e outros. 3 BROCAS DE VÍDIA 6,0 MM 8,0 MM E 10,MM , utilizar em paredes, | 47  | Jogo    | 121,01   | 5.687,47  |
| 190 | Kit Caixa P/36 Disjuntor C/ Barramento Terra/neutro 12 Polos  | 47  | Unidade | 421,01   | 19.787,47 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |  |      |         |        |           |
|-----|--|------|---------|--------|-----------|
| 191 | Kit Completo Infantil Bacia com Caixa Acoplada Assento Fixação   | 23   | Unidade | 778,67 | 17.909,41 |
| 192 | KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 350MM, DIÂMETRO DE   | 65   | Unidade | 30,92  | 2.009,80  |
| 193 | KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 210MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. CINTA CIRCULAR | 65   | Unidade | 103,95 | 6.756,75  |
| 194 | kit Parafuso 4,5 x 60 + Buchas 8mm   | 172  | Unidade | 24,25  | 4.171,00  |
| 195 | kit parafusos 6,0 X 65 Chata Phillips Bicromatizado + bucha 10 c/ anel   | 272  | Unidade | 24,07  | 6.547,04  |
| 196 | Kit Parafusos Philips 4,0x35mm + Buchas 6mm  | 274  | Unidade | 29,28  | 8.022,72  |
| 197 | LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL  | 150  | Unidade | 23,21  | 3.481,50  |
| 198 | Lâmpada 25W LED Bulbo Alta Potencia Branco Frio 6000k  | 1868 | Unidade | 32,91  | 61.475,88 |
| 199 | Lampada LED Bulbo 50w e27 Branco Frio  | 481  | Unidade | 51,72  | 24.877,32 |
| 200 | Lima para Enxada 8" em Aço Carbono com Cabo  | 55   | Unidade | 45,23  | 2.487,65  |
| 201 | Lixa de Ferro para Metais Grão 80 225x275mm  | 709  | Unidade | 8,64   | 6.125,76  |
| 202 | Lixa De Massa 80 Parede  | 704  | Unidade | 2,2    | 1.548,80  |
| 203 | LIXA MASSA P 60 230U 225 X 275   | 684  | Unidade | 6,15   | 4.206,60  |
| 204 | Lixa para Madeira e Massa Grão 120 225x275cm 1 Unidade   | 679  | Unidade | 6,1    | 4.141,90  |
| 205 | Luminaria De Emergencia 30leds 2w Com Botão De Teste   | 100  | Unidade | 62,05  | 6.205,00  |
| 206 | LUMINÁRIA LED 100W 4.000K  | 230  | Unidade | 58,62  | 13.482,60 |
| 207 | LUMINÁRIA LED 150W 4.000K  | 224  | Unidade | 57,77  | 12.940,48 |
| 208 | LUMINÁRIA LED 50W 5.000K   | 210  | Unidade | 60,2   | 12.642,00 |
| 209 | Luminária Plafon LED 48W 60x60 Quadrado Sobrepôr Branco Neutro 4000k   | 95   | Unidade | 220,93 | 20.988,35 |
| 210 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/2   | 63   | Unidade | 9,04   | 569,52    |
| 211 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/4   | 52   | Unidade | 6,5    | 338       |
| 212 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 1"  | 52   | Unidade | 7,15   | 371,8     |
| 213 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 2"  | 52   | Unidade | 7,37   | 383,24    |
| 214 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 3/4   | 57   | Unidade | 6      | 342       |
| 215 | Machado C/ Cabo 70cm 1.25kg Fibra de Vidro   | 5    | Unidade | 213,43 | 1.067,15  |
| 216 | MADEIRITE 2,20MX1,10M  | 310  | Unidade | 115,33 | 35.752,30 |
| 217 | Manta Líquida Emborrachada Impermeabilizante Emborrachada Telhados Lajes Combate A Infiltração   | 131  | Unidade | 395,63 | 51.827,53 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |  |      |              |          |           |
|-----|--|------|--------------|----------|-----------|
| 218 | Máquina de solda inversora, faixa corrente 15A a 150A, portátil, com cabos de solda  | 11   | Unidade      | 663,4    | 7.297,40  |
| 219 | Marreta Oitavada com Cabo de Fibra   | 10   | Unidade      | 97,17    | 971,7     |
| 220 | Martelo elétrico/furadeira de impacto, 68V, acompanhado por 2 baterias e carregador  | 12   | Unidade      | 852,32   | 10.227,84 |
| 221 | Massa Acrílica Lata 25kg   | 210  | Unidade      | 256,89   | 53.946,90 |
| 222 | Massa Corrida Latão 25kg   | 186  | Unidade      | 184,18   | 34.257,48 |
| 223 | Massa Corrida Pva Interna 18 litros  | 351  | Unidade      | 112,86   | 39.613,86 |
| 224 | MASSA EPÓXI 50GR PEQUENO - CX COM 12 UN  | 100  | Caixa        | 111,4    | 11.140,00 |
| 225 | Metalon 20 x 20 chapa 16 - barra 6m  | 95   | Unidade      | 229,95   | 21.845,25 |
| 226 | Metalon 20 x 30 chapa 16 - barra 6m  | 142  | Unidade      | 111,38   | 15.815,96 |
| 227 | Metalon 20 x 40 chapa 16 - barra 6m  | 130  | Unidade      | 182,55   | 23.731,50 |
| 228 | Metalon 30 x 40 chapa 16 - barra 6m  | 134  | Unidade      | 141,8    | 19.001,20 |
| 229 | Micro esfera de vidro drop-on 25 KG  | 42   | Unidade      | 321,84   | 13.517,28 |
| 230 | Moroserra MS066 a gasolina 02 tempos   | 1    | Unidade      | 3.863,60 | 3.863,60  |
| 231 | Motoserra MS 066, motor a gasolina dois tempos, colindrada de 91,6 cm <sup>3</sup> , potência aproximada de 7,0 HP, equipada com sabre de 63 cm (25"), compatível com corrente passo 3/8" e espessura de 1,6 | 22   | Unidade      | 3.469,75 | 76.334,50 |
| 232 | Óleo lubrificante para motores 2 tempos  | 153  | Unidade      | 62,95    | 9.631,35  |
| 233 | Pá de Bico com Cabo 71cm   | 20   | Unidade      | 89,99    | 1.799,80  |
| 234 | Pá De Lixo Coletora Cabo Alumínio 75 Cm  | 22   | Unidade      | 59,44    | 1.307,68  |
| 235 | Parafuso auto atarraxante 4,2x25mm   | 2    | Unidade      | 10,51    | 21,02     |
| 236 | Parafuso Philips para bucha nº 08, contendo 100 unidades   | 88   | Caixa        | 55,33    | 4.869,04  |
| 237 | Parafuso philips para bucha nº 10, contendo 100 unidades   | 98   | Caixa        | 78,67    | 7.709,66  |
| 238 | Parafuso philips para bucha nº 12, contendo 100 unidades   | 98   | Caixa        | 101,33   | 9.930,34  |
| 239 | Parafuso sextavado para bucha nº 10, contendo 100 unidades   | 97   | Caixa        | 227,25   | 22.043,25 |
| 240 | Parafuso sextavado para bucha nº 12, contendo 100 unidades   | 87   | Caixa        | 302,18   | 26.289,66 |
| 241 | PEDRA BRITA Nº 01 M <sup>3</sup>   | 168  | Metro cúbico | 198,25   | 33.306,00 |
| 242 | PIA DE AÇO INOX COM TORNEIRA, FLEXÍVEL, VÁLVULA E SIFÃO  | 20   | Unidade      | 784,13   | 15.682,60 |
| 243 | Picareta Alvião com Cabo de Madeira 4"   | 20   | Unidade      | 176,97   | 3.539,40  |
| 244 | PINCEIS DE 1"Comprimento do fio(mm): 42 Comprimento(mm): 190 Largura(mm): 26 Altura(mm): 9   | 1248 | Unidade      | 16,99    | 21.203,52 |
| 245 | Pincel (Trincha) 396 / 2 polegadas   | 1272 | Unidade      | 11,32    | 14.399,04 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |   |      |                |        |           |
|-----|---|------|----------------|--------|-----------|
| 246 | Piso Cerâmico Monocolor Branco Acetinado Borda Reta Interno 60x60cm   | 1051 | Metro quadrado | 58,14  | 61.105,14 |
| 247 | Piso Cerâmico Pedra Acetinado Borda Arredondada Externo 61,5x61,5cm   | 1001 | Metro quadrado | 71,3   | 71.371,30 |
| 248 | Pistola d epitura pulverizadora HVLP elétrica, 550W, 110V, reservatório 800ml, acompanhado por 3 bicos e acessórios | 6    | Unidade        | 468,42 | 2.810,52  |
| 249 | PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO. OBS CARRINHO DE MÃO DE 50L  | 20   | Unidade        | 92,83  | 1.856,60  |
| 250 | PÓ DE PEDRA M <sup>3</sup>  | 173  | Metro cúbico   | 189,26 | 32.741,98 |
| 251 | Prego 17x27 1.1/2x11 Com Cabeça 1kg   | 22   | Pacote         | 44,56  | 980,32    |
| 252 | Prego 3X9 com Cabeça 1KG  | 22   | Pacote         | 28,89  | 635,58    |
| 253 | Prego com Cabeça 15x18 - 1.1/2x13 1kg   | 22   | Pacote         | 32,12  | 706,64    |
| 254 | Prego com Cabeça 16x21 - 2x12 1kg   | 22   | Pacote         | 26,27  | 577,94    |
| 255 | Pregos Com Cabeça 2.1/2" X 13 1Kg   | 22   | Pacote         | 40,92  | 900,24    |
| 256 | Quadro Trifásico P/24 Disjuntor Din Barramento 100a Embutir   | 65   | Unidade        | 399,14 | 25.944,10 |
| 257 | Rebite Pop Repuxo Alumínio 516 - 4,8 X 16mm 1000 Peças  | 1    | Caixa          | 276,67 | 276,67    |
| 258 | Refletor LED 30W 2.100 lúmens 6500K luz branca  | 249  | Unidade        | 47,83  | 11.909,67 |
| 259 | Refletor LED compacto 50W preto 6500K branco frio   | 249  | Unidade        | 59,16  | 14.730,84 |
| 260 | Refletor LED Luz Branca 100W 7800 Lúmens Bivolt   | 246  | Unidade        | 76,25  | 18.757,50 |
| 261 | Refletor LED Luz Branca 200W 15600 Lúmens Bivolt IP65   | 286  | Unidade        | 66,8   | 19.104,80 |
| 262 | Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1.1/4"  | 53   | Unidade        | 57,58  | 3.051,74  |
| 263 | Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1/2"  | 53   | Unidade        | 35,34  | 1.873,02  |
| 264 | Registro Esfera PVC Soldável 32mm 1 polegada  | 59   | Unidade        | 67,2   | 3.964,80  |
| 265 | Registro Esfera PVC Soldável 60mm 2 polegadas   | 59   | Unidade        | 94,71  | 5.587,89  |
| 266 | Registro Esfera VS Duas Porcas 85 mm  | 53   | Unidade        | 804,55 | 42.641,15 |
| 267 | Registro Viqua Esfera Soldável 25 mm PVC  | 49   | Unidade        | 21,7   | 1.063,30  |
| 268 | Rejunte Cerâmicas Branco 1Kg  | 132  | Unidade        | 11,47  | 1.514,04  |
| 269 | RELÉ FOTOELETRÔNICO FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 105- 305V ~ 50/60HZ   | 339  | Unidade        | 53,26  | 18.055,14 |
| 270 | Resina Acrílica Brilhante 3,6 L   | 88   | Unidade        | 147,46 | 12.976,48 |
| 271 | Revestimento Interno Monocolor Branco Acetinado Borda Reta 33x59cm  | 563  | Metro quadrado | 64,66  | 36.403,58 |
| 272 | RIPA DE 5X1,5X3M.   | 100  | Unidade        | 11,47  | 1.147,00  |
| 273 | RIPÃO DE 5X1,5X3M   | 100  | Unidade        | 34,18  | 3.418,00  |
| 274 | Rolo De Espuma 23cm Com Cabo - 134  | 177  | Unidade        | 53,22  | 9.419,94  |
| 275 | Rolo De Espuma Para Pintura 9CM   | 1306 | Unidade        | 32,54  | 42.497,24 |
| 276 | Rolo de lã 12 cm  | 1091 | Unidade        | 36,72  | 40.061,52 |
| 277 | Rolo de lã 15 cm  | 1141 | Unidade        | 37,89  | 43.232,49 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |   |       |         |          |            |
|-----|---|-------|---------|----------|------------|
| 278 | Rolo de Lã 23CM Sint. C/ Garfo  | 328   | Unidade | 62,2     | 20.401,60  |
| 279 | Rolo De Lã Roma - 9cm - Para Pinturas com cabo  | 1302  | Unidade | 43,5     | 56.637,00  |
| 280 | Rolo Para Pintura Lã Microfibra Seda 10mmx15cm C/cabo   | 1337  | Unidade | 58,77    | 78.575,49  |
| 281 | Rolo Pintura Espuma Amarela 15 Cm   | 1313  | Unidade | 29,75    | 39.061,75  |
| 282 | Sabre 75, 30 CM 1,1 MM 3 8" moto-poda HT75  | 40    | Unidade | 154,15   | 6.166,00   |
| 283 | Sabre motosserra MS 066   | 32    | Unidade | 372,66   | 11.925,12  |
| 284 | Sabre para motosserra modelo MS 250, comprimento 40 CM (16"), em alta resistência, compatível com correntes nasso 325 | 32    | Unidade | 273,99   | 8.767,68   |
| 285 | Serra circular 165mm, 18V, acompanhada por bateria e carregador   | 9     | Unidade | 1.398,38 | 12.585,42  |
| 286 | Serra mámore à seco, 4.3/8", potência 1.300W, 220V, acompanhado por 2 discos  | 16    | Unidade | 457,48   | 7.319,68   |
| 287 | TABUA PINUS 25X3,00M  | 120   | Unidade | 81,22    | 9.746,40   |
| 288 | TÊ EM PVC - 20MM-LH   | 100   | Unidade | 6,56     | 656        |
| 289 | TÊ EM PVC - 25MM-LH   | 95    | Unidade | 8,08     | 767,6      |
| 290 | TÊ EM PVC - 32MM-LH   | 100   | Unidade | 5,72     | 572        |
| 291 | TÊ PVC 100MM - LS   | 100   | Unidade | 34,09    | 3.409,00   |
| 292 | TÊ PVC 40MM - LS  | 100   | Unidade | 16,13    | 1.613,00   |
| 293 | TÊ PVC 50MM - LS  | 100   | Unidade | 23,26    | 2.326,00   |
| 294 | TÊ PVC 75MM - LS  | 100   | Unidade | 25,28    | 2.528,00   |
| 295 | TEE PVC SOLDAVEL 20X 1/2  | 90    | Unidade | 6,9      | 621        |
| 296 | TEE PVC SOLDAVEL 25X 3/4  | 90    | Unidade | 10,01    | 900,9      |
| 297 | TEE PVC SOLDAVEL 32X1   | 110   | Unidade | 5,66     | 622,6      |
| 298 | Tela alambrado galveziana fio 16 1,65 mm x 25 mts   | 106   | Unidade | 375,6    | 39.813,60  |
| 299 | TELA PARA ALAMBRADO 40X40X2,00  | 246   | Metro   | 701      | 172.446,00 |
| 300 | Telha de fibrocimento ondulada 2,44m x 50cm 4mm -   | 190   | Unidade | 38,17    | 7.252,30   |
| 301 | Telha Fibrocimento Ondulada 5mm 2,44 x 1,10 Metros  | 380   | Unidade | 108,64   | 41.283,20  |
| 302 | Telha Romana Cerâmica Vermelha 40,6x23,9cm  | 1240  | Unidade | 6,33     | 7.849,20   |
| 303 | Thinner B-52 5 Litros   | 243   | Unidade | 171,73   | 41.730,39  |
| 304 | TIJOLO CERAMICO C/6 FUIROS  | 11250 | Unidade | 1,67     | 18.787,50  |
| 305 | TINTA ESMALTE SINTÉTICA. (CORES A DEFINIR) 3,6l   | 314   | Unidade | 231,74   | 72.766,36  |
| 306 | Tinta p/ demarcação viária Amarela 18 L   | 30    | Unidade | 855,98   | 25.679,40  |
| 307 | Tinta p/ demarcação viária Branca 18 L  | 73    | Unidade | 869,28   | 63.457,44  |
| 308 | Tinta p/ demarcação viária Preta 18 L   | 30    | Unidade | 766,33   | 22.989,90  |
| 309 | TINTA PARA PISO CINZA MÉDIO 18L   | 64    | Unidade | 537,67   | 34.410,88  |
| 310 | TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (FOSCO)18L (CORES A DEFINIR)  | 197   | Unidade | 959,67   | 189.054,99 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |  |     |         |        |            |
|-----|--|-----|---------|--------|------------|
| 311 | TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (SEMIBRILHO) 18L OBS.: (CORES A DEFINIR)  | 198 | Unidade | 990,11 | 196.041,78 |
| 312 | Tomada Dupla 2P+T 10A com Placa Branco                               | 159 | Unidade | 39,25  | 6.240,75   |
| 313 | TRELICE DE 12 M.   | 80  | Unidade | 143,7  | 11.496,00  |
| 314 | Trena Lazer Digital De Alta Precisão Profissional                    | 34  | Unidade | 174,46 | 5.931,64   |
| 315 | Trena Profissional 25mm x 5 Metros                                   | 54  | Unidade | 57,2   | 3.088,80   |
| 316 | Trimcut para roçadeira, destinado ao corte de vegetação              | 45  | Unidade | 257,99 | 11.609,55  |
| 317 | Tubo Cano PVC Esgoto Branco de 200mm Barra 6 Metros                  | 46  | Unidade | 550,34 | 25.315,64  |
| 318 | Tubo de ferro de 1 Pol. x 1/8 Pol. x 6 mts                           | 91  | Unidade | 69,33  | 6.309,03   |
| 319 | Tubo de ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts                       | 74  | Unidade | 163,18 | 12.075,32  |
| 320 | Tubo de ferro de 1. 1/4 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts                       | 74  | Unidade | 188,91 | 13.979,34  |
| 321 | Tubo de ferro de 3. 1/8 Pol. x 6mts                                  | 62  | Unidade | 162,95 | 10.102,90  |
| 322 | Tubo Duto Corrugado Eletroduto Conduíte 1 1/4 Pol. rolo com 50mts    | 16  | Rolo    | 404,33 | 6.469,28   |
| 323 | Tubo Duto Resistente C/ Guia Eletroduto 2 Polegada 63mm rolo com 50m | 16  | Rolo    | 295,65 | 4.730,40   |
| 324 | TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 1/4   | 52  | Unidade | 30,78  | 1.600,56   |
| 325 | TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 polegada                                    | 57  | Unidade | 38,29  | 2.182,53   |
| 326 | TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4   | 62  | Unidade | 32,77  | 2.031,74   |
| 327 | Tubo para Esgoto em PVC Série Normal 100mm 6m                        | 85  | Unidade | 161,63 | 13.738,55  |
| 328 | Tubo PVC Esgoto 150mm 6 Metros Branco                                | 90  | Unidade | 270,78 | 24.370,20  |
| 329 | Tubo PVC Esgoto 75mm 6 Metros Branco                                 | 60  | Unidade | 140,77 | 8.446,20   |
| 330 | Tubo PVC Soldável 20mm 6 Metros Marrom                               | 60  | Unidade | 24,35  | 1.461,00   |
| 331 | Tubo PVC Soldável 25mm 6 Metros Marrom                               | 60  | Unidade | 49,61  | 2.976,60   |
| 332 | Tubo PVC Soldável 32mm 6 Metros Marrom                               | 55  | Unidade | 79,67  | 4.381,85   |
| 333 | Tubo PVC Soldável 40mm 6 Metros Marrom                               | 60  | Unidade | 101,17 | 6.070,20   |
| 334 | Tubo PVC Soldável 50mm 6 Metros Marrom                               | 60  | Unidade | 143,33 | 8.599,80   |
| 335 | União Marrom PVC Soldável 50mm ou 1.1/2"                             | 50  | Unidade | 53,13  | 2.656,50   |
| 336 | União PVC Marrom Soldável 1" 32mm                                    | 50  | Unidade | 34,81  | 1.740,50   |
| 337 | União PVC Marrom Soldável 1.1/4" 40mm                                | 50  | Unidade | 41,48  | 2.074,00   |
| 338 | União PVC Marrom Soldável 2" 60mm                                    | 50  | Unidade | 68,29  | 3.414,50   |
| 339 | União Soldável 25mm MARROM   | 70  | Unidade | 7,42   | 519,4      |
| 340 | Vaso Sanitário com Caixa Acoplada e Assento                          | 61  | Unidade | 778,86 | 47.510,46  |
| 341 | Vassourão para Gari Robusto Fio Longo                                | 185 | Unidade | 79,6   | 14.726,00  |
| 342 | VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO  | 86  | Unidade | 26,41  | 2.271,26   |
| 343 | Vela para motopoda HT 75   | 35  | Unidade | 40,08  | 1.402,80   |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                    |   |      |              |           |            |
|------------------------------------|---|------|--------------|-----------|------------|
| 344                                | Vela para motor tratorio modelo BTTG 6.5 HP   | 35   | Unidade      | 89,38     | 3.128,30   |
| 345                                | Vela para motor tritorito BTTG 6.5 HP   | 32   | Unidade      | 102,22    | 3.271,04   |
| 346                                | VERGALHÃO 3/8 VARA 12M  | 140  | Barra        | 91,07     | 12.749,80  |
| 347                                | VERGALHÃO 5/16 VARA 12M   | 135  | Barra        | 77,66     | 10.484,10  |
| 348                                | Vergalhão CA 50 12.5mm (1/2) 12m  | 135  | Barra        | 85,09     | 11.487,15  |
| 349                                | Vergalhão CA 50 6,3mm (1/4) com 12m   | 120  | Barra        | 74,46     | 8.935,20   |
|                                    | Produzido de acordo com as especificações da norma NBR 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA50 Soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. É comercializado em barras retas e dobradas com comprimento de 12 metros |      |              |           |            |
| 350                                | Viga "U" simples/ barra ferro "U" simples 100 mm x 6 mts  | 10   | Unidade      | 376,47    | 3.764,70   |
| <b>ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA</b> |   |      |              |           |            |
| 351                                | AREIA FINA M³   | 541  | Metro cúbico | 244,34    | 132.187,94 |
| 352                                | CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.  | 33   | Unidade      | 10.713,30 | 353.538,90 |
| 353                                | CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.   | 36   | Unidade      | 2.121,97  | 76.390,92  |
| 354                                | CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS.  | 33   | Unidade      | 20.500,78 | 676.525,74 |
| 355                                | CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.   | 33   | Unidade      | 5.865,50  | 193.561,50 |
| 356                                | CIMENTO SACO DE 50KG.   | 980  | Unidade      | 65,77     | 64.454,60  |
| 357                                | Compressor de ar profissional, CSV 10 pés, 110L, 2HP, 220V  | 13   | Unidade      | 4.925,00  | 64.025,00  |
| 358                                | Lampada LED Bulbo 50w e27 Branco Frio   | 1444 | Unidade      | 51,72     | 74.683,68  |
| 359                                | Luminária Plafon LED 48W 60x60 Quadrado Sobrepôr Branco Neutro 4000k  | 286  | Unidade      | 220,93    | 63.185,98  |
| 360                                | Rolo de Lã 23CM Sint. C/ Garfo  | 984  | Unidade      | 62,2      | 61.204,80  |
| 361                                | TELA PARA ALAMBRADO 40X40X2,00  | 739  | Metro        | 701       | 518.039,00 |
| 362                                | Tinta p/ demarcação viária Amarela 18 L   | 93   | Unidade      | 855,98    | 79.606,14  |
| 363                                | Tinta p/ demarcação viária Preta 18 L   | 93   | Unidade      | 766,33    | 71.268,69  |
| 364                                | TINTA PARA PISO CINZA MÉDIO 18L   | 194  | Unidade      | 537,67    | 104.307,98 |
| 365                                | TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (FOSCO)18L (CORES A DEFINIR)  | 594  | Unidade      | 959,67    | 570.043,98 |
| 366                                | TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (SEMIBRILHO)18L OBS.: (CORES A DEFINIR)   | 594  | Unidade      | 990,11    | 588.125,34 |
| 367                                | Tubo Cano PVC Esgoto Branco de 200mm Barra 6 Metros   | 138  | Unidade      | 550,34    | 75.946,92  |

Valor total (Itens Exclusivos + Itens Ampla Concorrência + Itens Cota Reservada até 25%) **R\$ 8.598.655,40 (oito milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.
- 2.2.** Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.4.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).
- 2.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto ao sistema Comprasbr, acessando o endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.
- 3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas do cadastramento no sistema até a data e horário previstos para realização do certame.
- 3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**4.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

**4.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

**4.4.1.** que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**4.4.2.** em que o ramo de atividade comprovadamente não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

**4.4.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.4.4.1.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.4.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.4.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.4.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.4.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.4.9.** impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ladário, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**4.4.10.** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**4.4.11.** com decretação de falência;

**4.4.12.** submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**4.4.13.** que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.4.15.** As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

**4.4.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/instrumento equivalente, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.4.17.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.18.** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

**4.4.19.** Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

**4.4.20.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### **4.5. Da participação de empresas em consórcio**

**4.5.1. NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, haja vista que para o presente objeto não é necessária essa previsão, pois no mercado encontram-se empresas aptas e qualificadas a fornecer o objeto de forma isolada, porém não em grande número para nossa região. E, em razão da natureza do objeto do certame, e das empresas que trabalham no ramo, entendemos que essa determinação de empresas em consórcio fulmina diretamente a competitividade do certame bem como pode impactar no valor dos itens. Dessa forma, este Município buscou primar pela qualidade do serviço/aquisição a ser prestado com o fornecimento do objeto do certame, e também pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa vencedora, em razão de que o presente objeto não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá fornecer com a qualidade adequada, não sendo viável a previsão/exigência participação de empresas em regime de consórcio.

#### **4.6. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa**

**4.6.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

#### **4.7 Da participação de pessoa física:**

**4.7.1** Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, **NÃO** será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral na plataforma do sistema Compras BR <https://comprasbr.com.br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

**5.1.1.** O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *Sistema Eletrônico* - COMPRAS BR por contato pelo telefone (67) 3303 - 2740 e demais informações no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**6.5.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

**6.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**6.5.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6. e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

**7.1.1.** valor unitário e total do item;

**7.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.**

**7.1.3.** Fabricante/marca (para todos os itens);

**7.1.4.** descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta eletrônica.

**7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.8.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8 deste edital.

**7.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da empresa detentora/contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata/contrato.

**7.10.** A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

**7.10.1. DECLARAÇÃO** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**7.10.2. DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**7.10.3.** Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

#### **7.11. Da Garantia da proposta**

**7.11.1.** Para a presente proposta não será exigida garantia.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, telefone (67) 3226-2423, Centro, Ladário/MS, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, OU, através do seguinte endereço eletrônico: [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.1** Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

**8.2.** O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**8.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação. **8.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

**8.4.** Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.2.1.** Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

#### **Dos lances**

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

#### **Do modo de disputa**

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.13.** Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**9.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**9.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.18.** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

**10.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

**10.1.2.** O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

**10.2.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.2.1.** Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

**10.2.2.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

**10.2.3.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)

**ou**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

**10.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

**10.2.5.** Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), sob pena de preclusão.

**10.2.6.** Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

**10.2.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

**10.3.** Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

**10.4.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equipara **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Da negociação:**

**10.5.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**10.5.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.5.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico através do “chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.5.3.** Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado:**

**10.5.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante classificado **provisoriamente em primeiro lugar** que, no prazo de até 4 (quatro) horas, previamente estabelecido pelo pregoeiro via “chat”, que envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

**10.5.4.1.** A Proposta de Preços ajustada (adequada a última oferta) deverá ser enviada para o e-mail [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com) ou deverá ser anexado na plataforma do sistema Compras Br, ficando a critério do pregoeiro que irá informar via “chat” no ato da solicitação.

**10.5.5.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico via “chat”, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

**10.5.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**11.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

**11.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**11.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

**11.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

**11.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.4.5.1.** Para os fins do disposto nos subitens 11.4.1 e 11.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

VI – aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

**11.4.5.2.** O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 11.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

**11.5.** No caso de apresentação de proposta inexequível o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

**11.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 11.4.5.2 e subitem 11.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

**11.6.** É considerado indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.7. Da Exigência de catálogos**

**11.7.1. Da exigência de Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica):** Serão exigidos catálogos, Folders, Manuais ou Fichas Técnicas **para os itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO  |
|------|--|
| 28   | BOMBA LAVA JATO 3 PISTÃO - 40 L - MOTOR 3CV MANGUEIRA 20.  |
| 143  | Elevador automático ATP-4000, capacidade 4T, 220V trifásico  |
| 147  | Esmerilhadeira angular de 4", com empilhadeira lateral e chave de aperto   |
| 148  | Esmerilhadeira angular de 6", com empilhadeira lateral e chave de aperto   |
| 149  | Esmerilhadeira/lixadeira angular 115mm, 11.000 RPM, uso profissional, com capacidade de 110V   |
| 164  | Furadeira e parafusadeira de impacto, bateria recarregável, acompanhado por 2 baterias e carregador bivolt   |
| 228  | Motosserra MS 066, motor a gasolina dois tempos, colindrada de 91,6 cm <sup>3</sup> , potência aproximada de 7,0 HP, equipada com sabre de 63 cm (25"), compatível com corrente passo 3/8" e espessura de 1,6 mm |
| 229  | Máquina de solda inversora, faixa corrente 15A a 150A, portátil, com cabos de solda  |
| 244  | Pistola de pintura pulverizadora HVLP elétrica, 550W, 110V, reservatório 800ml, acompanhado por 3 bicos e acessórios   |
| 279  | Sabre 75, 30 CM 1,1 MM 3 8" moto-poda HT75   |
| 280  | Sabre motosserra MS 066  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |  |
|-----|--|
| 281 | Sabre para motosserra modelo MS 250, comprimento 40 CM (16"), em alta resistência, compatível com correntes passo .325 |
| 282 | Serra circular 165mm, 18V, acompanhada por bateria e carregador  |
| 283 | Serra mámore à seco, 4.3/8", potência 1.300W, 220V, acompanhado por 2 discos   |
| 307 | Trena Lazer Digital De Alta Precisão Profissional  |

- a) Os catálogos (**Folder, Manual ou Ficha Técnica**) deverão ser anexados juntamente com a proposta do licitantes;
- b) Serão admitidos, como se catálogos fossem, folders, manuais, folhetos explicativos, etc., desde que se tratem de material promocional voltado ao público em geral.
- c) O fornecedor deverá indicar nos catálogos apresentados o modelo do produto que deve ser o mesmo constante da proposta de preços.
- d) Os catálogos deverão ter informações essenciais e suficientes sobre o produto de forma a possibilitar a comprovação de todas as características requeridas na contratação.
- e) O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível terá o seu produto reprovado.
- f) O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas.
- g) A administração designará servidores técnicos responsáveis pela análise técnica dos itens que tiverem a necessidade de apresentação de Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica). Estes servidores terão a competência para julgar o atendimento ou não dos itens às necessidades da administração municipal e opinar pela contratação mais vantajosa.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.2.1.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.2.2.** fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>.

**12.2.3.** consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas, caso haja).

**12.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

**12.2.5.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

**12.2.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.7.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:**

**12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.3.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.3.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.3.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**12.3.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3.1.10** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**12.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**12.3.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.3.2.3** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame.

**12.3.2.4** Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.3.2.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.3.2.6** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**12.3.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.3.3.1.** Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**12.3.3.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.3.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais, ou seja, referentes aos anos de 2024 e 2025**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.3.3.4.** Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**12.3.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**12.3.3.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.3.3.6.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**12.3.3.8.** O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**12.3.4. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:**

**12.3.4.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata/contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**12.3.4.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**12.3.4.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**12.3.4.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**12.3.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata/contrato; e

**12.3.4.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata/contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**12.3.4.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **Das regras gerais da fase de habilitação**

**12.4.** Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de até 4 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**12.4.1** Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 12.4.

**12.5.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.6.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata/contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.8.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**12.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.8.3.** A diligência de que trata o subitem 12.8, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

**12.8.4.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**12.8.5.** Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

**12.8.6.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

**12.8.7.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

**12.8.8.** Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, **CASO NECESSÁRIO**, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, para que os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov.br, sejam apresentados pela licitante em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço: Rua Corumbá, nº 500, bairro Centro na Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações na cidade de Ladário – MS, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para sua inabilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.8.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**12.8.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.9.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.9.1.** Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.** Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

**12.11.** Quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 10.1.

**12.12.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.13.** Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

**12.14.** A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.15.** O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

**12.16.** Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterà toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

**12.17.** Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

**12.18.** Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

**12.19.** A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

**12.19.1.** Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

**12.19.2.** Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - <https://www.assomasul.org.br/>.

**12.20.** Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

**Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:**

**12.21.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.22.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.23.** Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**12.24.** No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**12.25.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

**Das demais condições a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:**

A qualificação técnica do objeto será aferida por meio da documentação técnica do produto ofertado, nos termos do Termo de Referência, incluindo catálogo/ficha técnica/laudos/certificações/registro no órgão competente, quando cabíveis, não se confundindo tais documentos com habilitação técnico-operacional da licitante.”

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com) ou em campo próprio do sistema.

**13.5.** Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico [www.ladario.ms.gov.br](http://www.ladario.ms.gov.br), com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, como também, poderá ser solicitado via e-mail [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com) para melhor conhecimento e análise dos licitantes.

**13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.7** O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

**13.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9.** Em caso de pregão com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

#### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda à adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Entende-se por breve relatório a Ata de Sessão Pública gerada pelo sistema Compras BR, ao final das fases do certame eletrônico, a qual conterá todos os atos e fatos ocorridos durante a condução do certame pelo pregoeiro.

**14.2.** Finda a sessão pública de licitação, **assim como na fase de planejamento**, o procedimento após o certame será submetido a análise jurídica da Advocacia Geral do município para aferir a conformidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a legislação de Licitação vigente, com base no estabelecido art. 8, § 3 da Lei 14.133/21.

#### **15. DA ENTREGA DO OBJETO**

**15.1.** As condições e obrigações referente à entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência bem como no Instrumento Contratual.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a empresa detentora deverá observar o disposto no previsto no Contrato – Cláusula Do Pagamento.

#### **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA/ CONTRATO**

**17.1.** Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata/Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI e VII do presente instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**17.2.** Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração do Contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**17.4.** Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante/gerenciador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**17.5.** Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar Ata de Registro de Preços/Contrato é facultado à Administração convocar o licitante que aceitou reduzir seu preço do vencedor, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

**17.5.1.** Caso nenhum licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a Ata/ Contrato, nos termos do item 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

**17.5.2.** Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 17.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata/Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

**17.5.3.** Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 17.5 à 17.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**17.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido no subitem 17.1 deste Edital, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.7.** – O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**17.8.** – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da ata/contrato caberá aos fiscais apontados pelas Secretarias, Fundações e o Instituto de Previdência Social, através de servidores designados, mediante a nomeação.

**17.9.** – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

**18. DOS INSTRUMENTOS/CONTRATO DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXECUÇÃO**

18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

18.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br/> , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

18.2.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

18.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

18.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

18.4. A execução e gestão de contrato/ata seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link [www.ladario.ms.gov.br/](http://www.ladario.ms.gov.br/), no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

**18.5.** O órgão gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**18.6. OS REGISTROS DE PREÇOS poderão ser cancelados, conforme estabelecido no Anexo VII, Cláusula oitava – do cancelamento dos preços registrados e cancelamento da ARP.**

**18.7. Da formação do cadastro de reserva**

**18.7.1.** Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

**18.7.2.** A apresentação de novas propostas na forma subitem 18.7.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

**18.7.3.** Para os fins do disposto no subitem 18.7.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**18.7.4.** Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

**18.7.5.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

**19. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O modelo de execução e gestão do contrato/ata seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link [www.ladario.ms.gov.br/](http://www.ladario.ms.gov.br/), no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

**20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**20.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

**20.1.1.** dar causa à inexecução parcial do Contrato;

**20.1.2.** dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.3.** dar causa à inexecução total do Contrato;

**20.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**20.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.6.** não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**20.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.10.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

**20.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** As sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 20.1, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.1 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - é de competência exclusiva do secretário municipal e/ou Diretor Presidente da pasta a aplicação da referida penalidade, sem prejuízo de sua aplicação pelo Prefeito Municipal de Ladário, quando necessário.

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 20.1.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 20.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.3.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico <https://www.ladario.ms.gov.br/> - Portal da Transparência.

**22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito da comarca de Corumbá, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;  
ANEXO II - Modelo Proposta de Preços  
ANEXO III - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;  
ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;  
ANEXO V - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;  
ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo;  
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ladário/MS, 24 de abril de 2026.

**WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 009/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

**1. DADOS DO PROCESSO**

SD(s) Nº(s): 73/2025

**Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

1. Secretaria Municipal de Administração
2. Secretaria Municipal de Educação
3. Secretaria Municipal de Saúde
4. Secretaria Municipal de Assistência Social
5. Secretaria Extraordinária de Habitação
6. Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico
7. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Guarda Municipal e AGEMTRAT)
8. Secretaria Municipal de Governo
9. Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
10. Fundação de Turismo
11. Fundação Municipal de Cultura
12. Fundação Municipal de Esportes
13. Procuradoria Geral do Município
14. Gabinete do Prefeito

Vigência da Contratação:

- ( ) 6 meses  
( **X** ) 12 meses  
( ) Outra:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## 2. DO RELATÓRIO

**2.1 Equipe Técnica:** Realizaram o presente estudo o(s) servidor(es) subscrito(s):

Julia Karoliny Almeida Moreno - Matrícula nº 15754  
Luana Gromamm - Matrícula 14588  
Secretaria Municipal de Administração

### 2.2 Regime Regente

(  ) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações Públicas.

- DECRETO Nº 5.879/PML, DE 18 DE MARÇO DE 2024 – Pregão Eletrônico

- DECRETO Nº 5.930/PML, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. Sistema de Registro de Preços

- DECRETO Nº 5.871/PML, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. Dispõe sobre o processo de fiscalização dos contratos administrativos disciplinados pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações (NLL), atualiza o Plano Básico de Fiscalização e dá outras providências.

- DECRETO Nº 5.868/PML, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. Regulamenta as disposições da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito do Município de Ladário-MS, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

### 2.3 Legislação Específica Para O Objeto

(  ) Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema.

(  ) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:

Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978 que Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho;

### 2.4 Licitação Anterior

(  ) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

(  ) O município contratou o objeto por meio de licitação anterior na modalidade de \_\_\_\_\_ de licitação

(  ) O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade \_\_\_\_\_, contrato (ou ATA) nº \_\_\_\_\_,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

**2.5 Frota a ser Atendida**

( X ) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

( ) O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

**2.6 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

( X ) A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

( ) A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.7 Da consolidação das demandas dos órgãos da administração municipal:**

| Código Item | Descrição   | FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO | FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO | FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA | GOVERNADORIA MUNICIPAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO | SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Quantidade Total |
|-------------|---|--------------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------|------------------------|---------------------------------------|--|----------------------------------|---------------------------------|--|-------------------------------|--|---|------------------|
| 18694       | AREIA FINA M³   | 500                            | 0                              | 7   | 0                             | 1                      | 10                                    | 100  | 0                                | 0                               | 100  | 0                             | 3  | 0   | 721              |
| 19578       | PÓ DE PEDRA M³  | 0                              | 4                              | 5   | 0                             | 1                      | 10                                    | 100  | 0                                | 0                               | 50   | 0                             | 3  | 0   | 173              |
| 34823       | PEDRA BRITA Nº 01 M³                                  | 0                              | 0                              | 5   | 0                             | 1                      | 10                                    | 100  | 0                                | 0                               | 50   | 0                             | 2  | 0   | 168              |
| 35263       | ESMALTE 3,6L AZUL FRANCA                              | 0                              | 0                              | 4   | 0                             | 5                      | 10                                    | 40   | 117                              | 0                               | 10   | 0                             | 4  | 0   | 190              |
| 35264       | ESMALTE 3,6L VERM.MAXION/MASSEY                       | 0                              | 0                              | 4   | 0                             | 5                      | 10                                    | 10   | 117                              | 0                               | 10   | 0                             | 4  | 0   | 160              |
| 36407       | Lampada LED Bulbo 50w e27 Branco Frio                 | 0                              | 0                              | 20  | 3                             | 20                     | 25                                    | 30   | 1.508                            | 5                               | 100  | 200                           | 10   | 4   | 1.925            |
| 36870       | CABO COBRE FLEXÍVEIS 2,5MM rolo com 100 metros        | 2                              | 0                              | 2   | 5                             | 0                      | 2                                     | 5  | 0                                | 0                               | 10   | 0                             | 1  | 0   | 27               |
| 36871       | CABO COBRE FLEXÍVEIS 4,0MM rolo com 100 metros        | 0                              | 0                              | 2   | 5                             | 0                      | 3                                     | 5  | 0                                | 0                               | 10   | 0                             | 1  | 0   | 26               |
| 36872       | Cabo Flexível 750V 6mm² Antichama - Preto - Rolo 100m | 0                              | 0                              | 2   | 0                             | 0                      | 4                                     | 5  | 0                                | 0                               | 10   | 0                             | 0  | 0   | 21               |
| 36873       | Fio Elétrico Cabo Flexível 10mm Rolo 100 Metros       | 0                              | 0                              | 2   | 0                             | 0                      | 3                                     | 5  | 0                                | 0                               | 10   | 0                             | 1  | 0   | 21               |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |   |   |   |    |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |    |
|-------|---|---|---|----|---|---|----|----|----|---|----|---|----|---|----|
|       | 750v  |   |   |    |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |    |
| 36874 | CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR                              | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 6  | 15 | 0  | 0 | 50 | 0 | 0  | 0 | 81 |
| 36875 | Caixa de Luz Octogonal com Fundo Móvel 4"x 4"                     | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 10 | 15 | 0  | 0 | 50 | 0 | 10 | 4 | 91 |
| 36876 | Quadro Trifásico P/24 Disjuntor Din Barramento 100a Embutir       | 0 | 2 | 2  | 0 | 0 | 3  | 15 | 20 | 0 | 20 | 0 | 1  | 2 | 65 |
| 36877 | Kit Caixa P/36 Disjuntor C/ Barramento Terra/neutro 12 Polos      | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 3  | 10 | 20 | 0 | 10 | 0 | 0  | 2 | 47 |
| 36879 | Conduíte Eletroduto 1/2 Reforçado Rolo 50 Metros                  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 4  | 2  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 18 |
| 36880 | Conduíte Corrugado Amarelo 3/4 Polegadas rolo com 50M             | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 4  | 2  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 18 |
| 36881 | Eletroduto Corrugado Duto 1 Pol rolo com 50 Metros                | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 4  | 2  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 18 |
| 36882 | Tubo Duto Corrugado Eletroduto Conduíte 1 1/4 Pol. rolo com 50mts | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 10 | 2  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 16 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |   |   |   |   |   |    |    |   |   |    |   |   |   |    |
|-------|--|---|---|---|---|---|----|----|---|---|----|---|---|---|----|
| 36883 | Tubo Duto Resistente C/ Guia Eletroduto 2 Polegada 63mm rolo com 50m | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 10 | 2  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 16 |
| 36884 | CURVA ELETRODUTO DE 1 1/4 90º  | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 10 | 5  | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| 36885 | CURVA ELETRODUTO DE 1 90º  | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 10 | 5  | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| 36886 | CURVA ELETRODUTO DE 2 90º  | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 10 | 5  | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| 36887 | CURVA ELETRODUTO DE 1 1/2 90º  | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 10 | 5  | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| 36888 | CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA  | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 4  | 10 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 24 |
| 36889 | Cabo Cordão Torcido 2x2,50 Mm - rolo com 50 Metros                   | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2  | 5  | 0 | 0 | 10 | 0 | 1 | 0 | 20 |
| 36890 | CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM rolo com 100 metros                | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 3  | 5  | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 36891 | CURVA ELETRODUTO PVC 90º 3/4   | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 10 | 5  | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| 36892 | CURVA ELETRODUTO PVC 135º 3/4  | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 10 | 5  | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| 36893 | CURVA  | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 10 | 5  | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 40 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |                                       |   |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |
|-------|---------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|----|---|----|---|---|---|-----|
|       | ELETRODUTO<br>PVC 135° 11/4           |   |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |
| 36894 | CHAVE<br>MAGNETICA<br>TRIFASICA 7,5CV | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 4  | 5 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 21  |
| 36895 | CHAVE<br>MAGNETICA<br>TRIFASICA 10CV  | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 16  |
| 36896 | DISJUNTOR<br>UNIPOLAR DIN<br>12A      | 0 | 0 | 4 | 2 | 0 | 10 | 5 | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 141 |
| 36897 | DISJUNTOR<br>UNIPOLAR DIN<br>20A      | 0 | 0 | 4 | 2 | 0 | 10 | 5 | 90 | 0 | 30 | 0 | 2 | 0 | 143 |
| 36898 | DISJUNTOR<br>UNIPOLAR DIN<br>30A      | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 10 | 5 | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 2 | 141 |
| 36899 | DISJUNTOR<br>UNIPOLAR DIN<br>40A      | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 10 | 5 | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 2 | 141 |
| 36900 | DISJUNTOR<br>BIPOLAR DIN<br>12A       | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 10 | 5 | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 139 |
| 36901 | DISJUNTOR<br>BIPOLAR DIN<br>20A       | 0 | 0 | 4 | 2 | 0 | 10 | 5 | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 141 |
| 36902 | DISJUNTOR<br>BIPOLAR DIN<br>32A       | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 10 | 5 | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 137 |
| 36903 | DISJUNTOR<br>BIPOLAR DIN<br>40A       | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 10 | 5 | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 139 |
| 36904 | DISJUNTOR<br>BIPOLAR DIN<br>50A       | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 10 | 5 | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 139 |
| 36905 | DISJUNTOR                             | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 10 | 5 | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 137 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |   |   |    |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |     |
|-------|--|---|---|----|---|---|----|----|----|---|----|---|---|---|-----|
|       | TRIPOLAR DIN<br>20A                        |   |   |    |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |     |
| 36906 | DISJUNTOR<br>TRIPOLAR DIN<br>32A           | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 10 | 5  | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 137 |
| 36907 | DISJUNTOR<br>TRIPOLAR DIN<br>40 A          | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 10 | 5  | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 137 |
| 36908 | DISJUNTOR<br>TRIPOLAR DIN<br>50A           | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 10 | 5  | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 137 |
| 36909 | DISJUNTOR<br>TRIPOLAR DIN<br>63 A          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 10 | 5  | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 135 |
| 36910 | DISJUNTOR 1P -<br>10 A 30A<br>PADRÃO DIN   | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 10 | 5  | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 137 |
| 36911 | DISJUNTOR 2P -<br>10 A 30A<br>PADRÃO DIN   | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 10 | 5  | 90 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 137 |
| 36912 | DISJUNTOR 3P -<br>10 A 30A<br>PADRÃO DIN   | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 10 | 5  | 90 | 0 | 30 | 0 | 1 | 0 | 138 |
| 36913 | TUBO<br>ELETRODUTO<br>PVC DE 3/4           | 0 | 0 | 2  | 5 | 0 | 10 | 20 | 0  | 0 | 20 | 0 | 5 | 0 | 62  |
| 36914 | TUBO<br>ELETRODUTO<br>PVC DE 1<br>polegada | 0 | 0 | 2  | 5 | 0 | 10 | 20 | 0  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 57  |
| 36915 | ISOLADORES DE<br>CERAMICA<br>ROLDANA 72X72 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 10 | 20 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 2 | 42  |
| 36916 | ISOLADORES<br>PARA<br>BARRAMENTO           | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 5  | 30 | 27 | 0 | 0  | 0 | 0 | 2 | 74  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |    |   |    |    |    |     |    |       |    |     |     |   |   |       |
|-------|--|----|---|----|----|----|-----|----|-------|----|-----|-----|---|---|-------|
|       | PENTE  |    |   |    |    |    |     |    |       |    |     |     |   |   |       |
| 36917 | INTERRUPTOR SIMPLES+ TOMADA 3P 10A 4X2                               | 0  | 0 | 5  | 10 | 5  | 5   | 0  | 0     | 5  | 50  | 20  | 3 | 3 | 106   |
| 36918 | INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES  | 0  | 0 | 5  | 10 | 5  | 50  | 20 | 0     | 5  | 50  | 10  | 3 | 3 | 161   |
| 36919 | INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES+ TOMADA                                   | 0  | 0 | 5  | 10 | 5  | 50  | 20 | 0     | 5  | 50  | 10  | 3 | 3 | 161   |
| 36920 | INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES   | 0  | 0 | 5  | 10 | 5  | 100 | 20 | 0     | 5  | 50  | 10  | 3 | 3 | 211   |
| 36921 | INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES   | 0  | 0 | 5  | 10 | 5  | 50  | 20 | 0     | 5  | 50  | 10  | 3 | 3 | 161   |
| 36922 | INTERRUPTOR SIMPLES 4X2  | 0  | 0 | 2  | 10 | 5  | 50  | 20 | 0     | 5  | 50  | 10  | 0 | 2 | 154   |
| 36930 | Luminária Plafon LED 48W 60x60 Quadrado Sobrepor Branco Neutro 4000k | 0  | 0 | 10 | 5  | 15 | 5   | 25 | 0     | 20 | 200 | 100 | 0 | 1 | 381   |
| 36932 | Lâmpada 25W LED Bulbo Alta Potencia Branco Frio 6000k                | 0  | 0 | 10 | 5  | 25 | 20  | 25 | 1.508 | 20 | 100 | 150 | 2 | 3 | 1.868 |
| 36934 | Refletor LED 30W 2.100 lúmens 6500K luz branca                       | 0  | 3 | 5  | 5  | 10 | 30  | 30 | 76    | 10 | 50  | 30  | 0 | 0 | 249   |
| 36935 | Refletor LED compacto 50W preto 6500K branco frio                    | 0  | 0 | 5  | 5  | 10 | 30  | 30 | 76    | 10 | 50  | 30  | 2 | 1 | 249   |
| 36937 | Refletor LED Luz Branca 200W   | 30 | 0 | 5  | 5  | 10 | 30  | 30 | 76    | 10 | 50  | 40  | 0 | 0 | 286   |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |   |   |   |   |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |
|-------|---|---|---|---|---|----|----|----|-----|----|----|----|---|---|-----|
|       | 15600 Lúmens<br>Bivolt IP65   |   |   |   |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |
| 36938 | Refletor LED Luz<br>Branca 100W<br>7800 Lúmens<br>Bivolt                                      | 0 | 0 | 5 | 5 | 10 | 30 | 30 | 76  | 10 | 50 | 30 | 0 | 0 | 246 |
| 36939 | LUVA<br>ELETRODUTO<br>PVC DE 1 1/2  | 0 | 0 | 3 | 0 | 0  | 10 | 30 | 0   | 0  | 20 | 0  | 0 | 0 | 63  |
| 36940 | Disjuntor<br>Diferencial<br>Residual Dr Ddr<br>Bipolar 36mm<br>Proteção Contra<br>Choque 220V | 0 | 0 | 3 | 0 | 0  | 15 | 20 | 90  | 0  | 30 | 0  | 0 | 0 | 158 |
| 36941 | Dps Dispositivo<br>Protetor de<br>Surto C/<br>Cartucho 20KA<br>275V Classe li                 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0  | 10 | 20 | 180 | 0  | 20 | 0  | 0 | 2 | 235 |
| 36942 | Front Plugue de<br>Reposição 20ka -<br>175v   | 0 | 0 | 3 | 0 | 0  | 20 | 20 | 0   | 0  | 50 | 10 | 0 | 0 | 103 |
| 36943 | LUVA<br>ELETRODUTO<br>PVC DE 1 1/4  | 0 | 0 | 2 | 0 | 0  | 10 | 20 | 0   | 0  | 20 | 0  | 0 | 0 | 52  |
| 36944 | LUVA<br>ELETRODUTO<br>PVC DE 1"   | 0 | 0 | 2 | 0 | 0  | 10 | 20 | 0   | 0  | 20 | 0  | 0 | 0 | 52  |
| 36945 | LUVA<br>ELETRODUTO<br>PVC DE 2"   | 0 | 0 | 2 | 0 | 0  | 10 | 20 | 0   | 0  | 20 | 0  | 0 | 0 | 52  |
| 36946 | LUVA<br>ELETRODUTO<br>PVC DE 3/4  | 0 | 0 | 2 | 0 | 0  | 10 | 20 | 0   | 0  | 20 | 0  | 5 | 0 | 57  |
| 36947 | TUBO  | 0 | 0 | 2 | 0 | 0  | 10 | 20 | 0   | 0  | 20 | 0  | 0 | 0 | 52  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |   |    |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |     |
|-------|---|----|---|---|---|---|----|----|----|---|----|---|---|---|-----|
|       | ELETRODUTO<br>PVC DE 1 1/4  |    |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |     |
| 36948 | Eletrocalha<br>perfurada<br>100x100mm<br>zincada-chapa<br>18 - 3 metros | 0  | 0 | 4 | 0 | 0 | 20 | 50 | 0  | 0 | 20 | 0 | 3 | 0 | 97  |
| 36949 | Arame Recozido<br>- 1kg   | 0  | 3 | 5 | 5 | 1 | 20 | 50 | 0  | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 134 |
| 36950 | Arame<br>Galvanizado 14<br>Fio 2,11mm Liso<br>40m                       | 20 | 0 | 5 | 5 | 0 | 5  | 5  | 0  | 0 | 50 | 0 | 1 | 0 | 91  |
| 36951 | Adesivo Plástico<br>PVC Soldável 75g<br>Incolor                         | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 6  | 50 | 0  | 0 | 50 | 0 | 1 | 3 | 111 |
| 36953 | ADAPTADOR<br>COM FLANGE<br>EM PVC DE<br>25MM                            | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 6  | 50 | 18 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 107 |
| 36954 | ADAPTADOR<br>COM FLANGE<br>EM PVC DE 32<br>MM                           | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 6  | 50 | 18 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 107 |
| 36955 | ADAPTADOR<br>COM FLANGE<br>EM PVC DE<br>40MM.                           | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 6  | 50 | 18 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 107 |
| 36956 | ADAPTADOR<br>COM FLANGE<br>EM PVC DE<br>50MM.                           | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 6  | 50 | 18 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 107 |
| 36957 | ADAPTADOR<br>COM FLANGE<br>EM PVC DE<br>60MM                            | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 6  | 50 | 18 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 107 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |                                      |    |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |     |
|-------|--------------------------------------|----|---|---|---|---|----|----|----|---|----|---|---|---|-----|
| 36958 | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 75MM  | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 6  | 50 | 18 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 107 |
| 36959 | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 85MM. | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 6  | 50 | 18 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 107 |
| 36960 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60MM.      | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 10 | 50 | 0  | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 93  |
| 36961 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM.      | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 10 | 50 | 0  | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 93  |
| 36962 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM.      | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 10 | 50 | 0  | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 93  |
| 36963 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40 MM      | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 10 | 50 | 0  | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 93  |
| 36964 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM.      | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 10 | 50 | 0  | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 93  |
| 36965 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM UNID | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 10 | 50 | 0  | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 93  |
| 36966 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 75MM.      | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 10 | 50 | 0  | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 93  |
| 36967 | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM.      | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 | 10 | 50 | 0  | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 93  |
| 36968 | Balde para Pintura 15 Litros         | 5  | 0 | 2 | 3 | 0 | 10 | 20 | 90 | 0 | 20 | 5 | 0 | 2 | 157 |
| 36969 | Bandeja Para Pintura 1000ml          | 10 | 0 | 2 | 3 | 1 | 10 | 20 | 90 | 5 | 20 | 5 | 0 | 2 | 168 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |    |   |    |    |   |     |    |     |   |       |    |   |   |       |
|-------|--|----|---|----|----|---|-----|----|-----|---|-------|----|---|---|-------|
|       | Grande   |    |   |    |    |   |     |    |     |   |       |    |   |   |       |
| 36970 | Brocha Retangular Sintética 18x8cm                                     | 20 | 0 | 4  | 3  | 1 | 10  | 20 | 0   | 0 | 100   | 0  | 0 | 2 | 160   |
| 36973 | Kit Parafusos Philips 4,0x35mm + Buchas 6mm                            | 0  | 0 | 2  | 3  | 1 | 20  | 35 | 100 | 0 | 100   | 10 | 2 | 1 | 274   |
| 36974 | kit Parafuso 4,5 x 60 + Buchas 8mm                                     | 0  | 0 | 2  | 3  | 1 | 20  | 35 | 0   | 0 | 100   | 10 | 0 | 1 | 172   |
| 36975 | kit parafusos 6,0 X 65 Chata Phillips Bicromatizado + bucha 10 c/ anel | 0  | 0 | 2  | 3  | 1 | 20  | 35 | 100 | 0 | 100   | 10 | 0 | 1 | 272   |
| 36976 | CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS   | 4  | 2 | 2  | 0  | 1 | 4   | 4  | 18  | 0 | 10    | 10 | 0 | 1 | 56    |
| 36977 | CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS.  | 2  | 0 | 2  | 0  | 1 | 4   | 4  | 18  | 0 | 10    | 10 | 1 | 1 | 53    |
| 36978 | CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.  | 2  | 0 | 1  | 0  | 0 | 2   | 4  | 18  | 0 | 10    | 10 | 0 | 0 | 47    |
| 36979 | CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 4  | 18  | 0 | 10    | 10 | 0 | 0 | 44    |
| 36980 | CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.   | 0  | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 4  | 18  | 0 | 10    | 10 | 0 | 0 | 44    |
| 36981 | CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS.   | 0  | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 4  | 18  | 0 | 10    | 10 | 0 | 0 | 43    |
| 36982 | CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS SOBREDOR.                                   | 0  | 0 | 4  | 0  | 1 | 6   | 15 | 36  | 0 | 50    | 10 | 2 | 2 | 126   |
| 36983 | CIMENTO SACO DE 50KG.  | 20 | 0 | 20 | 10 | 1 | 200 | 50 | 0   | 0 | 1.000 | 0  | 5 | 0 | 1.306 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |   |   |   |    |   |   |     |     |     |   |     |    |   |   |     |
|-------|---|---|---|----|---|---|-----|-----|-----|---|-----|----|---|---|-----|
| 36984 | Cumeeira de Fibrocimento Sem Amianto 30° 6mm                | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 100 | 30  | 0   | 0 | 100 | 0  | 0 | 0 | 234 |
| 36985 | Cumeeira de Cerâmica Estreita 21cmx41cmx50 mm               | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 100 | 30  | 0   | 0 | 100 | 0  | 0 | 0 | 234 |
| 36986 | Calha Moldura Galvanizada C28 3m                            | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 30  | 30  | 0   | 0 | 50  | 0  | 0 | 0 | 114 |
| 36987 | Desempeneadeira de Aço 35x12 Grande Dentada                 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 10  | 20  | 0   | 0 | 10  | 0  | 0 | 0 | 43  |
| 36988 | Dobradiça Aço Inox C/ Anel 1296 Cromo Acetinado 3 1/2" x 3" | 0 | 0 | 10 | 0 | 5 | 20  | 70  | 0   | 0 | 20  | 0  | 0 | 3 | 128 |
| 36989 | Engate Flexível 30 Cm                                       | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 10  | 50  | 117 | 0 | 20  | 0  | 3 | 2 | 212 |
| 36990 | ENGATE DE 50CM.   | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 10  | 50  | 117 | 0 | 20  | 0  | 3 | 2 | 212 |
| 36992 | Fechadura Alavanca Externa Cromada 40mm 1801/21             | 0 | 0 | 10 | 0 | 5 | 20  | 50  | 312 | 0 | 30  | 40 | 1 | 3 | 471 |
| 36993 | Fechadura 1820/21 Banheiro Inox                             | 0 | 0 | 5  | 0 | 5 | 6   | 25  | 0   | 0 | 20  | 40 | 1 | 3 | 105 |
| 36994 | Forro de PVC 6m2 - Branco Gelo                              | 0 | 0 | 30 | 0 | 0 | 30  | 250 | 0   | 0 | 100 | 0  | 0 | 0 | 410 |
| 36995 | FERRO 5,00MM  | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 50  | 50  | 0   | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 130 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |                                    |    |   |    |   |    |    |    |    |   |     |    |   |   |     |
|-------|------------------------------------|----|---|----|---|----|----|----|----|---|-----|----|---|---|-----|
| 36996 | FERRO 4,20MM.                      | 0  | 0 | 10 | 0 | 0  | 50 | 50 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 130 |
| 36998 | FITA VEDA<br>ROSCA<br>18MMX25MM    | 10 | 0 | 5  | 0 | 10 | 10 | 50 | 90 | 0 | 100 | 24 | 5 | 3 | 307 |
| 36999 | FITA ISOLANTE -<br>3,00M           | 20 | 0 | 10 | 5 | 10 | 15 | 50 | 90 | 0 | 150 | 12 | 5 | 3 | 370 |
| 37000 | JOELHO DE<br>20MM                  | 0  | 0 | 10 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 61  |
| 37001 | JOELHO DE<br>25MM 3/4              | 0  | 0 | 10 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 61  |
| 37002 | JOELHO DE<br>32MM 1"               | 0  | 0 | 10 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 61  |
| 37003 | JOELHO DE<br>40MM 1 1/4            | 0  | 0 | 10 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 61  |
| 37004 | JOELHO DE<br>50MM                  | 0  | 0 | 10 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 61  |
| 37005 | JOELHO DE<br>60MM                  | 0  | 0 | 10 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 61  |
| 37006 | JOELHO DE<br>85MM                  | 0  | 0 | 10 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 61  |
| 37007 | JOELHO PVC<br>40MM - LS            | 0  | 0 | 10 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 61  |
| 37008 | JOELHO PVC<br>50MM - LS            | 0  | 0 | 10 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 61  |
| 37009 | JOELHO PVC<br>75MM - LS            | 0  | 0 | 10 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 61  |
| 37010 | JOELHO PVC<br>100MM - LS           | 0  | 0 | 10 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 61  |
| 37011 | JOELHO PVC<br>SOLDAVEL 20X<br>1/2" | 0  | 0 | 10 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 61  |
| 37012 | JOELHO PVC<br>SOLDAVEL 25X<br>3/4  | 0  | 0 | 10 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 61  |
| 37013 | JOELHO PVC<br>SOLDAVEL 32X1        | 0  | 0 | 10 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 61  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |    |    |    |   |    |    |    |     |    |     |    |   |   |     |
|-------|--|----|----|----|---|----|----|----|-----|----|-----|----|---|---|-----|
| 37014 | Arco de Serra Fixo 12", com serra                      | 0  | 0  | 4  | 0 | 0  | 10 | 25 | 0   | 0  | 10  | 0  | 0 | 0 | 49  |
| 37015 | Conjunto Pia Lavatorio + Coluna Cerâmica Saveiro       | 0  | 0  | 3  | 0 | 1  | 6  | 15 | 0   | 0  | 0   | 20 | 0 | 2 | 47  |
| 37016 | Lixa de Ferro para Metais Grão 80 225x275mm            | 30 | 0  | 10 | 5 | 5  | 30 | 40 | 539 | 0  | 50  | 0  | 0 | 0 | 709 |
| 37017 | Lixa para Madeira e Massa Grão 120 225x275cm 1 Unidade | 0  | 0  | 10 | 5 | 5  | 30 | 40 | 539 | 0  | 50  | 0  | 0 | 0 | 679 |
| 37018 | Lixa De Massa 80 Parede                                | 20 | 0  | 10 | 5 | 5  | 30 | 40 | 539 | 0  | 50  | 0  | 5 | 0 | 704 |
| 37019 | LIXA MASSA P 60 230U 225 X 275                         | 0  | 0  | 10 | 5 | 5  | 30 | 40 | 539 | 0  | 50  | 0  | 5 | 0 | 684 |
| 37020 | FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 80 23x28 cm           | 0  | 0  | 10 | 5 | 10 | 30 | 40 | 0   | 0  | 100 | 0  | 0 | 0 | 195 |
| 37021 | FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 120                   | 0  | 0  | 10 | 5 | 10 | 30 | 40 | 0   | 0  | 100 | 0  | 0 | 0 | 195 |
| 37022 | MASSA EPÓXI 50GR PEQUENO - CX COM 12 UN                | 0  | 2  | 5  | 0 | 5  | 3  | 40 | 20  | 0  | 20  | 5  | 0 | 0 | 100 |
| 37023 | MADEIRITITE 2,20MX1,10M                                | 15 | 15 | 10 | 5 | 5  | 50 | 40 | 90  | 30 | 50  | 0  | 0 | 0 | 310 |
| 37024 | Massa Acrílica Lata 25kg                               | 10 | 3  | 5  | 5 | 15 | 4  | 40 | 68  | 5  | 50  | 5  | 0 | 0 | 210 |
| 37025 | Massa Corrida Latão 25kg                               | 10 | 3  | 5  | 5 | 15 | 20 | 0  | 68  | 5  | 50  | 5  | 0 | 0 | 186 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |   |   |   |   |   |    |    |    |     |   |    |    |   |   |     |
|-------|---|---|---|---|---|----|----|----|-----|---|----|----|---|---|-----|
| 37026 | Massa Corrida Pva Interna 18 litros           | 0 | 3 | 5 | 5 | 15 | 3  | 40 | 216 | 5 | 50 | 5  | 2 | 2 | 351 |
| 37028 | Bacia Inox Com 2 Cubas 1,60x0,53              | 0 | 0 | 3 | 0 | 2  | 4  | 15 | 0   | 2 | 3  | 20 | 0 | 0 | 49  |
| 37032 | Prego 17x27 1.1/2x11 Com Cabeça 1kg           | 0 | 2 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 20 | 0  | 0 | 0 | 22  |
| 37033 | Prego com Cabeça 16x21 - 2x12 1kg             | 0 | 2 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 20 | 0  | 0 | 0 | 22  |
| 37034 | Prego com Cabeça 15x18 - 1.1/2x13 1kg         | 0 | 2 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 20 | 0  | 0 | 0 | 22  |
| 37035 | Pregos Com Cabeça 2.1/2" X 13 1Kg             | 0 | 2 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 20 | 0  | 0 | 0 | 22  |
| 37036 | Prego 3X9 com Cabeça 1KG                      | 0 | 2 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 20 | 0  | 0 | 0 | 22  |
| 37037 | Registro Esfera PVC Soldável 32mm 1 polegada  | 0 | 0 | 4 | 0 | 5  | 10 | 20 | 0   | 0 | 20 | 0  | 0 | 0 | 59  |
| 37038 | Registro Esfera PVC Soldável 60mm 2 polegadas | 0 | 0 | 4 | 0 | 5  | 10 | 20 | 0   | 0 | 20 | 0  | 0 | 0 | 59  |
| 37039 | Registro Víqua Esfera Soldável 25 mm PVC      | 0 | 0 | 2 | 0 | 1  | 6  | 20 | 0   | 0 | 20 | 0  | 0 | 0 | 49  |
| 37040 | Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1/2"      | 0 | 0 | 2 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0   | 0 | 20 | 0  | 0 | 0 | 53  |
| 37041 | Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1.1/4"    | 0 | 0 | 2 | 0 | 1  | 10 | 20 | 0   | 0 | 20 | 0  | 0 | 0 | 53  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |    |   |    |   |    |    |    |       |    |     |    |   |   |       |
|-------|--|----|---|----|---|----|----|----|-------|----|-----|----|---|---|-------|
| 37042 | Registro Esfera VS Duas Porcas 85 mm                   | 0  | 0 | 2  | 0 | 1  | 10 | 20 | 0     | 0  | 20  | 0  | 0 | 0 | 53    |
| 37043 | Resina Acrílica Brilhante 3,6 L                        | 0  | 0 | 3  | 0 | 5  | 5  | 20 | 0     | 5  | 50  | 0  | 0 | 0 | 88    |
| 37044 | Rejunte Cerâmicas Branco 1Kg                           | 0  | 0 | 2  | 0 | 10 | 30 | 30 | 0     | 10 | 50  | 0  | 0 | 0 | 132   |
| 37045 | Rolo De Espuma 23cm Com Cabo - 134                     | 0  | 0 | 5  | 5 | 5  | 10 | 20 | 0     | 10 | 100 | 20 | 2 | 0 | 177   |
| 37046 | Rolo Pintura Espuma Amarela 15 Cm                      | 10 | 0 | 5  | 5 | 5  | 10 | 40 | 1.124 | 10 | 100 | 0  | 2 | 2 | 1.313 |
| 37047 | Rolo De Espuma Para Pintura 9CM                        | 0  | 3 | 5  | 5 | 5  | 10 | 40 | 1.124 | 10 | 100 | 0  | 2 | 2 | 1.306 |
| 37048 | Rolo de Lã 23CM Sint. C/ Garfo                         | 0  | 0 | 5  | 5 | 5  | 10 | 50 | 1.124 | 10 | 100 | 0  | 3 | 0 | 1.312 |
| 37049 | Rolo Para Pintura Lã Microfibrã Seda 10mmx15cm C/cabo  | 0  | 3 | 5  | 5 | 5  | 10 | 50 | 1.124 | 10 | 100 | 20 | 3 | 2 | 1.337 |
| 37050 | Rolo De Lã Roma - 9cm - Para Pinturas com cabo         | 0  | 0 | 5  | 5 | 5  | 10 | 20 | 1.124 | 10 | 100 | 20 | 3 | 0 | 1.302 |
| 37051 | Rebite Pop Repuxo Alumínio 516 - 4,8 X 16mm 1000 Peças | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 1   | 0  | 0 | 0 | 1     |
| 37052 | LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL                        | 0  | 0 | 10 | 0 | 0  | 30 | 10 | 0     | 0  | 100 | 0  | 0 | 0 | 150   |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |     |    |    |   |    |     |    |   |    |       |   |    |   |       |
|-------|--|-----|----|----|---|----|-----|----|---|----|-------|---|----|---|-------|
| 37054 | Tomada Dupla<br>2P+T 10A com<br>Placa Branco                   | 0   | 10 | 10 | 0 | 5  | 20  | 40 | 0 | 10 | 50    | 0 | 10 | 4 | 159   |
| 37055 | TELA PARA<br>ALAMBRADO<br>40X40X2,00                           | 800 | 0  | 15 | 0 | 0  | 100 | 20 | 0 | 0  | 50    | 0 | 0  | 0 | 985   |
| 37056 | Telha de<br>fibrocimento<br>ondulada 2,44m<br>x 50cm 4mm -     | 0   | 0  | 10 | 0 | 10 | 100 | 20 | 0 | 0  | 50    | 0 | 0  | 0 | 190   |
| 37057 | Telha Romana<br>Cerâmica<br>Vermelha<br>40,6x23,9cm            | 0   | 0  | 10 | 0 | 10 | 200 | 20 | 0 | 0  | 1.000 | 0 | 0  | 0 | 1.240 |
| 37058 | Telha<br>Fibrocimento<br>Ondulada 5mm<br>2,44 x 1,10<br>Metros | 0   | 0  | 10 | 0 | 0  | 300 | 20 | 0 | 0  | 50    | 0 | 0  | 0 | 380   |
| 37059 | Tubo PVC<br>Soldável 20mm<br>6 Metros<br>Marrom                | 0   | 0  | 5  | 0 | 5  | 10  | 20 | 0 | 0  | 20    | 0 | 0  | 0 | 60    |
| 37060 | Tubo PVC<br>Soldável 25mm<br>6 Metros<br>Marrom                | 0   | 0  | 5  | 0 | 5  | 10  | 20 | 0 | 0  | 20    | 0 | 0  | 0 | 60    |
| 37061 | Tubo PVC<br>Soldável 32mm<br>6 Metros<br>Marrom                | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 10  | 20 | 0 | 0  | 20    | 0 | 0  | 0 | 55    |
| 37062 | Tubo PVC<br>Soldável 40mm<br>6 Metros<br>Marrom                | 0   | 0  | 5  | 0 | 5  | 10  | 20 | 0 | 0  | 20    | 0 | 0  | 0 | 60    |
| 37063 | Tubo PVC<br>Soldável 50mm                                      | 0   | 0  | 5  | 0 | 5  | 10  | 20 | 0 | 0  | 20    | 0 | 0  | 0 | 60    |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |   |   |   |   |   |   |    |     |   |   |    |   |   |   |     |
|-------|---|---|---|---|---|---|----|-----|---|---|----|---|---|---|-----|
|       | 6 Metros Marrrom                                    |   |   |   |   |   |    |     |   |   |    |   |   |   |     |
| 37064 | Tubo PVC Esgoto 75mm 6 Metros Branco                | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 10 | 20  | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 60  |
| 37065 | Tubo para Esgoto em PVC Série Normal 100mm 6m       | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 5  | 20  | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 85  |
| 37066 | Tubo PVC Esgoto 150mm 6 Metros Branco               | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 10 | 20  | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 90  |
| 37067 | Tubo Cano PVC Esgoto Branco de 200mm Barra 6 Metros | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 4  | 120 | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 184 |
| 37068 | TÊ EM PVC - 20MM-LH                                 | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 20 | 20  | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| 37069 | TÊ EM PVC - 25MM-LH                                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 20 | 20  | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 95  |
| 37070 | TÊ EM PVC - 32MM-LH                                 | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 20 | 20  | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| 37071 | TÊ PVC 40MM - LS                                    | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 20 | 20  | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| 37072 | TÊ PVC 50MM - LS                                    | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 20 | 20  | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| 37073 | TÊ PVC 75MM - LS                                    | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 20 | 20  | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| 37074 | TÊ PVC 100MM - LS                                   | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 20 | 20  | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| 37075 | TEE PVC SOLDAVEL 32X1                               | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 20 | 30  | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 110 |
| 37076 | TEE PVC SOLDAVEL 20X 1/2                            | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 20 | 10  | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 90  |
| 37077 | TEE PVC   | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 20 | 10  | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 90  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |       |   |       |    |       |       |     |     |   |       |    |   |   |        |
|-------|--|-------|---|-------|----|-------|-------|-----|-----|---|-------|----|---|---|--------|
|       | SOLDAVEL 25X 3/4   |       |   |       |    |       |       |     |     |   |       |    |   |   |        |
| 37078 | Thinner B-52 5 Litros  | 20    | 0 | 10    | 10 | 10    | 3     | 25  | 100 | 0 | 50    | 10 | 3 | 2 | 243    |
| 37079 | TIJOLO CERAMICO C/6 FUROS  | 1.000 | 0 | 2.000 | 0  | 1.000 | 2.000 | 250 | 0   | 0 | 5.000 | 0  | 0 | 0 | 11.250 |
| 37080 | TINTAS ACRILICAS 1ªLINHA, (SEMIBRILHO)18 L OBS.: (CORES A DEFINIR) | 10    | 2 | 5     | 0  | 10    | 8     | 100 | 624 | 5 | 3     | 20 | 3 | 2 | 792    |
| 37081 | TINTAS ACRILICAS 1ªLINHA, (FOSCO)18L (CORES A DEFINIR)             | 10    | 2 | 5     | 0  | 0     | 8     | 100 | 624 | 0 | 20    | 20 | 0 | 2 | 791    |
| 37082 | TINTA ESMALTE SINTÉTICA. (CORES A DEFINIR) 3,6l                    | 20    | 2 | 5     | 0  | 10    | 10    | 100 | 117 | 5 | 20    | 20 | 3 | 2 | 314    |
| 37084 | TINTA PARA PISO CINZA MÉDIO 18L                                    | 10    | 2 | 3     | 0  | 10    | 10    | 100 | 48  | 5 | 50    | 20 | 0 | 0 | 258    |
| 37085 | TRELICE DE 12 M.   | 0     | 0 | 10    | 0  | 0     | 30    | 20  | 0   | 0 | 20    | 0  | 0 | 0 | 80     |
| 37086 | União Soldável 25mm MARROM   | 0     | 0 | 5     | 0  | 5     | 20    | 30  | 0   | 0 | 10    | 0  | 0 | 0 | 70     |
| 37087 | União PVC Marrom Soldável 1" 32mm                                  | 0     | 0 | 5     | 0  | 5     | 20    | 10  | 0   | 0 | 10    | 0  | 0 | 0 | 50     |
| 37088 | União PVC Marrom   | 0     | 0 | 5     | 0  | 5     | 20    | 10  | 0   | 0 | 10    | 0  | 0 | 0 | 50     |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |   |    |   |   |   |    |    |   |   |    |   |   |   |     |
|-------|--|---|----|---|---|---|----|----|---|---|----|---|---|---|-----|
|       | Soldável 1.1/4"<br>40mm                        |   |    |   |   |   |    |    |   |   |    |   |   |   |     |
| 37089 | União Marrom<br>PVC Soldável<br>50mm ou 1.1/2" | 0 | 0  | 5 | 0 | 5 | 20 | 10 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 50  |
| 37090 | União PVC<br>Marrom<br>Soldável 2"<br>60mm     | 0 | 0  | 5 | 0 | 5 | 20 | 10 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 50  |
| 37091 | Vergalhão CA 50<br>12.5mm (1/2)<br>12m         | 0 | 0  | 5 | 0 | 0 | 50 | 30 | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 135 |
| 37092 | VERGALHÃO 3/8<br>VARA 12M                      | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 50 | 50 | 0 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 140 |
| 37093 | VERGALHÃO<br>5/16 VARA 12M                     | 0 | 0  | 5 | 0 | 0 | 50 | 50 | 0 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 135 |
| 37094 | Cano PVC para<br>Esgoto 40mm ou<br>1.1/2" 3m   | 0 | 0  | 5 | 0 | 5 | 20 | 10 | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 90  |
| 37095 | Cano PVC para<br>Esgoto 50mm ou<br>2" 3m       | 0 | 0  | 5 | 0 | 5 | 5  | 10 | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 75  |
| 37096 | Cano PVC para<br>Esgoto 100mm<br>ou 4" 3m      | 0 | 0  | 5 | 0 | 5 | 5  | 10 | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 75  |
| 37097 | Cano PVC<br>Marrom<br>Soldável 3m<br>1/2" 20mm | 0 | 0  | 5 | 0 | 5 | 20 | 10 | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 90  |
| 37098 | Cano PVC<br>Marrom<br>Soldável 3m<br>3/4" 25mm | 0 | 0  | 5 | 0 | 5 | 5  | 10 | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 75  |
| 37099 | Cano PVC<br>Marrom<br>Soldável 3m 1"           | 0 | 0  | 5 | 0 | 5 | 20 | 10 | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 90  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |    |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |   |   |     |
|-------|--|----|---|---|---|---|----|----|----|---|----|----|---|---|-----|
|       | 32mm   |    |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |   |   |     |
| 37100 | Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 1m                         | 0  | 0 | 5 | 0 | 5 | 20 | 10 | 0  | 0 | 50 | 0  | 0 | 0 | 90  |
| 37101 | Vaso Sanitário com Caixa Acoplada e Assento                    | 10 | 1 | 3 | 0 | 5 | 5  | 25 | 0  | 0 | 5  | 5  | 0 | 2 | 61  |
| 37102 | Kit Completo Infantil Bacia com Caixa Acoplada Assento Fixação | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 20 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 23  |
| 37103 | VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO                                    | 0  | 1 | 3 | 0 | 5 | 5  | 20 | 0  | 0 | 20 | 30 | 0 | 2 | 86  |
| 37104 | Alavanca Pedreiro Em Ferro Tipo Ponteiro 1,8 M                 | 0  | 0 | 4 | 0 | 0 | 2  | 20 | 0  | 0 | 5  | 0  | 0 | 0 | 31  |
| 37105 | BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 20LITROS                     | 5  | 0 | 5 | 0 | 5 | 6  | 35 | 54 | 0 | 50 | 30 | 5 | 4 | 199 |
| 37106 | Carrinho De Mão Aço Galvanizado 50 Litros Pneu com Câmara      | 5  | 0 | 5 | 0 | 0 | 6  | 20 | 0  | 0 | 20 | 3  | 0 | 0 | 59  |
| 37107 | CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO                           | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 20 | 0  | 0 | 20 | 15 | 0 | 0 | 72  |
| 37108 | PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO. OBS CARRINHO DE MÃO DE 50L | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 20 | 0  | 0 | 0 | 20  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |   |    |   |    |   |   |    |    |   |   |     |    |   |   |     |
|-------|---|----|---|----|---|---|----|----|---|---|-----|----|---|---|-----|
| 37109 | Colher Pedreiro<br>Aço Forjado<br>Canto Reto N°6            | 3  | 0 | 5  | 0 | 0 | 10 | 30 | 0 | 0 | 10  | 0  | 0 | 0 | 58  |
| 37110 | Enxada Larga 2.5<br>em Aço com<br>Cabo de Madeira<br>145 cm | 4  | 0 | 5  | 0 | 0 | 10 | 10 | 0 | 0 | 20  | 2  | 0 | 0 | 51  |
| 37111 | Enxada Largo<br>2,5 Lbs c/ Cabo<br>Madeira 130cm            | 4  | 0 | 5  | 0 | 0 | 10 | 10 | 0 | 0 | 20  | 2  | 0 | 0 | 51  |
| 37112 | Foice Rocadeira<br>Com Cabo De<br>Madeira                   | 4  | 0 | 5  | 0 | 0 | 10 | 10 | 0 | 0 | 30  | 0  | 0 | 0 | 59  |
| 37113 | Lima para<br>Enxada 8" em<br>Aço Carbono<br>com Cabo        | 5  | 0 | 10 | 0 | 0 | 10 | 10 | 0 | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 55  |
| 37114 | Marreta<br>Oitavada com<br>Cabo de Fibra                    | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 10  | 0  | 0 | 0 | 10  |
| 37115 | Machado C/<br>Cabo 70cm<br>1.25kg Fibra de<br>Vidro         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 5   | 0  | 0 | 0 | 5   |
| 37116 | Pá de Bico com<br>Cabo 71cm                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 20  |
| 37117 | Picareta Alvião<br>com Cabo de<br>Madeira 4"                | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 20  |
| 37118 | Vassourão para<br>Gari Robusto Fio<br>Longo                 | 10 | 0 | 5  | 0 | 5 | 5  | 35 | 0 | 0 | 100 | 25 | 0 | 0 | 185 |
| 37119 | Pá De Lixo<br>Coletora Cabo<br>Aluminio 75 Cm               | 0  | 2 | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 22  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |     |   |    |   |   |    |     |   |   |       |   |   |   |       |
|-------|--|-----|---|----|---|---|----|-----|---|---|-------|---|---|---|-------|
| 37120 | Fio Nylon<br>Roçadeira<br>Quadrado<br>3.0mm Rolo<br>312mt  | 5   | 0 | 15 | 0 | 5 | 2  | 10  | 0 | 0 | 30    | 0 | 0 | 0 | 67    |
| 37121 | AREIA GROSSA<br>M³   | 12  | 0 | 5  | 0 | 5 | 10 | 100 | 0 | 0 | 100   | 0 | 0 | 0 | 232   |
| 37122 | CAL COM FIXA<br>CAL .  | 500 | 0 | 10 | 0 | 1 | 50 | 100 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.661 |
| 37123 | RIPA DE<br>5X1,5X3M.   | 0   | 0 | 5  | 0 | 5 | 30 | 10  | 0 | 0 | 50    | 0 | 0 | 0 | 100   |
| 37124 | RIPÃO DE<br>5X1,5X3M   | 0   | 0 | 10 | 0 | 0 | 30 | 10  | 0 | 0 | 50    | 0 | 0 | 0 | 100   |
| 37126 | TABUA PINUS<br>25X3,00M  | 0   | 0 | 10 | 0 | 0 | 30 | 50  | 0 | 0 | 30    | 0 | 0 | 0 | 120   |
| 37269 | Sabre 75, 30 CM<br>1,1 MM 3 8"<br>moto-poda HT75   | 0   | 0 | 10 | 0 | 0 | 0  | 10  | 0 | 0 | 20    | 0 | 0 | 0 | 40    |
| 37270 | Sabre para<br>motosserra<br>modelo MS 250,<br>comprimento 40<br>CM (16"), em<br>alta resistência,<br>compatível com<br>correntes passo<br>.325 | 0   | 0 | 10 | 0 | 0 | 0  | 2   | 0 | 0 | 20    | 0 | 0 | 0 | 32    |
| 37271 | Corrente para<br>motopoda HT<br>75, com 30 cm<br>(12") passo<br>.325", espesura<br>de 1,1 mm<br>(.043")  | 0   | 3 | 10 | 0 | 0 | 0  | 10  | 0 | 0 | 20    | 0 | 0 | 0 | 43    |
| 37272 | Corrente para<br>motosserra MS<br>250, com 40 cm   | 0   | 0 | 10 | 0 | 0 | 0  | 2   | 0 | 0 | 20    | 0 | 0 | 0 | 32    |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |   |   |   |    |   |   |   |    |   |   |     |    |   |   |     |
|-------|---|---|---|----|---|---|---|----|---|---|-----|----|---|---|-----|
|       | (16"), passo .325, espessura de 1,6 mm (.063")  |   |   |    |   |   |   |    |   |   |     |    |   |   |     |
| 37273 | Corrente para motosserra MS 066, com 63 cm (25"), passo 3/8", espessura de 1,6 mm (.063") | 0 | 3 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 35  |
| 37275 | Caixa limitão para motopoda HT 75   | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 25 | 0 | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 50  |
| 37276 | Caixa limitão para motosserra MS 066  | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 25 | 0 | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 50  |
| 37277 | Caixa limitão para motopoda HT 75   | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 25 | 0 | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 45  |
| 37279 | Carburador para trator marca Branco, modelo BTTG 6,5 HP                                   | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 32  |
| 37280 | Correia para tratorio Branco, modelo BTTG 6.6 HP  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 32  |
| 37281 | Vela para motor tratorio modelo BTTG 6.5 HP   | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 35  |
| 37282 | Vela para motopoda HT 75  | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 20  | 0  | 0 | 0 | 35  |
| 37284 | Óleo lubrificante para motores 2 tempos   | 0 | 3 | 0  | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 100 | 40 | 0 | 0 | 153 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |   |   |    |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |    |
|-------|--|---|---|----|---|---|----|----|----|---|----|---|---|---|----|
| 37285 | Trimcut para roçadeira, destinado ao corte de vegetação    | 0 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0  | 10 | 0  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 45 |
| 37286 | Carburador para tratorio marca Branco, modelo TTG 6.5 HP   | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0  | 10 | 0  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| 37287 | Sabre motosserra MS 066                                    | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0  | 2  | 0  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 32 |
| 37288 | Carburador para tratorito marca Branco, modelo BTTG 6.5 HP | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0  | 10 | 0  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 32 |
| 37289 | Correia para tratorito Branco, midelo BTTG6.5 HP           | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0  | 10 | 0  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 32 |
| 37290 | Vela para motor tritorito BTTG 6.5 HP                      | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0  | 10 | 0  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 32 |
| 37291 | Arame MIG 0.8 mm sem gás 1kg                               | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 10 | 10 | 24 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 59 |
| 37292 | Barra chata ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6 mts        | 0 | 5 | 2  | 0 | 0 | 20 | 10 | 18 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 75 |
| 37293 | Barra chata ferro de 2 Pol. x 1/8 Pol. x mts               | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 20 | 0  | 24 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 66 |
| 37294 | Barra chata ferro de 1 Pol. x 1/8. x 6 mts                 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 20 | 30 | 18 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 88 |
| 37295 | Barra de ferro reonda de                                   | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 20 | 30 | 18 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 88 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |   |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |    |
|-------|--|---|---|---|---|---|----|----|----|---|----|---|---|---|----|
|       | diâmetro de 3/8<br>Pol. x 6 mts                                      |   |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |    |
| 37296 | Broca de aço<br>rápido de 1/4<br>Pol.                                | 5 | 0 | 4 | 5 | 0 | 10 | 30 | 24 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 98 |
| 37297 | Broca de aço<br>rápido de 3/8<br>Pol.                                | 5 | 0 | 4 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 92 |
| 37298 | Broca de aço<br>rápido de 5/8<br>Pol.                                | 5 | 0 | 4 | 5 | 0 | 10 | 30 | 18 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 92 |
| 37299 | Broca de parede<br>n° 08   | 5 | 0 | 4 | 5 | 0 | 10 | 30 | 12 | 0 | 20 | 0 | 2 | 0 | 88 |
| 37300 | Broca de parede<br>n° 10   | 0 | 0 | 4 | 5 | 0 | 10 | 30 | 12 | 0 | 20 | 0 | 2 | 0 | 83 |
| 37301 | Broca para<br>parede n° 12   | 0 | 0 | 4 | 5 | 0 | 10 | 30 | 12 | 0 | 20 | 0 | 2 | 0 | 83 |
| 37302 | Caixa com bucha<br>para parede n°<br>08, 100 unidades                | 0 | 4 | 2 | 5 | 1 | 10 | 30 | 24 | 0 | 10 | 0 | 1 | 0 | 87 |
| 37303 | Caixa com bucha<br>para parede n°<br>10, 100 unidades                | 0 | 4 | 2 | 5 | 1 | 10 | 30 | 24 | 0 | 10 | 0 | 1 | 0 | 87 |
| 37304 | Caixa com bucha<br>para parede n°<br>12, 100 unidades                | 0 | 4 | 2 | 5 | 1 | 10 | 30 | 24 | 0 | 10 | 0 | 1 | 0 | 87 |
| 37305 | Cantoneira em<br>"L" de ferro de 1<br>Pol. x 1/8 Pol. 6<br>mts       | 0 | 0 | 2 | 0 | 5 | 10 | 15 | 36 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 78 |
| 37306 | Chapa de ferro<br>galvezinado de 3<br>mts x 1,0 mts x<br>chapa n° 18 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 81 |
| 37307 | Cantoneira em<br>"L" de ferro 2                                      | 0 | 0 | 4 | 0 | 5 | 10 | 20 | 18 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 67 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |   |   |    |    |   |    |    |     |   |    |   |   |   |     |
|-------|--|---|---|----|----|---|----|----|-----|---|----|---|---|---|-----|
|       | Pol. x 1/8 x 6 mts                                       |   |   |    |    |   |    |    |     |   |    |   |   |   |     |
| 37309 | Disco de corte de 4.1/2 Pol. x 1/16 Pol. x 7/8 Pol       | 0 | 0 | 5  | 0  | 0 | 50 | 30 | 180 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 285 |
| 37310 | Disco de desbaste de 4.1/2 Pol. x 1/4 Pol. x 7/8 Pol     | 0 | 0 | 5  | 0  | 0 | 50 | 30 | 60  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 155 |
| 37311 | Disco de corte de 14 Pol. x 1/8 Pol. x 1 Pol.            | 0 | 0 | 5  | 0  | 0 | 50 | 30 | 36  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 141 |
| 37312 | Dobradiças Gonzo aço conjunto 3/8 Pol.                   | 0 | 0 | 10 | 0  | 5 | 20 | 30 | 36  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 111 |
| 37313 | Metalon 20 x 30 chapa 16 - barra 6m                      | 0 | 0 | 0  | 10 | 0 | 10 | 40 | 72  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 142 |
| 37314 | Metalon 20 x 40 chapa 16 - barra 6m                      | 0 | 0 | 0  | 10 | 0 | 10 | 40 | 60  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 130 |
| 37315 | Metalon 30 x 40 chapa 16 - barra 6m                      | 0 | 0 | 4  | 10 | 0 | 10 | 40 | 60  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 134 |
| 37316 | Metalon 20 x 20 chapa 16 - barra 6m                      | 0 | 0 | 0  | 5  | 0 | 10 | 0  | 60  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 95  |
| 37317 | Tubo de ferro de 1 Pol. x 1/8 Pol. x 6 mts               | 0 | 0 | 2  | 5  | 0 | 10 | 40 | 24  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 91  |
| 37318 | Parafuso Philips para bucha n° 08, contendo 100 unidades | 0 | 4 | 2  | 5  | 1 | 10 | 30 | 24  | 0 | 10 | 0 | 1 | 1 | 88  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |  |   |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |     |
|-------|--|---|---|---|---|---|----|----|----|---|----|---|---|---|-----|
| 37319 | Parafuso philips para bucha n° 10, contendo 100 unidades   | 0 | 4 | 2 | 5 | 1 | 10 | 30 | 24 | 0 | 20 | 0 | 1 | 1 | 98  |
| 37320 | Parafuso philips para bucha n° 12, contendo 100 unidades   | 0 | 4 | 2 | 5 | 1 | 10 | 30 | 24 | 0 | 20 | 0 | 1 | 1 | 98  |
| 37321 | Parafuso sextavado para bucha n° 10, contendo 100 unidades | 0 | 4 | 2 | 5 | 1 | 10 | 30 | 24 | 0 | 20 | 0 | 0 | 1 | 97  |
| 37322 | Parafuso sextavado para bucha n° 12, contendo 100 unidades | 0 | 4 | 2 | 5 | 1 | 10 | 30 | 24 | 0 | 10 | 0 | 0 | 1 | 87  |
| 37323 | Tubo de ferro de 1. 1/4 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 30 | 24 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 74  |
| 37324 | Tubo de ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 30 | 24 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 74  |
| 37325 | Tubo de ferro de 3. 1/8 Pol. x 6mts                        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 30 | 12 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 62  |
| 37326 | Tela alambrado galveziana fio 16 1,65 mm x 25 mts          | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 6  | 40 | 5  | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 106 |
| 37327 | Viga "U" simples/ barra ferro "U" simples 100 mm x 6 mts   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10  |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|       |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |   |   |    |
|-------|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|---|---|----|
| 37328 | Máquina de solda inversora, faixa corrente 15A a 150A, portátil, com cabos de solda                        | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 3 | 0 | 5  | 0  | 0 | 0 | 11 |
| 37330 | Esmerilhadeira angular de 4", com empilhadeira lateral e chave de aperto                                   | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 3 | 0 | 5  | 0  | 0 | 0 | 11 |
| 37332 | Serra mánore à seco, 4.3/8", potência 1.300W, 220V, acompanhado por 2 discos                               | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 3 | 0 | 10 | 0  | 0 | 0 | 16 |
| 37333 | Esmerilhadeira angular de 6", com empilhadeira lateral e chave de aperto                                   | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 3 | 0 | 5  | 0  | 0 | 0 | 11 |
| 37334 | Furadeira e parafusadeira de impacto, bateria recarregável, acompanhado por 2 baterias e carregador bivolt | 0 | 0 | 1 | 2 | 1 | 2 | 0 | 3 | 0 | 5  | 10 | 1 | 1 | 26 |
| 37335 | Martelo elétrico/furadeira de impacto, 68V, acompado por 2 baterias e                                      | 0 | 0 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 5  | 1  | 0 | 0 | 12 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |    |
|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|---|---|----|
|       | carregador  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |    |
| 37336 | Chave de impacto sem fio, 650Nm, acompanhada por 2 baterias e carregador  | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 3 | 0 | 5 | 0  | 0 | 0 | 11 |
| 37337 | Compressor de ar profissional, CSV 10 pés, 110L, 2HP, 220V  | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 10 | 0 | 0 | 17 |
| 37338 | Pistola d epitura pulverizadora HVLP elétrica, 550W, 110V, reservatório 800ml, acompanhado por 3 bicos e acessórios | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0  | 0 | 0 | 6  |
| 37339 | Elevador automático ATP-4000, capacidade 4T, 220V trifásico   | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0  | 0 | 0 | 6  |
| 37340 | Esmerilhadeira/lixadeira angular 115mm, 11.000 RPM, uso profissional, com capacidade de 110V                        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0  | 0 | 0 | 5  |
| 37341 | Serra circular 165mm, 18V, acompanhada por bateria e  | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 5 | 0  | 0 | 0 | 9  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       | carregador  |   |   |     |   |   |     |     |   |     |     |   |   |   |       |
|-------|---|---|---|-----|---|---|-----|-----|---|-----|-----|---|---|---|-------|
| 37345 | EXTINTOR PQS<br>ABC 6KG   | 0 | 1 | 0   | 0 | 0 | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0 | 0 | 0 | 1     |
| 37346 | EXTINTOR AP 10<br>LITROS  | 0 | 1 | 0   | 0 | 0 | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0 | 0 | 0 | 1     |
| 37350 | Piso Cerâmico<br>Monocolor<br>Branco<br>Acetinado Borda<br>Reta Interno<br>60x60cm                    | 0 | 0 | 150 | 0 | 1 | 600 | 100 | 0 | 100 | 100 | 0 | 0 | 0 | 1.051 |
| 37351 | Revestimento<br>Interno<br>Monocolor<br>Branco<br>Acetinado Borda<br>Reta 33x59cm                     | 0 | 0 | 150 | 0 | 1 | 200 | 12  | 0 | 100 | 100 | 0 | 0 | 0 | 563   |
| 37352 | Piso Cerâmico<br>Pedra Acetinado<br>Borda<br>Arredondada<br>Externo<br>61,5x61,5cm                    | 0 | 0 | 100 | 0 | 1 | 600 | 100 | 0 | 100 | 100 | 0 | 0 | 0 | 1.001 |
| 37353 | Argamassa ACI<br>Interno 20kg<br>Cinza  | 0 | 0 | 30  | 0 | 5 | 150 | 50  | 0 | 10  | 50  | 0 | 5 | 0 | 300   |
| 37354 | Argamassa ACII<br>Interno e<br>Externo 20kg   | 0 | 0 | 30  | 0 | 5 | 150 | 50  | 0 | 10  | 50  | 0 | 5 | 0 | 300   |
| 37355 | Manta Líquida<br>Emborrachada<br>Impermeabilizan<br>te<br>Emborrachada<br>Telhados Lajes<br>Combate A | 0 | 0 | 10  | 0 | 1 | 35  | 30  | 0 | 5   | 50  | 0 | 0 | 0 | 131   |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       | Infiltração  |   |   |   |   |   |    |     |     |   |     |    |   |   |     |
|-------|--|---|---|---|---|---|----|-----|-----|---|-----|----|---|---|-----|
| 37356 | Trena Lazer Digital De Alta Precisão Profissional    | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 4  | 15  | 6   | 0 | 5   | 0  | 0 | 0 | 34  |
| 37357 | Trena Profissional 25mm x 5 Metros                   | 0 | 0 | 2 | 3 | 2 | 4  | 15  | 6   | 2 | 20  | 0  | 0 | 0 | 54  |
| 37358 | Luminaria De Emergencia 30leds 2w Com Botão De Teste | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0 | 100 | 0  | 0 | 0 | 100 |
| 37359 | CANALETA PVC 20 x 10 x 2000 mm c/ADESIVO DUPLA FACE  | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 30 | 130 | 108 | 0 | 100 | 30 | 0 | 0 | 400 |
| 37360 | Acabamento em PVC Branco 4x0,04x0,022M               | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 20 | 130 | 0   | 0 | 50  | 30 | 0 | 0 | 232 |
| 37361 | Tinta p/ demarcação viária Preta 18 L                | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 20 | 50  | 0   | 0 | 50  | 0  | 0 | 0 | 123 |
| 37362 | Tinta p/ demarcação viária Amarela 18 L              | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 20 | 50  | 0   | 0 | 50  | 0  | 0 | 0 | 123 |
| 37363 | Tinta p/ demarcação viária Branca 18 L               | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0   | 0   | 0 | 50  | 0  | 0 | 0 | 73  |
| 37364 | Micro esfera de vidro drop-on 25 KG                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 10  | 0   | 0 | 30  | 0  | 0 | 0 | 42  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |   |   |   |   |   |   |    |    |     |    |     |    |   |   |       |
|-------|---|---|---|---|---|---|----|----|-----|----|-----|----|---|---|-------|
| 37365 | Rolo de lâ 15 cm  | 0 | 0 | 5 | 5 | 5 | 30 | 50 | 936 | 10 | 100 | 0  | 0 | 0 | 1.141 |
| 37366 | Rolo de lâ 12 cm  | 0 | 0 | 5 | 5 | 5 | 30 | 0  | 936 | 10 | 100 | 0  | 0 | 0 | 1.091 |
| 37436 | LUMINÁRIA LED 100W 4.000K   | 0 | 0 | 5 | 5 | 5 | 15 | 40 | 0   | 10 | 100 | 50 | 0 | 0 | 230   |
| 37437 | LUMINÁRIA LED 150W 4.000K   | 0 | 0 | 5 | 5 | 5 | 15 | 30 | 0   | 10 | 100 | 50 | 4 | 0 | 224   |
| 37438 | LUMINÁRIA LED 50W 5.000K  | 0 | 0 | 5 | 5 | 5 | 15 | 20 | 0   | 10 | 100 | 50 | 0 | 0 | 210   |
| 37439 | RELÉ FOTOELETRÔNICO FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 105-305V ~ 50/60HZ  | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 15 | 15 | 0   | 0  | 300 | 0  | 2 | 2 | 339   |
| 37440 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 01   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 15 | 0   | 0  | 50  | 0  | 0 | 0 | 65    |
| 37441 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 02   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 15 | 0   | 0  | 50  | 0  | 0 | 0 | 65    |
| 37442 | KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 350MM, DIÂMETRO DE 16MM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 15 | 0   | 0  | 50  | 0  | 0 | 0 | 65    |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|       |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |    |   |   |   |    |
|-------|---|---|---|---|---|---|---|----|---|---|----|---|---|---|----|
| 37444 | CINTA METÁLICA<br>BAPO3<br>AJUSTÁVEL EM<br>AÇO<br>GALVANIZADO<br>COMPRIMENTO<br>1.200 MM, 33<br>FUROS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 65 |
| 37447 | Parafuso auto<br>atarraxante<br>4,2x25mm  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  |
| 37589 | CHAVE DE<br>IMPACTO -<br>BATERIA 40V -<br>1POLEGADA<br>31mm.  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  |
| 37590 | CGAVE DE<br>IMPACTO -<br>BATERIA 18V 1/2<br>700mm.  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  |
| 37591 | JOGO DE<br>SOQUETE<br>LONGO<br>SEXTAVADA<br>IMPACTO 1/2 -<br>19 A 32 MM.                              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  |
| 37592 | JOGO DE<br>SOQUETE<br>IMPACTO<br>SEXTAVADA 3/4.<br>19 A 46MM.   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  |
| 37593 | BOMBA LAVA<br>JATO 3 PISTÃO -<br>40 L - MOTOR<br>3CV<br>MANGUEIRA 20.                                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|       |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37655 | Moroserra<br>MS066 a<br>gasolina 02<br>tempos | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



### 3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### Contextualização e necessidade

Considerando que os imóveis sob responsabilidade desta Administração são utilizados para a prestação contínua de serviços públicos e atendimento à população, faz-se necessária a **aquisição de materiais de reparos e manutenção predial** para execução de **manutenções preventivas e corretivas**, a fim de preservar a integridade das instalações, assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança, e evitar a interrupção ou prejuízo às atividades institucionais.

A demanda decorre de **necessidades recorrentes**, que indicam desgastes naturais e falhas pontuais em componentes prediais, típicos de uso contínuo e intempéries.

#### Objeto da aquisição

Aquisição de **materiais de consumo, permanentes e de reposição** destinados a reparos e manutenção predial, abrangendo, conforme necessidade do órgão:

- **Hidráulica:** tubos, conexões, registros, sifões, vedantes, torneiras, reparos, etc.;
- **Elétrica/Iluminação:** cabos, conectores, tomadas, interruptores, disjuntores, lâmpadas, luminárias, etc.;
- **Pintura e acabamento:** tintas, massas, rolos, pincéis, lixas, seladores;
- **Alvenaria e pequenos reparos:** argamassa, rejunte, cimento, ferragens leves, fixadores;
- **Cobertura/drenagem:** calhas, rufos, telhas, vedantes, conforme demanda;
- **Ferragens e fixação:** parafusos, buchas, dobradiças, fechaduras, trincos, etc.

#### Justificativa do interesse público e motivação da contratação

A aquisição é justificada pelo **interesse público** em manter os prédios e demais áreas públicas em condições adequadas de uso, garantindo:

- **continuidade do serviço público**, evitando paralisações por falhas elétricas, vazamentos, infiltrações ou indisponibilidade de ambientes;
- **redução de riscos** de acidentes e danos ao patrimônio (curtos-circuitos, quedas por pisos/estruturas danificadas, vazamentos, mofo);
- **economicidade**, ao priorizar manutenção preventiva/corretiva imediata, reduzindo custos com reparos emergenciais e danos progressivos;
- **preservação do patrimônio público**, ampliando a vida útil de instalações e equipamentos incorporados ao imóvel;
- **melhoria das condições de trabalho e atendimento ao cidadão**, com ambientes mais seguros, salubres e funcionais.

#### Alinhamento com planejamento e orçamento

A contratação compatibiliza-se com o **planejamento de contratações** do órgão e com a disponibilidade orçamentária, com estimativa de quantidades baseada em **histórico de consumo individualizados por órgão da administração, número de prédios, áreas públicas, recorrência de pequenas aquisições** e pesquisa de preços nos termos aplicáveis.



**Resultados esperados:** Espera-se como resultados da aquisição:

- atendimento mais rápido às ocorrências de manutenção;
- diminuição do tempo de indisponibilidade de salas, banheiros, recepções e áreas de circulação;
- maior previsibilidade de custos e redução de contratações emergenciais;
- manutenção do padrão mínimo de conservação e funcionamento dos imóveis.

**Riscos e consequências da não aquisição:** A não aquisição dos materiais poderá ocasionar:

- aumento de falhas prediais e **interrupções** de atendimento/rotinas administrativas;
- agravamento de danos (ex.: vazamentos gerando infiltrações e perda de acabamentos);
- **risco à segurança** de usuários e servidores;
- aumento de custos por necessidade de reparos mais extensos e urgentes;
- depreciação acelerada do patrimônio público e potencial responsabilização por omissão de manutenção, conforme apurações e controles internos/externos.

**Fundamentação legal e normativa (referencial)** A motivação e a condução da contratação devem observar:

- os **princípios constitucionais da Administração Pública** (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- os **princípios aplicáveis às contratações públicas** previstos na Lei nº 14.133/2021 (incluindo, entre outros, planejamento, transparência, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável);
- a **fase preparatória** e o dever de planejamento, com **descrição da necessidade** e definição do objeto por meio deste Estudo e do **Termo de Referência** conforme a Lei nº 14.133/2021.

**Hoje o município tem sob sua responsabilidade a manutenção dos seguintes espaços públicos:**

| UNIDADES                                  | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Escolas Municipais                        | 09         |
| Creches Municipais                        | 06         |
| Unidades de Saúde                         | 07         |
| Unidades de Assistência Social            | 05         |
| Policlínica                               | 01         |
| Unidade de Fisioterapia                   | 01         |
| Casa de Parto (em obra)                   | 01         |
| Centro Múltiplo Esportivo                 | 01         |
| Sedes Administrativas                     | 10         |
| Paço Municipal                            | 01         |
| Praças Públicas                           | 09         |
| Estádio                                   | 01         |
| Vias públicas (limpeza, pintura, reforma) | ...        |
| Cemitério Público                         | 01         |

Há que se considerar também que município conta com pequenas equipes de serviços gerais que estarão disponíveis para realização das atividades de reparo, limpeza, troca e demais



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

serviços de manutenção e conservação dos prédios e espaços públicos, fato este que traz economia e agilidade aos serviços visto que se optar por contratar uma empresa para realizar os serviços com fornecimento dos materiais poderia ser oneroso e desvantajoso para a administração.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Da exigência de Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica):** Por se tratarem de itens de especificidade técnica pontual, que necessitam de avaliação prévia das suas especificações, serão exigidos catálogos, Folders, Manuais ou Fichas Técnicas **para os itens:**

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO  |
|------|--|
| 28   | BOMBA LAVA JATO 3 PISTÃO - 40 L - MOTOR 3CV MANGUEIRA 20.  |
| 143  | Elevador automático ATP-4000, capacidade 4T, 220V trifásico  |
| 147  | Esmerilhadeira angular de 4", com empilhadeira lateral e chave de aperto   |
| 148  | Esmerilhadeira angular de 6", com empilhadeira lateral e chave de aperto   |
| 149  | Esmerilhadeira/lixadeira angular 115mm, 11.000 RPM, uso profissional, com capacidade de 110V   |
| 164  | Furadeira e parafusadeira de impacto, bateria recarregável, acompanhado por 2 baterias e carregador bivolt   |
| 228  | Motosserra MS 066, motor a gasolina dois tempos, cilindrada de 91,6 cm <sup>3</sup> , potência aproximada de 7,0 HP, equipada com sabre de 63 cm (25"), compatível com corrente passo 3/8" e espessura de 1,6 mm |
| 229  | Máquina de solda inversora, faixa corrente 15A a 150A, portátil, com cabos de solda  |
| 244  | Pistola de pintura pulverizadora HVLP elétrica, 550W, 110V, reservatório 800ml, acompanhado por 3 bicos e acessórios   |
| 279  | Sabre 75, 30 CM 1,1 MM 3 8" moto-poda HT75   |
| 280  | Sabre motosserra MS 066  |
| 281  | Sabre para motosserra modelo MS 250, comprimento 40 CM (16"), em alta resistência, compatível com correntes passo .325   |
| 282  | Serra circular 165mm, 18V, acompanhada por bateria e carregador  |
| 283  | Serra mánore à seco, 4.3/8", potência 1.300W, 220V, acompanhado por 2 discos   |
| 307  | Trena Lazer Digital De Alta Precisão Profissional  |

Os catálogos (**Folder, Manual ou Ficha Técnica**) deverão ser anexados juntamente com a proposta do licitantes;

- h) Serão admitidos, como se catálogos fossem, folders, manuais, folhetos explicativos, etc., desde que se tratem de material promocional voltado ao público em geral.
- i) O fornecedor deverá indicar nos catálogos apresentados o modelo do produto que deve ser o mesmo constante da proposta de preços.
- j) Os catálogos deverão ter informações essenciais e suficientes sobre o produto de forma a possibilitar a comprovação de todas as características requeridas na contratação.



- k) O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível terá o seu produto reprovado.
- l) O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas.
- m) g) A administração designará servidores técnicos responsáveis pela análise técnica dos itens que tiverem a necessidade de apresentação de Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica). Estes servidores terão a competência para julgar o atendimento ou não dos itens às necessidades da administração municipal e opinar pela contratação mais vantajosa.
- n) Os materiais e equipamentos deverão atender às normas técnicas **ABNT** aplicáveis ao objeto e, nos casos em que houver regulamentação específica de avaliação da conformidade, deverão possuir certificação, registro ou selo exigido pelo **Inmetro**.

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os materiais a serem adquiridos podem ser encontrados usualmente no mercado onde a existência da solução proposta é considerada viável, além de ser fornecida por um considerável número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

O levantamento de preços praticados para os itens da presente contratação se deu através do sistema [https://app.bdsqp.com.br/cesta\\_precos/cestas/107031](https://app.bdsqp.com.br/cesta_precos/cestas/107031) CGMS - TECNOLOGIA, cuja plataforma faz a coleta preços de fontes confiáveis e que são comprovadamente praticados nas esferas federal, estaduais e municipais de todo país.

Média de Preços estimados para o futuro **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de **R\$ 8.598.655,40 (oito milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

*Ressalta-se o cumprimento na forma da Lei 14.133/2021 art. 83: “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.*

**MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL: R\$ 8.598.655,40 (oito milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**

- a) Os valores estimados de cada item tiveram como referencia a média de no **MINIMO 03 FONTES** e referem-se a um período **MÁXIMO DE 365 dias** a partir da data da cotação consolidada em 25 de fevereiro de 2026 conforme ilustram as imagens abaixo;
- b) Todos os anexos referente as cotações e estimativa de preços constam anexados a este estudo técnico



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Município de Ladario<br>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL |   | CONFORME LEI 14.133/21<br>E IN SEGES/ME 65/21 |              |                   |          |              |                      |              |              |           |              |            |                    |            |              |           |           |              |                                      |   |
|--|---|---|--------------|-------------------|----------|--------------|----------------------|--------------|--------------|-----------|--------------|------------|--------------------|------------|--------------|-----------|-----------|--------------|--------------------------------------|---|
| ANEXO<br>LOTE<br>ITEM                                | PRODUTO / SERVIÇO                       | UNIDADE /<br>QTDE.                            | SIMILARES    | PAIANEL<br>PREÇOS | INTERNET | LICITAMET    | PORTAL DE<br>COMPRAS | BILL         | PMCP         | TCE PR    | CGU MFE      | BNC        | TCE MT/RADAR<br>MT | COMPRAS BR | COMPRAS GOV  | TCE RS    | TCE SC    | QUALITY      | MEDIA<br>ARITMETICA /<br>VALOR TOTAL | PERCENTUAL<br>DE DIFERENÇA<br>DO MENOR<br>PREÇO |
| I<br>001<br>350                                      | Óleo lubrificante para motores 2 tempos | un<br>153,00                                  | ////         | ////              | ////     | 61,33        | 65,00                | ////         | 65,00        | ////      | 64,90        | ////       | ////               | ////       | 58,52        | ////      | 62,95     | 62,95        | 9.631,35                             | 7,57%   |
| Valor total do anexo após análise                    |   |   | 3.068.289,81 | 367.467,25        | 0,00     | 3.008.919,09 | 2.887.599,96         | 1.434.725,88 | 8.468.579,83 | 23.291,98 | 4.496.130,92 | 902.427,02 | 6.206,75           | 305.019,78 | 2.367.496,00 | 12.170,58 | 21.240,00 | 8.274.651,38 |                                      |   |
| Valor total geral do anexo                           |   |   | 3.072.134,81 | 367.467,25        | 0,00     | 3.013.091,09 | 2.891.019,31         | 1.434.725,88 | 8.468.579,83 | 23.291,98 | 4.496.130,92 | 902.427,02 | 6.206,75           | 305.019,78 | 2.367.496,00 | 12.170,58 | 22.661,60 | 8.472.802,64 | R\$ 8.598.655,40                     |   |

## 7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, visa atender as necessidades da administração pública em contratar com empresas que forneceram os materiais conforme demanda.

Através deste estudo, a solução mais viável será a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico por sistema de registro de preços visto que a contratação se dará somente conforme eventual necessidade de cada órgão participante, não sendo obrigatória sua aquisição total ou imediata.

O DECRETO Nº 5.930/PML, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas na modalidade pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no decreto.

7.2. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.



## 8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

As aquisições de materiais de construção para fins de reparos e manutenções das instalações prediais, vias públicas, espaços públicos e demais áreas publicas eram feitas pontualmente pelas secretarias quando necessitavam da demanda e, em muitos casos eram realizados em sua maioria por dispensa de licitação como pode ser visto em algumas imagens retiradas do sistema de compras abaixo e que são referentes ao ano de 2025 apenas.

Quando essas aquisições por dispensa eram realizadas, limitava-se somente a necessidade pontual do órgão, não sendo contratado para os demais órgãos da administração naquelas ocasiões.

Diante da necessidade de consolidar as demandas de todas as secretarias e fundações da administração, foram feitos levantamentos das demandas com base:

- nas pequenas aquisições (dispensas) já realizadas;
- no dimensionamento das instalações públicas do município;
- nos tipos de materiais comumente utilizados nestes serviços;
- no orçamento disponível para esta finalidade;
- na adoção de modalidade que não obriga a administração a contratar e sim adquirir somente quando necessário através do Sistema de Registro de Preços.

Buscou-se estimar o quantitativo considerando a necessidade de pequenas manutenções nos prédios e nas instalações sob o domínio e responsabilidade da administração municipal como exemplo as escolas, creches, unidades de saúde, unidades de assistência social, centros esportivos, praças publicas, paço municipal e outros próprios e alugados.

| UNIDADES                                  | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Escolas Municipais                        | 09         |
| Creches Municipais                        | 06         |
| Unidades de Saúde                         | 07         |
| Unidades de Assistência Social            | 05         |
| Policlínica                               | 01         |
| Unidade de Fisioterapia                   | 01         |
| Casa de Parto (em obra)                   | 01         |
| Centro Múltiplo Esportivo                 | 01         |
| Sedes Administrativas                     | 10         |
| Paço Municipal                            | 01         |
| Praças Públicas                           | 09         |
| Estádio                                   | 01         |
| Vias públicas (limpeza, pintura, reforma) | Todas      |
| Cemitério Público                         | 01         |

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Média de Preços estimados para a futuro **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de R\$



**8.598.655,40 (oito milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**

*Ressalta-se o cumprimento na forma da Lei 14.133/2021 art. 83: “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.*

#### **10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “**menor preço por item**”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “**menor preço por lote/global**”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

#### **11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

O objeto estudado, nos termos propostos, implica em maior aproveitamento de recursos de todas as ordens e pelas razões justificadas conclui-se de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

#### **12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

#### **13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado pois os materiais a serem adquiridos para futura e eventual manutenção das instalações dos órgãos públicos do município serão realizadas por agentes públicos já contratados..

O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:



#### 14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, porém o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

#### 15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

( ) Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

( x ) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

Abaixo segue o **mapa de riscos** com os levantamentos mais comuns para o objeto (qualidade, equivalência, logística, marcas, utilização, etc.), já com **P x I sugeridos** (escala 1–3) e **controles práticos**.

##### Escala usada

- **Probabilidade (P):** 1 baixa | 2 média | 3 alta
- **Impacto (I):** 1 baixo | 2 médio | 3 alto
- **Nível:** P x I → 1–2 baixo | 3–4 médio | 6–9 alto

| # | Risco   | Etapa                                | P<br>(1<br>–<br>3) | I<br>(1<br>–<br>3) | Nível<br>(P<br>x I) | Controle/mitigação<br>objetivos   | Responsável                       | Evidência/re-<br>latório                    |
|---|---|--------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------|---|-----------------------------------|---|
| 1 | Itens “inchaços”<br>(muitos itens raros)                | Planejamento                         | 3                  | 2                  | 6                   | Revisar especificar/detalhar claramente os itens  | Área requisitante + Planejamento  | Padronização/catalogo bem claro e definido  |
| 2 | Quantitativos mal estimados (SRP super/subdimensionado) | Planejamento                         | 3                  | 2                  | 6                   | Histórico 12–24 meses por família; projeção conservadora; justificar quantitativos e premissas          | Área requisitante                 | Memória de cálculo; relatórios de consumo   |
| 3 | Especificação genérica permitindo material inferior     | Planejamento/<br>Termo de Referência | 3                  | 3                  | 9                   | Especificar por norma/classe/medida/desempenho; tolerâncias; unidade e embalagem; equivalência objetiva | Área técnica + Jurídico (revisão) | TR/ETP revisado; checklist técnico assinado |
| 4 | Unidade/apresentação                                    | Planejamento                         | 3                  | 2                  | 6                   | Padronizar descrição (medida + material +   | Área técnica +                    | Catálogo padronizado;                       |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |  |                      |   |   |   |   |                          |   |
|----|--|----------------------|---|---|---|---|--------------------------|---|
|    | confusa (m, rolo, peça; bitolas/padrões)                                     |                      |   |   |   | aplicação); tabela de conversão; revisão por almoxarifado/manutenção  | Almoxarifado             | tabela de conversões  |
| 5  | Pesquisa de preços distorcida (qualidades diferentes; frete não considerado) | Planejamento         | 3 | 2 | 6 | Múltiplas fontes; cotar por especificação fechada; tratar outliers; separar frete/entrega; atualizar perto do edital      | Compras/Planejamento     | Mapa de preços; metodologia; cotações e fontes confiáveis e reconhecidas. |
| 6  | Regra fraca de equivalência (subjetividade no julgamento/recebimento)        | Edital               | 3 | 2 | 6 | Definir equivalência por norma/classe/medida; exigir ficha técnica/catálogo (itens críticos); diligência com prazo        | Pregoeiro + Área técnica | Cláusula no edital; checklist de conformidade                             |
| 7  | Prazo de entrega incompatível com manutenção (atraso paralisa reparo)        | Edital/Ata           | 3 | 3 | 9 | Prazos por criticidade (giro x sob encomenda); entrega parcial; penalidades progressivas; fluxo de "ordem urgente"        | Gestor da Ata + Fiscal   | Cláusulas de prazo; OS/ordens; registro de atrasos                        |
| 8  | Lances inexequíveis (preço baixo → não entrega/qualidade ruim)               | Sessão<br>□□ pregão  | 3 | 3 | 9 | Critério de aceitabilidade; diligência de exequibilidade quando necessário; sanções e convocação de remanescentes         | Pregoeiro                | Ata da sessão; diligências; parecer/nota técnica □□                       |
| 9  | Recebimento falho (material fora de especificação "passa")                   | Execução/Recebimento | 3 | 3 | 9 | Checklist de recebimento por família; amostragem; recusa formal; substituição sem custo; registro fotográfico quando útil | Almoxarifado + Fiscal    | Termo de recebimento/recusa; checklist; ocorrências                       |
| 10 | Falha de governança da ata (saldo/vigência/ordens sem                        | Execução/gestão SRP  | 2 | 2 | 4 | Planilha/sistema de saldo; validação pré-empenho; alertas de vigência; relatório mensal; regra de cancelamento/convoc     | Gestor da Ata            | Controle de saldo; relatórios; logs de validação                          |



|  |           |  |  |  |  |      |  |  |
|--|-----------|--|--|--|--|------|--|--|
|  | controle) |  |  |  |  | ação |  |  |
|--|-----------|--|--|--|--|------|--|--|

### 15.1 Plano Básico de Fiscalização

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo(a) gestor(a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo(a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato.

Indica-se algumas ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

#### INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

#### GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

#### ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) da contratação.

- Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

- No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

- Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

- O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

- Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: “**Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato**”, e a conferência do material



se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

### **RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO**

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

- Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

- O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

- Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela equipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

### **- DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO**

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

### **- ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES**

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

### **- RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO**

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.



#### - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

10.1 - Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

#### - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Em até 40 (quarenta) dias** do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

- Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

- Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

- Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

- Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

- Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá



ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

#### - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

- **Respostas de Notificações** - Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o “status” da sua solicitação de notificação.

- Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

#### - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.

- Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

#### - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

### 16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

( ) Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

( X ) Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

A presente contratação, referente à aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos e demais pode ocasionar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, desde a extração da matéria-prima até o descarte final dos produtos.

Nesse sentido, identificam-se os seguintes impactos ambientais potenciais:

- **Exploração de recursos naturais**, especialmente na extração de insumos como areia, brita, madeira, metais e derivados petroquímicos, podendo ocasionar degradação ambiental e perda de biodiversidade;



- **Consumo elevado de energia** e emissão de gases de efeito estufa nos processos produtivos, notadamente na fabricação de cimento, aço, cabos elétricos e materiais plásticos;
- **Geração de resíduos sólidos**, incluindo sobras de materiais, embalagens (plástico, papelão, madeira) e resíduos potencialmente perigosos;
- **Risco de contaminação do solo e recursos hídricos**, em decorrência do descarte inadequado de materiais, especialmente produtos químicos, tintas e componentes elétricos;
- **Impactos decorrentes do transporte e logística**, com emissão de poluentes atmosféricos.

Diante dos impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras, a serem observadas na execução contratual e, quando possível, na fase de especificação:

- **Priorizar a aquisição de materiais sustentáveis**, com certificações ambientais reconhecidas, tais como madeira de origem legal (FSC ou equivalente), produtos com certificação do INMETRO ou que atendam a sistemas de gestão ambiental (ISO 14001);
- **Dar preferência a materiais reciclados, recicláveis ou de maior durabilidade**, visando à redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos;
- **Exigir que os produtos atendam a critérios de eficiência energética e hídrica**, quando aplicável, especialmente no caso de materiais elétricos e dispositivos hidráulicos;
- **Estabelecer diretrizes para adequada gestão de resíduos**, incluindo a destinação ambientalmente correta de embalagens e resíduos gerados, bem como a observância, quando cabível, da logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- **Restringir o fornecimento de materiais que contenham substâncias nocivas ao meio ambiente**, priorizando produtos com menor impacto ambiental e reduzido teor de compostos tóxicos;
- **Exigir dos fornecedores o cumprimento da legislação ambiental vigente**, incluindo a regularidade junto aos órgãos competentes;
- **Sempre que possível, priorizar fornecedores locais ou regionais**, de modo a reduzir impactos relacionados ao transporte e emissão de poluentes.

Ressalta-se que tais medidas estão em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais normativos aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a adoção das medidas acima elencadas é suficiente para mitigar os impactos ambientais decorrentes da presente contratação, não havendo óbice ambiental à sua realização.



### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

- ( X ) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.
- ( ) Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.
- ( ) Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

### 18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Realizaram o presente estudo o(s) servidor(es) subscrito(s):

Julia Karoliny Almeida Moreno  
Matrícula nº 15754  
Gerente Administrativo  
Secretaria Municipal de Administração

Luana Gromamm,  
Matrícula 14588.  
Secretaria Municipal de Administração

Ladário-MS, 09 fevereiro de 2026.

### 19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

( X ) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO e AUTORIZO** a contratação.

( ) Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP**), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

( ) **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

\_\_\_\_\_  
**Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva**

Secretário Municipal de Administração

Ladário-MS, 09 fevereiro de 2026.



Anexo I – Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

1. Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

15. Secretaria Municipal de Administração

16. Secretaria Municipal de Educação

17. Secretaria Municipal de Saúde

18. Secretaria Municipal de Assistência Social

19. Secretaria Extraordinária de Habitação

20. Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico

21. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Guarda Municipal e AGEMTRAT)

22. Secretaria Municipal de Governo

23. Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

24. Fundação de Turismo

25. Fundação Municipal de Cultura

26. Fundação Municipal de Esportes

27. Procuradoria Geral do Município

28. Gabinete do Prefeito

**1.3.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa ABERTO e FECHADO, dando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006.

**2 – VIGÊNCIA**

**2.1. Vigência da Ata de Registro de Preços:** 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificada e comprovada vantajosidade para administração pública municipal.

**2.2. Vigência Contratual:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme disciplinado no Art. 106 da Lei 14.133/2021.

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.1.** Considerando que a manutenção predial visa conservar e recuperar a capacidade funcional das edificações e espaços públicos e de suas partes constituintes visando atender as necessidades e a segurança dos seus usuários, torna-se necessária a aquisição de materiais para sua devida manutenção. A manutenção de que se trata esta contratação será dos bens imóveis constantes no inventário do município bem como os imóveis locados sob a responsabilidade do município a sua devida manutenção. Além disso, a manutenção predial visa prolongar a vida útil das estruturas, reduzir e evitar elevado custo social causado pelo tempo de indisponibilidade de uso destes prédios por eventual má conservação. A manutenção predial preventiva e corretiva garante além de tudo a conservação do patrimônio público.

Considerando os materiais desta contratação se enquadram como comuns e de interesse de toda administração, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A Prefeitura Municipal de Ladário - MS, diante da necessidade de manter a manutenção, conservação e melhorias das edificações e espaços públicos sob sua responsabilidade vem através desta solicitação de demanda despertar a necessidade de contratação de empresa para fornecimentos de materiais necessários para as manutenções preventivas e corretivas dos referidos espaços e edificações públicos.

#### **4 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

##### **DA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS:**

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO                              | UNIDADE        | QTDE. | MÉDIA ARITMÉTICA | TOTAL      |
|------|--|----------------|-------|------------------|------------|
| 1    | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM            | UNIDADE        | 107   | 30,02            | 3.212,14   |
| 2    | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32 MM           | un             | 107   | 34,41            | 3.681,87   |
| 3    | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM.           | un             | 107   | 35,19            | 3.765,33   |
| 4    | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM.           | un             | 107   | 42,81            | 4.580,67   |
| 5    | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 60MM            | un             | 107   | 50,83            | 5.438,81   |
| 6    | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 75MM            | un             | 107   | 54,03            | 5.781,21   |
| 7    | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 85MM.           | un             | 107   | 162,64           | 17.402,48  |
| 8    | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM.                | un             | 93    | 1,93             | 179,49     |
| 9    | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM.                | un             | 93    | 2,13             | 198,09     |
| 10   | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40 MM                | un             | 93    | 7,65             | 711,45     |
| 11   | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM.                | un             | 93    | 7,89             | 733,77     |
| 12   | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM                | un             | 93    | 22,61            | 2.102,73   |
| 13   | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60MM.                | un             | 93    | 14,84            | 1.380,12   |
| 14   | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 75MM.                | un             | 93    | 28,60            | 2.659,80   |
| 15   | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM.                | un             | 93    | 37,02            | 3.442,86   |
| 16   | AREIA FINA M <sup>3</sup>                      | m <sup>3</sup> | 721   | 244,34           | 176.169,14 |
| 17   | AREIA GROSSA M <sup>3</sup>                    | m <sup>3</sup> | 232   | 32,33            | 7.500,56   |
| 18   | Acabamento em PVC Branco 4x0,04x0,022M         | un             | 232   | 45,52            | 10.560,64  |
| 19   | Adesivo Plástico PVC Soldável 75g Incolor      | un             | 111   | 23,94            | 2.657,34   |
| 20   | Alavanca Pedreiro Em Ferro Tipo Ponteiro 1,8 M | un             | 31    | 203,30           | 6.302,30   |
| 21   | Arame Galvanizado 14 Fio 2,11mm Liso 40m       | un             | 91    | 57,89            | 5.267,99   |
| 22   | Arame MIG 0.8 mm sem gás 1kg                   | un             | 59    | 90,30            | 5.327,70   |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|    |  |    |      |           |            |
|----|--|----|------|-----------|------------|
| 23 | Arame Recozido - 1kg   | un | 134  | 32,40     | 4.341,60   |
| 24 | Arco de Serra Fixo 12", com serra  | un | 49   | 46,50     | 2.278,50   |
| 25 | Argamassa ACII Interno e Externo 20kg  | un | 300  | 58,00     | 17.400,00  |
| 26 | Argamassa ACI Interno 20kg Cinza   | un | 300  | 58,29     | 17.487,00  |
| 27 | BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 20LITROS                                       | un | 199  | 40,11     | 7.981,89   |
| 28 | BOMBA LAVA JATO 3 PISTÃO - 40 L - MOTOR 3CV MANGUEIRA 20.                        | UN | 2    | 1.520,26  | 3.040,52   |
| 29 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 01                  | un | 65   | 375,67    | 24.418,55  |
| 30 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 02                  | un | 65   | 381,73    | 24.812,45  |
| 31 | Bacia Inox Com 2 Cubas 1,60x0,53   | un | 49   | 432,69    | 21.201,81  |
| 32 | Balde para Pintura 15 Litros   | un | 157  | 29,68     | 4.659,76   |
| 33 | Bandeja Para Pintura 1000ml Grande   | un | 168  | 8,44      | 1.417,92   |
| 34 | Barra chata ferro de 1 Pol. x 1/8. x 6 mts                                       | un | 88   | 81,94     | 7.210,72   |
| 35 | Barra chata ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6 mts                              | un | 75   | 66,80     | 5.010,00   |
| 36 | Barra chata ferro de 2 Pol. x 1/8 Pol. x mts                                     | un | 66   | 83,30     | 5.497,80   |
| 37 | Barra de ferro redonda de diâmetro de 3/8 Pol. x 6 mts                           | un | 88   | 35,29     | 3.105,52   |
| 38 | Broca de aço rápido de 1/4 Pol.  | un | 98   | 21,99     | 2.155,02   |
| 39 | Broca de aço rápido de 3/8 Pol.  | un | 92   | 36,63     | 3.369,96   |
| 40 | Broca de aço rápido de 5/8 Pol.  | un | 92   | 34,69     | 3.191,48   |
| 41 | Broca de parede n° 08  | un | 88   | 7,59      | 667,92     |
| 42 | Broca de parede n° 10  | un | 83   | 10,43     | 865,69     |
| 43 | Broca para parede n° 12  | un | 83   | 13,40     | 1.112,20   |
| 44 | Brocha Retangular Sintética 18x8cm   | un | 160  | 14,34     | 2.294,40   |
| 45 | CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM rolo com 100 metros                            | RI | 20   | 819,33    | 16.386,60  |
| 46 | CABO COBRE FLEXÍVEIS 2,5MM rolo com 100 metros                                   | RI | 27   | 340,00    | 9.180,00   |
| 47 | CABO COBRE FLEXÍVEIS 4,0MM rolo com 100 metros                                   | RI | 26   | 370,39    | 9.630,14   |
| 48 | CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS   | un | 56   | 677,72    | 37.952,32  |
| 49 | CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS.  | un | 53   | 1.083,41  | 57.420,73  |
| 50 | CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.   | un | 44   | 10.713,30 | 471.385,20 |
| 51 | CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.  | un | 47   | 2.121,97  | 99.732,59  |
| 52 | CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS.   | un | 43   | 20.500,78 | 881.533,54 |
| 53 | CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.  | un | 44   | 5.865,50  | 258.082,00 |
| 54 | CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS SOBREDOR.   | un | 126  | 90,43     | 11.394,18  |
| 55 | CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR   | un | 81   | 5,43      | 439,83     |
| 56 | CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA  | un | 24   | 306,30    | 7.351,20   |
| 57 | CAL COM FIXA CAL .   | Kg | 1661 | 39,67     | 65.891,87  |
| 58 | CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO   | un | 72   | 56,37     | 4.058,64   |
| 59 | CANALETA PVC 20 x 10 x 2000 mm c/ADESIVO DUPLA FACE                              | m  | 400  | 40,20     | 16.080,00  |
| 60 | CHAVE DE IMPACTO - BATERIA 18V 1/2 700mm.  | un | 2    | 726,76    | 1.453,52   |
| 61 | CHAVE DE IMPACTO - BATERIA 40V -1POLEGADA 31mm.                                  | un | 2    | 1.354,72  | 2.709,44   |
| 62 | CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 10CV   | un | 16   | 425,32    | 6.805,12   |
| 63 | CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 7,5CV  | un | 21   | 364,73    | 7.659,33   |
| 64 | CIMENTO SACO DE 50KG.  | un | 1306 | 65,77     | 85.895,62  |
| 65 | CINTA METÁLICA BAP03 AJUSTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO 1.200 MM, 33 FUROS | un | 65   | 53,05     | 3.448,25   |
| 66 | CURVA ELETRODUTO DE 1 1/2 90º  | un | 40   | 22,18     | 887,20     |
| 67 | CURVA ELETRODUTO DE 1 1/4 90º  | un | 40   | 22,83     | 913,20     |
| 68 | CURVA ELETRODUTO DE 1 90º  | un | 40   | 22,78     | 911,20     |
| 69 | CURVA ELETRODUTO DE 2 90º  | un | 40   | 21,52     | 860,80     |
| 70 | CURVA ELETRODUTO PVC 135° 11/4   | un | 40   | 8,06      | 322,40     |
| 71 | CURVA ELETRODUTO PVC 135º 3/4  | un | 40   | 3,69      | 147,60     |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |   |      |     |          |           |
|-----|---|------|-----|----------|-----------|
| 72  | CURVA ELETRODUTO PVC 90º 3/4  | un   | 40  | 22,38    | 895,20    |
| 73  | Cabo Cordão Torcido 2x2,50 Mm - rolo com 50 Metros  | Rl   | 20  | 542,00   | 10.840,00 |
| 74  | Cabo Flexível 750V 6mm <sup>2</sup> Antichama - Preto - Rolo 100m                         | Rl   | 21  | 678,80   | 14.254,80 |
| 75  | Caixa com bucha para parede nº 08, 100 unidades   | Pct  | 87  | 57,94    | 5.040,78  |
| 76  | Caixa com bucha para parede nº 10, 100 unidades   | Pct  | 87  | 83,67    | 7.279,29  |
| 77  | Caixa com bucha para parede nº 12, 100 unidades   | Pct  | 87  | 104,33   | 9.076,71  |
| 78  | Caixa de Luz Octogonal com Fundo Móvel 4" x 4"  | un   | 91  | 11,07    | 1.007,37  |
| 79  | Caixa limatão para motopoda HT 75   | un   | 45  | 58,30    | 2.623,50  |
| 80  | Caixa limatão para motosserra MS 066  | un   | 50  | 58,30    | 2.915,00  |
| 81  | Caixa limitão para motopoda HT 75   | un   | 50  | 58,30    | 2.915,00  |
| 82  | Calha Moldura Galvanizada C28 3m  | un   | 114 | 88,33    | 10.069,62 |
| 83  | Cano PVC Marrom Soldável 3m 1/2" 20mm   | un   | 90  | 54,39    | 4.895,10  |
| 84  | Cano PVC Marrom Soldável 3m 1" 32mm   | un   | 90  | 54,17    | 4.875,30  |
| 85  | Cano PVC Marrom Soldável 3m 3/4" 25mm   | un   | 75  | 21,06    | 1.579,50  |
| 86  | Cano PVC para Esgoto 100mm ou 4" 3m   | un   | 75  | 90,02    | 6.751,50  |
| 87  | Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 1m  | un   | 90  | 55,16    | 4.964,40  |
| 88  | Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 3m  | un   | 90  | 38,70    | 3.483,00  |
| 89  | Cano PVC para Esgoto 50mm ou 2" 3m  | un   | 75  | 52,39    | 3.929,25  |
| 90  | Cantoneira em "L" de ferro 2 Pol. x 1/8 x 6 mts   | un   | 67  | 311,40   | 20.863,80 |
| 91  | Cantoneira em "L" de ferro de 1 Pol. x 1/8 Pol. 6 mts                                     | un   | 78  | 78,62    | 6.132,36  |
| 92  | Carburador para trator marca Branco, modelo BTTG 6,5 HP                                   | un   | 32  | 488,00   | 15.616,00 |
| 93  | Carburador para trator marca Branco, modelo TTG 6,5 HP                                    | unid | 40  | 431,33   | 17.253,20 |
| 94  | Carburador para tratorito marca Branco, modelo BTTG 6.5 HP                                | UN   | 32  | 308,33   | 9.866,56  |
| 95  | Carrinho De Mão Aço Galvanizado 50 Litros Pneu com Câmara                                 | un   | 59  | 471,63   | 27.826,17 |
| 96  | Chapa de ferro galvanizado de 3 mts x 1,0 mts x chapa nº 18                               | un   | 81  | 373,25   | 30.233,25 |
| 97  | Chave de impacto sem fio, 650Nm, acompanhada por 2 baterias e carregador                  | un   | 11  | 1.680,43 | 18.484,73 |
| 98  | Colher Pedreiro Aço Forjado Canto Reto Nº6  | un   | 58  | 44,83    | 2.600,14  |
| 99  | Compressor de ar profissional, CSV 10 pés, 110L, 2HP, 220V                                | un   | 17  | 4.925,00 | 83.725,00 |
| 100 | Conduite Corrugado Amarelo 3/4 Polegadas rolo com 50M                                     | Rl   | 18  | 159,88   | 2.877,84  |
| 101 | Conduite Eletroduto 1/2 Reforçado Rolo 50 Metros  | Rl   | 18  | 162,39   | 2.923,02  |
| 102 | Conjunto Pia Lavatorio + Coluna Cerâmica Saveiro  | un   | 47  | 220,53   | 10.364,91 |
| 103 | Correia para tratorio Branco, modelo BTTG 6.6 HP  | un   | 32  | 344,67   | 11.029,44 |
| 104 | Correia para tratorito Branco, midelo BTTG6.5 HP  | un   | 32  | 304,50   | 9.744,00  |
| 105 | Corrente para motopoda HT 75, com 30 cm (12") passo .325", espessura de 1,1 mm (.043")    | un   | 43  | 88,64    | 3.811,52  |
| 106 | Corrente para motosserra MS 250, com 40 cm (16"), passo .325, espessura de 1,6 mm (.063") | un   | 32  | 122,60   | 3.923,20  |
| 107 | Corrente para motosserra MS 066, com 63 cm (25"), passo 3/8", espessura de 1,6 mm (.063") | un   | 35  | 181,40   | 6.349,00  |
| 108 | Cumeeira de Cerâmica Estreita 21cmx41cmx50mm  | un   | 234 | 8,06     | 1.886,04  |
| 109 | Cumeeira de Fibrocimento Sem Amianto 30° 6mm  | un   | 234 | 83,96    | 19.646,64 |
| 110 | DISJUNTOR 1P - 10 A 30A PADRÃO DIN  | un   | 137 | 34,86    | 4.775,82  |
| 111 | DISJUNTOR 2P - 10 A 30A PADRÃO DIN  | un   | 137 | 43,04    | 5.896,48  |
| 112 | DISJUNTOR 3P - 10 A 30A PADRÃO DIN  | un   | 138 | 62,76    | 8.660,88  |
| 113 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 12A   | un   | 139 | 23,55    | 3.273,45  |
| 114 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A   | un   | 141 | 35,24    | 4.968,84  |
| 115 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A   | un   | 137 | 40,42    | 5.537,54  |
| 116 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A   | un   | 139 | 44,82    | 6.229,98  |
| 117 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A   | un   | 139 | 52,67    | 7.321,13  |
| 118 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A  | un   | 137 | 69,30    | 9.494,10  |
| 119 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A  | un   | 137 | 77,88    | 10.669,56 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |  |       |     |           |           |
|-----|--|-------|-----|-----------|-----------|
| 120 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A  | un    | 137 | 78,09     | 10.698,33 |
| 121 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A   | un    | 137 | 87,27     | 11.955,99 |
| 122 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A  | un    | 135 | 88,58     | 11.958,30 |
| 123 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 12A   | un    | 141 | 24,36     | 3.434,76  |
| 124 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A   | un    | 143 | 23,23     | 3.321,89  |
| 125 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A   | un    | 141 | 21,82     | 3.076,62  |
| 126 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A   | un    | 141 | 23,55     | 3.320,55  |
| 127 | Desempenadeira de Aço 35x12 Grande Dentada   | un    | 43  | 55,30     | 2.377,90  |
| 128 | Disco de corte de 14 Pol. x 1/8 Pol. x 1 Pol.  | un    | 141 | 54,73     | 7.716,93  |
| 129 | Disco de corte de 4.1/2 Pol. x 1/16 Pol. x 7/8 Pol   | un    | 285 | 56,66     | 16.148,10 |
| 130 | Disco de desbaste de 4.1/2 Pol. x 1/4 Pol. x 7/8 Pol   | un    | 155 | 21,93     | 3.399,15  |
| 131 | Disjuntor Diferencial Residual Dr Ddr Bipolar 36mm Proteção Contra Choque 220V   | un    | 158 | 126,43    | 19.975,94 |
| 132 | Dobradiça Aço Inox C/ Anel 1296 Cromo Acetinado 3 1/2" x 3"  | un    | 128 | 36,35     | 4.652,80  |
| 133 | Dobradiças Gonzo aço conjunto 3/8 Pol.   | un    | 111 | 8,79      | 975,69    |
| 134 | Dps Dispositivo Protetor de Surto C/ Cartucho 20KA 275V Classe II  | un    | 235 | 85,17     | 20.014,95 |
| 135 | ENGATE DE 50CM.  | un    | 212 | 29,44     | 6.241,28  |
| 136 | ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO 120 KG - ESCADA DE 7 DEGRAUS, FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 120 QUILOS, PÉS ANTIDERRAPANTES. | un    | 53  | 583,13    | 30.905,89 |
| 137 | ESMALTE 3,6L AZUL FRANCA   | un    | 190 | 151,03    | 28.695,70 |
| 138 | ESMALTE 3,6L VERM.MAXION/MASSEY  | un    | 160 | 144,48    | 23.116,80 |
| 139 | EXTINTOR AP 10 LITROS  | UN    | 1   | 414,97    | 414,97    |
| 140 | EXTINTOR PQS ABC 6KG   | UN    | 1   | 574,33    | 574,33    |
| 141 | Eletrocalha perfurada 100x100mm zincada-chapa 18 - 3 metros  | un    | 97  | 160,00    | 15.520,00 |
| 142 | Eletroduto Corrugado Duto 1 Pol rolo com 50 Metros   | RI    | 18  | 255,48    | 4.598,64  |
| 143 | Elevador automático ATP-4000, capacidade 4T, 220V trifásico  | un    | 6   | 11.233,00 | 67.398,00 |
| 144 | Engate Flexível 30 Cm  | un    | 212 | 44,21     | 9.372,52  |
| 145 | Enxada Larga 2.5 em Aço com Cabo de Madeira 145 cm   | un    | 51  | 76,53     | 3.903,03  |
| 146 | Enxada Larga 2,5 Lbs c/ Cabo Madeira 130cm   | un    | 51  | 82,92     | 4.228,92  |
| 147 | Esmerilhadeira angular de 4", com empilhadeira lateral e chave de aperto   | un    | 11  | 520,33    | 5.723,63  |
| 148 | Esmerilhadeira angular de 6", com empilhadeira lateral e chave de aperto   | un    | 11  | 469,09    | 5.159,99  |
| 149 | Esmerilhadeira/lixeira angular 115mm, 11.000 RPM, uso profissional, com capacidade de 110V   | un    | 5   | 277,46    | 1.387,30  |
| 150 | Espátula Aço Gesso, Massa E Pinturas -5 Peças ( Tamanhos)  | kit   | 45  | 37,58     | 1.691,10  |
| 151 | FERRO 4,20MM.  | Barra | 130 | 37,71     | 4.902,30  |
| 152 | FERRO 5,00MM   | Barra | 130 | 18,26     | 2.373,80  |
| 153 | FITA ISOLANTE -3,00M   | un    | 370 | 11,37     | 4.206,90  |
| 154 | FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM  | un    | 307 | 15,43     | 4.737,01  |
| 155 | FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 120   | un    | 195 | 2,36      | 460,20    |
| 156 | FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 80 23x28 cm   | un    | 195 | 6,74      | 1.314,30  |
| 157 | Fechadura 1820/21 Banheiro Inox  | un    | 105 | 138,83    | 14.577,15 |
| 158 | Fechadura Alavanca Externa Cromada 40mm 1801/21  | un    | 471 | 91,12     | 42.917,52 |
| 159 | Fio Elétrico Cabo Flexível 10mm Rolo 100 Metros 750v   | RI    | 21  | 925,00    | 19.425,00 |
| 160 | Fio Nylon Roçadeira Quadrado 3.0mm Rolo 312mt  | un    | 67  | 255,31    | 17.105,77 |
| 161 | Foice Rocadeira Com Cabo De Madeira  | un    | 59  | 88,16     | 5.201,44  |
| 162 | Forro de PVC 6m2 - Branco Gelo   | un    | 410 | 61,46     | 25.198,60 |
| 163 | Front Plugue de Reposição 20ka - 175v  | un    | 103 | 82,83     | 8.531,49  |
| 164 | Furadeira e parafusadeira de impacto, bateria recarregável, acompanhado por 2 baterias e carregador bivolt   | un    | 26  | 585,38    | 15.219,88 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |  |    |     |          |           |
|-----|--|----|-----|----------|-----------|
| 165 | INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES  | un | 161 | 22,53    | 3.627,33  |
| 166 | INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES+ TOMADA   | un | 161 | 21,92    | 3.529,12  |
| 167 | INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES   | un | 211 | 25,33    | 5.344,63  |
| 168 | INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES   | un | 161 | 30,89    | 4.973,29  |
| 169 | INTERRUPTOR SIMPLES 4X2  | un | 154 | 22,24    | 3.424,96  |
| 170 | INTERRUPTOR SIMPLES+ TOMADA 3P 10A 4X2   | un | 106 | 24,47    | 2.593,82  |
| 171 | ISOLADORES DE CERAMICA ROLDANA 72X72   | un | 42  | 17,93    | 753,06    |
| 172 | ISOLADORES PARA BARRAMENTO PENTE   | un | 74  | 15,31    | 1.132,94  |
| 173 | JOELHO DE 20MM   | un | 61  | 6,65     | 405,65    |
| 174 | JOELHO DE 25MM 3/4   | un | 61  | 8,43     | 514,23    |
| 175 | JOELHO DE 32MM 1"  | un | 61  | 9,33     | 569,13    |
| 176 | JOELHO DE 40MM 1 1/4   | un | 61  | 12,90    | 786,90    |
| 177 | JOELHO DE 50MM   | un | 61  | 21,77    | 1.327,97  |
| 178 | JOELHO DE 60MM   | un | 61  | 29,64    | 1.808,04  |
| 179 | JOELHO DE 85MM   | un | 61  | 35,33    | 2.155,13  |
| 180 | JOELHO PVC 100MM - LS  | un | 61  | 12,92    | 788,12    |
| 181 | JOELHO PVC 40MM - LS   | un | 61  | 9,50     | 579,50    |
| 182 | JOELHO PVC 50MM - LS   | un | 61  | 12,13    | 739,93    |
| 183 | JOELHO PVC 75MM - LS   | un | 61  | 11,68    | 712,48    |
| 184 | JOELHO PVC SOLDAVEL 20X 1/2"   | un | 61  | 6,09     | 371,49    |
| 185 | JOELHO PVC SOLDAVEL 25X 3/4  | un | 61  | 8,05     | 491,05    |
| 186 | JOELHO PVC SOLDAVEL 32X1   | un | 61  | 8,51     | 519,11    |
| 187 | JOGO DE SOQUETE IMPACTO SEXTAVADA 3/4. 19 A 46MM.  | UN | 2   | 1.013,33 | 2.026,66  |
| 188 | JOGO DE SOQUETE LONGO SEXTAVADA IMPACTO 1/2 - 19 A 32 MM.  | UN | 2   | 788,77   | 1.577,54  |
| 189 | JOGO ESTOJO DE BROCAS PARA PAREDE, METAIS E MADEIRA 13 BROCAS DE METAL DE 1,50 MM ATÉ 6,50 MM, utilizar em ferro,alumínio,cobre e outros. 8 BROCAS DE MADEIRA de 3,00 MM ATÉ 10 MM, utilizar em madeira,mdf, fórmicas e outros. 3 BROCAS DE VÍDIA 6,0 MM 8,0 MM E 10,MM , utilizar em paredes, alvenaria e outros. + broca de vidia de 3,00 mm para pequenos furos em alvenaria, sem danificar a parede. | Jg | 47  | 121,01   | 5.687,47  |
| 190 | KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 350MM, DIÂMETRO DE 16MM  | UN | 65  | 30,92    | 2.009,80  |
| 191 | KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 210MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. CINTA CIRCULAR 210MM; PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70MM   | UN | 65  | 103,95   | 6.756,75  |
| 192 | Kit Caixa P/36 Disjuntor C/ Barramento Terra/neutro 12 Polos   | un | 47  | 421,01   | 19.787,47 |
| 193 | Kit Completo Infantil Bacia com Caixa Acoplada Assento Fixação   | un | 23  | 778,67   | 17.909,41 |
| 194 | Kit Parafusos Philips 4,0x35mm + Buchas 6mm  | un | 274 | 29,28    | 8.022,72  |
| 195 | LIXA MASSA P 60 230U 225 X 275   | un | 684 | 6,15     | 4.206,60  |
| 196 | LUMINÁRIA LED 100W 4.000K  | un | 230 | 58,62    | 13.482,60 |
| 197 | LUMINÁRIA LED 150W 4.000K  | un | 224 | 57,77    | 12.940,48 |
| 198 | LUMINÁRIA LED 50W 5.000K   | un | 210 | 60,20    | 12.642,00 |
| 199 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/4   | un | 52  | 6,50     | 338,00    |
| 200 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/2   | un | 63  | 9,04     | 569,52    |
| 201 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 1"  | un | 52  | 7,15     | 371,80    |
| 202 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 2"  | un | 52  | 7,37     | 383,24    |
| 203 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 3/4   | un | 57  | 6,00     | 342,00    |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |   |                |      |          |           |
|-----|---|----------------|------|----------|-----------|
| 204 | Lampada LED Bulbo 50w e27 Branco Frio   | un             | 1925 | 51,72    | 99.561,00 |
| 205 | Lima para Enxada 8" em Aço Carbono com Cabo   | un             | 55   | 45,23    | 2.487,65  |
| 206 | Lixa De Massa 80 Parede   | un             | 704  | 2,20     | 1.548,80  |
| 207 | Lixa de Ferro para Metais Grão 80 225x275mm   | un             | 709  | 8,64     | 6.125,76  |
| 208 | Lixa para Madeira e Massa Grão 120 225x275cm 1 Unidade  | un             | 679  | 6,10     | 4.141,90  |
| 209 | Luminaria De Emergencia 30leds 2w Com Botão De Teste  | UN             | 100  | 62,05    | 6.205,00  |
| 210 | Luminária Plafon LED 48W 60x60 Quadrado Sobrepor Branco Neutro 4000k  | un             | 381  | 220,93   | 84.174,33 |
| 211 | LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL   | un             | 150  | 23,21    | 3.481,50  |
| 212 | Lâmpada 25W LED Bulbo Alta Potencia Branco Frio 6000k   | un             | 1868 | 32,91    | 61.475,88 |
| 213 | MADEIRITITE 2,20MX1,10M   | un             | 310  | 115,33   | 35.752,30 |
| 214 | MASSA EPÓXI 50GR PEQUENO - CX COM 12 UN   | Cx             | 100  | 111,40   | 11.140,00 |
| 215 | Machado C/ Cabo 70cm 1.25kg Fibra de Vidro  | un             | 5    | 213,43   | 1.067,15  |
| 216 | Manta Líquida Emborrachada Impermeabilizante Emborrachada Telhados Lajes Combate A Infiltração  | un             | 131  | 395,63   | 51.827,53 |
| 217 | Marreta Oitavada com Cabo de Fibra de 1000  | un             | 10   | 97,17    | 971,70    |
| 218 | Martelo elétrico/furadeira de impacto, 68V, acompado por 2 baterias e carregador  | un             | 12   | 852,32   | 10.227,84 |
| 219 | Massa Acrílica Lata 25kg  | un             | 210  | 256,89   | 53.946,90 |
| 220 | Massa Corrida Latão 25kg  | un             | 186  | 184,18   | 34.257,48 |
| 221 | Massa Corrida Pva Interna 18 litros   | un             | 351  | 112,86   | 39.613,86 |
| 222 | Metalon 20 x 20 chapa 16 - barra 6m   | un             | 95   | 229,95   | 21.845,25 |
| 223 | Metalon 20 x 30 chapa 16 - barra 6m   | un             | 142  | 111,38   | 15.815,96 |
| 224 | Metalon 20 x 40 chapa 16 - barra 6m   | un             | 130  | 182,55   | 23.731,50 |
| 225 | Metalon 30 x 40 chapa 16 - barra 6m   | un             | 134  | 141,80   | 19.001,20 |
| 226 | Micro esfera de vidro drop-on 25 KG   | un             | 42   | 321,84   | 13.517,28 |
| 227 | Moroserra MS066 a gasolina 02 tempos  | UN             | 1    | 3.863,60 | 3.863,60  |
| 228 | Motoserra MS 066, motor a gasolina dois tempos, colindrada de 91,6 cm <sup>3</sup> , potência aproximada de 7,0 HP, equipada com sabre de 63 cm (25"), compatível com corrente passo 3/8" e espessura de 1,6 mm   | un             | 22   | 3.469,75 | 76.334,50 |
| 229 | Máquina de solda inversora, faixa corrente 15A a 150A, portátil, com cabos de solda   | un             | 11   | 663,40   | 7.297,40  |
| 230 | PEDRA BRITA N° 01 M <sup>3</sup>  | m <sup>3</sup> | 168  | 198,25   | 33.306,00 |
| 231 | PIA DE AÇO INOX COM TORNEIRA, FLEXÍVEL, VÁLVULA E SIFÃO Pia de cozinha de aço inox, para gabinete, medindo 1000x520mm, com cuba simples à direita TIPO DE AÇO: AISI430 (FERRÍTICO)<br>PREENCHIMENTO: CONCRETADO INSTALAÇÃO: SOPREPOR GABINETE / MÃO-FRANCESA / MURETAS DE ALVENARIA MEDIDAS: 1000x520mm CUBA: SIMPLES 360x340x110mm ACABAMENTO: TAMPO BRILHANTE / CUBA FOSCA VALVULA: 3 ½ INCLUSA | UN             | 20   | 784,13   | 15.682,60 |
| 232 | PINCEIS DE 1" Polegadas: 1 Comprimento do fio(mm): 42 Comprimento(mm): 190 Largura(mm): 26 Altura(mm): 9  | un             | 1248 | 16,99    | 21.203,52 |
| 233 | PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO. OBS CARRINHO DE MÃO DE 50L  | un             | 20   | 92,83    | 1.856,60  |
| 234 | Parafuso Philips para bucha n° 08, contendo 100 unidades  | Cx             | 88   | 55,33    | 4.869,04  |
| 235 | Parafuso auto atarraxante 4,2x25mm  | UN             | 2    | 10,51    | 21,02     |
| 236 | Parafuso philips para bucha n° 10, contendo 100 unidades  | Cx             | 98   | 78,67    | 7.709,66  |
| 237 | Parafuso philips para bucha n° 12, contendo 100 unidades  | Cx             | 98   | 101,33   | 9.930,34  |
| 238 | Parafuso sextavado para bucha n° 10, contendo 100 unidades  | Cx             | 97   | 227,25   | 22.043,25 |
| 239 | Parafuso sextavado para bucha n° 12, contendo 100 unidades  | Cx             | 87   | 302,18   | 26.289,66 |
| 240 | Picareta Alvião com Cabo de Madeira 4"  | un             | 20   | 176,97   | 3.539,40  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |   |                |      |          |           |
|-----|---|----------------|------|----------|-----------|
| 241 | Pincel (Trincha) 396 / 2 polegadas Polegadas: 2 Comprimento do fio(mm): 42 Comprimento(mm): 213 Largura(mm): 50 Altura(mm): 9 | un             | 1272 | 11,32    | 14.399,04 |
| 242 | Piso Cerâmico Monocolor Branco Acetinado Borda Reta Interno 60x60cm   | m <sup>2</sup> | 1051 | 58,14    | 61.105,14 |
| 243 | Piso Cerâmico Pedra Acetinado Borda Arredondada Externo 61,5x61,5cm   | m <sup>2</sup> | 1001 | 71,30    | 71.371,30 |
| 244 | Pistola d epitura pulverizadora HVLP elétrica, 550W, 110V, reservatório 800ml, acompanhado por 3 bicos e acessórios           | un             | 6    | 468,42   | 2.810,52  |
| 245 | Prego 17x27 1.1/2x11 Com Cabeça 1kg   | un             | 22   | 44,56    | 980,32    |
| 246 | Prego 3X9 com Cabeça 1KG  | un             | 22   | 28,89    | 635,58    |
| 247 | Prego com Cabeça 15x18 - 1.1/2x13 1kg   | un             | 22   | 32,12    | 706,64    |
| 248 | Prego com Cabeça 16x21 - 2x12 1kg   | un             | 22   | 26,27    | 577,94    |
| 249 | Pregos Com Cabeça 2.1/2" X 13 1Kg   | un             | 22   | 40,92    | 900,24    |
| 250 | PÓ DE PEDRA M <sup>3</sup>  | m <sup>3</sup> | 173  | 189,26   | 32.741,98 |
| 251 | PÁ DE LIXO COLETORA 75CM ALUMINIO   | UNI            | 22   | 59,44    | 1.307,68  |
| 252 | Pá de Bico com Cabo 71cm  | un             | 20   | 89,99    | 1.799,80  |
| 253 | Quadro Trifásico P/24 Disjuntor Din Barramento 100a Embutir   | un             | 65   | 399,14   | 25.944,10 |
| 254 | RELÉ FOTOELETRÔNICO FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 105- 305V ~ 50/60HZ   | un             | 339  | 53,26    | 18.055,14 |
| 255 | RIPA DE 5X1,5X3M.   | un             | 100  | 11,47    | 1.147,00  |
| 256 | RIPÃO DE 5X1,5X3M   | UNID           | 100  | 34,18    | 3.418,00  |
| 257 | Rebite Pop Repuxo Alumínio 516 - 4,8 X 16mm 1000 Peças  | cx             | 1    | 276,67   | 276,67    |
| 258 | Refletor LED 30W 2.100 lúmens 6500K luz branca  | un             | 249  | 47,83    | 11.909,67 |
| 259 | Refletor LED Luz Branca 100W 7800 Lúmens Bivolt   | un             | 246  | 76,25    | 18.757,50 |
| 260 | Refletor LED Luz Branca 200W 15600 Lúmens Bivolt IP65   | un             | 286  | 66,80    | 19.104,80 |
| 261 | Refletor LED compacto 50W preto 6500K branco frio   | un             | 249  | 59,16    | 14.730,84 |
| 262 | Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1.1/4"  | un             | 53   | 57,58    | 3.051,74  |
| 263 | Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1/2"  | un             | 53   | 35,34    | 1.873,02  |
| 264 | Registro Esfera PVC Soldável 32mm 1 polegada  | un             | 59   | 67,20    | 3.964,80  |
| 265 | Registro Esfera PVC Soldável 60mm 2 polegadas   | un             | 59   | 94,71    | 5.587,89  |
| 266 | Registro Esfera VS Duas Porcas 85 mm  | un             | 53   | 804,55   | 42.641,15 |
| 267 | Registro Viqua Esfera Soldável 25 mm PVC  | un             | 49   | 21,70    | 1.063,30  |
| 268 | Rejunte Cerâmicas Branco 1Kg  | un             | 132  | 11,47    | 1.514,04  |
| 269 | Resina Acrílica Brilhante 3,6 L   | un             | 88   | 147,46   | 12.976,48 |
| 270 | Revestimento Interno Monocolor Branco Acetinado Borda Reta 33x59cm  | m <sup>2</sup> | 563  | 64,66    | 36.403,58 |
| 271 | Rolo De Espuma 23cm Com Cabo - 134  | un             | 177  | 53,22    | 9.419,94  |
| 272 | Rolo De Espuma Para Pintura 9CM   | un             | 1306 | 32,54    | 42.497,24 |
| 273 | Rolo De Lã Roma - 9cm - Para Pinturas com cabo  | un             | 1302 | 43,50    | 56.637,00 |
| 274 | Rolo Para Pintura Lã Microfibra Seda 10mmx15cm C/cabo   | un             | 1337 | 58,77    | 78.575,49 |
| 275 | Rolo Pintura Espuma Amarela 15 Cm   | un             | 1313 | 29,75    | 39.061,75 |
| 276 | Rolo de Lã 23CM Sint. C/ Garfo  | un             | 1312 | 62,20    | 81.606,40 |
| 277 | Rolo de lã 12 cm  | un             | 1091 | 36,72    | 40.061,52 |
| 278 | Rolo de lã 15 cm  | un             | 1141 | 37,89    | 43.232,49 |
| 279 | Sabre 75, 30 CM 1,1 MM 3 8" moto-poda HT75  | un             | 40   | 154,15   | 6.166,00  |
| 280 | Sabre motosserra MS 066   | un             | 32   | 372,66   | 11.925,12 |
| 281 | Sabre para motosserra modelo MS 250, comprimento 40 CM (16"), em alta resistência, compatível com correntes passo .325        | un             | 32   | 273,99   | 8.767,68  |
| 282 | Serra circular 165mm, 18V, acompanhada por bateria e carregador   | un             | 9    | 1.398,38 | 12.585,42 |
| 283 | Serra mãmore à seco, 4.3/8", potência 1.300W, 220V, acompanhado por 2 discos  | un             | 16   | 457,48   | 7.319,68  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |  |    |       |        |            |
|-----|--|----|-------|--------|------------|
| 284 | TABUA PINUS 25X3,00M   | un | 120   | 81,22  | 9.746,40   |
| 285 | TEE PVC SOLDAVEL 20X 1/2   | un | 90    | 6,90   | 621,00     |
| 286 | TEE PVC SOLDAVEL 25X 3/4   | un | 90    | 10,01  | 900,90     |
| 287 | TEE PVC SOLDAVEL 32X1  | un | 110   | 5,66   | 622,60     |
| 288 | TELA PARA ALAMBRADO 40X40X2,00                                       | un | 985   | 701,00 | 690.485,00 |
| 289 | TIJOLO CERAMICO C/6 FUROS  | un | 11250 | 1,67   | 18.787,50  |
| 290 | TINTA ESMALTE SINTÉTICA. (CORES A DEFINIR) 3,6l                      | un | 314   | 231,74 | 72.766,36  |
| 291 | TINTA PARA PISO CINZA MÉDIO 18L                                      | un | 258   | 537,67 | 138.718,86 |
| 292 | TINTAS ACRILICAS 1ªLINHA, (FOSCO)18L (CORES A DEFINIR)               | un | 791   | 959,67 | 759.098,97 |
| 293 | TINTAS ACRILICAS 1ªLINHA, (SEMIBRILHO)18L OBS.: (CORES A DEFINIR)    | un | 792   | 990,11 | 784.167,12 |
| 294 | TRELICE DE 12 M.   | un | 80    | 143,70 | 11.496,00  |
| 295 | TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 1/4   | un | 52    | 30,78  | 1.600,56   |
| 296 | TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 polegada                                    | un | 57    | 38,29  | 2.182,53   |
| 297 | TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4   | un | 62    | 32,77  | 2.031,74   |
| 298 | Tela alambrado galveziana fio 16 1,65 mm x 25 mts                    | un | 106   | 375,60 | 39.813,60  |
| 299 | Telha Fibrocimento Ondulada 5mm 2,44 x 1,10 Metros                   | m  | 380   | 108,64 | 41.283,20  |
| 300 | Telha Romana Cerâmica Vermelha 40,6x23,9cm                           | un | 1240  | 6,33   | 7.849,20   |
| 301 | Telha de fibrocimento ondulada 2,44m x 50cm 4mm -                    | m  | 190   | 38,17  | 7.252,30   |
| 302 | Thinner B-52 5 Litros  | un | 243   | 171,73 | 41.730,39  |
| 303 | Tinta p/ demarcação viária Amarela 18 L                              | un | 123   | 855,98 | 105.285,54 |
| 304 | Tinta p/ demarcação viária Branca 18 L                               | un | 73    | 869,28 | 63.457,44  |
| 305 | Tinta p/ demarcação viária Preta 18 L                                | un | 123   | 766,33 | 94.258,59  |
| 306 | Tomada Dupla 2P+T 10A com Placa Branco                               | un | 159   | 39,25  | 6.240,75   |
| 307 | Trena Lazer Digital De Alta Precisão Profissional                    | un | 34    | 174,46 | 5.931,64   |
| 308 | Trena mecânica Profissional 25mm x 5 Metros                          | un | 54    | 57,20  | 3.088,80   |
| 309 | Trimcut para roçadeira, destinado ao corte de vegetação              | un | 45    | 257,99 | 11.609,55  |
| 310 | Tubo Cano PVC Esgoto Branco de 200mm Barra 6 Metros                  | un | 184   | 550,34 | 101.262,56 |
| 311 | Tubo Duto Corrugado Eletroduto Conduíte 1 1/4 Pol. rolo com 50mts    | Rl | 16    | 404,33 | 6.469,28   |
| 312 | Tubo Duto Resistente C/ Guia Eletroduto 2 Polegada 63mm rolo com 50m | Rl | 16    | 295,65 | 4.730,40   |
| 313 | Tubo PVC Esgoto 150mm 6 Metros Branco                                | un | 90    | 270,78 | 24.370,20  |
| 314 | Tubo PVC Esgoto 75mm 6 Metros Branco                                 | un | 60    | 140,77 | 8.446,20   |
| 315 | Tubo PVC Soldável 20mm 6 Metros Marrom                               | un | 60    | 24,35  | 1.461,00   |
| 316 | Tubo PVC Soldável 25mm 6 Metros Marrom                               | un | 60    | 49,61  | 2.976,60   |
| 317 | Tubo PVC Soldável 32mm 6 Metros Marrom                               | un | 55    | 79,67  | 4.381,85   |
| 318 | Tubo PVC Soldável 40mm 6 Metros Marrom                               | un | 60    | 101,17 | 6.070,20   |
| 319 | Tubo PVC Soldável 50mm 6 Metros Marrom                               | un | 60    | 143,33 | 8.599,80   |
| 320 | Tubo de ferro de 1 Pol. x 1/8 Pol. x 6 mts                           | un | 91    | 69,33  | 6.309,03   |
| 321 | Tubo de ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts                       | un | 74    | 163,18 | 12.075,32  |
| 322 | Tubo de ferro de 1. 1/4 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts                       | un | 74    | 188,91 | 13.979,34  |
| 323 | Tubo de ferro de 3. 1/8 Pol. x 6mts                                  | un | 62    | 162,95 | 10.102,90  |
| 324 | Tubo para Esgoto em PVC Série Normal 100mm 6m                        | un | 85    | 161,63 | 13.738,55  |
| 325 | TÊ EM PVC - 20MM-LH  | un | 100   | 6,56   | 656,00     |
| 326 | TÊ EM PVC - 25MM-LH  | un | 95    | 8,08   | 767,60     |
| 327 | TÊ EM PVC - 32MM-LH  | un | 100   | 5,72   | 572,00     |
| 328 | TÊ PVC 100MM - LS  | un | 100   | 34,09  | 3.409,00   |
| 329 | TÊ PVC 40MM - LS   | un | 100   | 16,13  | 1.613,00   |
| 330 | TÊ PVC 50MM - LS   | un | 100   | 23,26  | 2.326,00   |
| 331 | TÊ PVC 75MM - LS   | un | 100   | 25,28  | 2.528,00   |
| 332 | União Marrom PVC Soldável 50mm ou 1.1/2"                             | un | 50    | 53,13  | 2.656,50   |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|  |   |       |     |        |           |
|--|---|-------|-----|--------|-----------|
| 333                                    | União PVC Marrom Soldável 1" 32mm   | un    | 50  | 34,81  | 1.740,50  |
| 334                                    | União PVC Marrom Soldável 1.1/4" 40mm   | un    | 50  | 41,48  | 2.074,00  |
| 335                                    | União PVC Marrom Soldável 2" 60mm   | un    | 50  | 68,29  | 3.414,50  |
| 336                                    | União Soldável 25mm MARROM  | un    | 70  | 7,42   | 519,40    |
| 337                                    | VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO   | un    | 86  | 26,41  | 2.271,26  |
| 338                                    | VERGALHÃO 3/8 VARA 12M  | Barra | 140 | 91,07  | 12.749,80 |
| 339                                    | VERGALHÃO 5/16 VARA 12M   | Barra | 135 | 77,66  | 10.484,10 |
| 340                                    | Vaso Sanitário com Caixa Acoplada e Assento   | un    | 61  | 778,86 | 47.510,46 |
| 341                                    | Vassourão para Gari Robusto Fio Longo   | un    | 185 | 79,60  | 14.726,00 |
| 342                                    | VELA PARA MOTOPODA HT 75  | UNID  | 35  | 40,08  | 1.402,80  |
| 343                                    | VELAPARA MOTOR TRATORIO BTTG 6.5 HP   | UNID  | 35  | 89,38  | 3.128,30  |
| 344                                    | Vela para motor tritorito BTTG 6.5 HP   | UN    | 32  | 102,22 | 3.271,04  |
| 345                                    | Vergalhão CA 50 12.5mm (1/2) 12m  | Barra | 135 | 85,09  | 11.487,15 |
| 346                                    | Vergalhão CA 50 6,3mm (1/4) com 12m Produzido de acordo com as especificações da norma NBR 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA50 Soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. É comercializado em barras retas e dobradas com comprimento de 12 metros | Barra | 120 | 74,46  | 8.935,20  |
| 347                                    | Viga "U" simples/ barra ferro "U" simples 100 mm x 6 mts  | un    | 10  | 376,47 | 3.764,70  |
| 348                                    | kit Parafuso 4,5 x 60 + Buchas 8mm  | un    | 172 | 24,25  | 4.171,00  |
| 349                                    | kit parafusos 6,0 X 65 Chata Phillips Bicromatizado + bucha 10 c/ anel  | un    | 272 | 24,07  | 6.547,04  |
| 350                                    | Óleo lubrificante para motores 2 tempos   | un    | 153 | 62,95  | 9.631,35  |
| <b>Total Estimado R\$ 8.598.655,40</b> |   |       |     |        |           |

#### **4.1. ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP e ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME/EPP**

Em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às licitações e contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, foi analisada a adoção de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte. Constatou-se a viabilidade jurídica e material de sua aplicação no presente procedimento licitatório, em razão da natureza do objeto e da possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores enquadrados como ME e EPP.

Considerando as características da contratação, fica estabelecido que o certame observará o benefício previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, ao fomento da participação das microempresas e empresas de pequeno porte e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em harmonia com os objetivos do processo licitatório.

Dessa forma, a Administração adotará a medida compatível com o objeto, consistente em [licitação exclusiva para itens de até R\$ 80.000,00] / [reserva de cota de até 25% para bens de natureza divisível], conforme modelagem definida nos autos, por entender que tal providência não compromete a economicidade, a padronização, a eficiência da contratação nem o interesse público, além de observar o regime legal de favorecimento às empresas de pequeno porte."

#### **4.2. RELAÇÃO DOS ITENS PARA DISPUTA**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| <b>ITENS EXCLUSIVOS ME EPP E COTA RESERVADA DE ATÉ 25%</b> |  |     |              |        |           |  |
|--|--|-----|--------------|--------|-----------|--|
| 1  | Acabamento em PVC Branco 4x0,04x0,022M         | 232 | Unidade      | 45,52  | 10.560,64 |  |
| 2  | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM            | 107 | Unidade      | 30,02  | 3.212,14  |  |
| 3  | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32 MM           | 107 | Unidade      | 34,41  | 3.681,87  |  |
| 4  | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM.           | 107 | Unidade      | 35,19  | 3.765,33  |  |
| 5  | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM.           | 107 | Unidade      | 42,81  | 4.580,67  |  |
| 6  | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 60MM            | 107 | Unidade      | 50,83  | 5.438,81  |  |
| 7  | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 75MM            | 107 | Unidade      | 54,03  | 5.781,21  |  |
| 8  | ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 85MM.           | 107 | Unidade      | 162,64 | 17.402,48 |  |
| 9  | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM.                | 93  | Unidade      | 1,93   | 179,49    |  |
| 10   | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM.                | 93  | Unidade      | 2,13   | 198,09    |  |
| 11   | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40 MM                | 93  | Unidade      | 7,65   | 711,45    |  |
| 12   | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM.                | 93  | Unidade      | 7,89   | 733,77    |  |
| 13   | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM UNID           | 93  | Unidade      | 22,61  | 2.102,73  |  |
| 14   | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60MM.                | 93  | Unidade      | 14,84  | 1.380,12  |  |
| 15   | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 75MM.                | 93  | Unidade      | 28,6   | 2.659,80  |  |
| 16   | ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM.                | 93  | Unidade      | 37,02  | 3.442,86  |  |
| 17   | Adesivo Plástico PVC Soldável 75g Incolor      | 111 | Unidade      | 23,94  | 2.657,34  |  |
| 18   | Alavanca Pedreiro Em Ferro Tipo Ponteiro 1,8 M | 31  | Unidade      | 203,3  | 6.302,30  |  |
| 19   | Arame Galvanizado 14 Fio 2,11mm Liso 40m       | 91  | Unidade      | 57,89  | 5.267,99  |  |
| 20   | Arame MIG 0.8 mm sem gás 1kg                   | 59  | Unidade      | 90,3   | 5.327,70  |  |
| 21   | Arame Recozido - 1kg                           | 134 | Unidade      | 32,4   | 4.341,60  |  |
| 22   | Arco de Serra Fixo 12", com serra              | 49  | Unidade      | 46,5   | 2.278,50  |  |
| 23   | AREIA FINA M <sup>3</sup>                      | 180 | Metro cúbico | 244,34 | 43.981,20 |  |
| 24   | AREIA GROSSA M <sup>3</sup>                    | 232 | Metro cúbico | 32,33  | 7.500,56  |  |
| 25   | Argamassa ACI Interno 20kg Cinza               | 300 | Unidade      | 58     | 17.400,00 |  |
| 26   | Argamassa ACII Interno e Externo 20kg          | 300 | Unidade      | 58,29  | 17.487,00 |  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|    |   |     |         |           |            |
|----|---|-----|---------|-----------|------------|
| 27 | Bacia Inox Com 2 Cubas 1,60x0,53                                  | 49  | Unidade | 432,69    | 21.201,81  |
| 28 | BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 20LITROS                        | 199 | Unidade | 40,11     | 7.981,89   |
| 29 | Balde para Pintura 15 Litros                                      | 157 | Unidade | 29,68     | 4.659,76   |
| 30 | Bandeja Para Pintura 1000ml Grande                                | 168 | Unidade | 8,44      | 1.417,92   |
| 31 | Barra chata ferro de 1 Pol. x 1/8. x 6 mts                        | 88  | Unidade | 81,94     | 7.210,72   |
| 32 | Barra chata ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6 mts               | 75  | Unidade | 66,8      | 5.010,00   |
| 33 | Barra chata ferro de 2 Pol. x 1/8 Pol. x mts                      | 66  | Unidade | 83,3      | 5.497,80   |
| 34 | Barra de ferro reonda de diâmetro de 3/8 Pol. x 6 mts             | 88  | Unidade | 35,29     | 3.105,52   |
| 35 | BOMBA LAVA JATO 3 PISTÃO - 40 L - MOTOR 3CV MANGUEIRA 20.         | 2   | Unidade | 1.520,26  | 3.040,52   |
| 36 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 01   | 65  | Unidade | 375,67    | 24.418,55  |
| 37 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 02   | 65  | Unidade | 381,73    | 24.812,45  |
| 38 | Broca de aço rápido de 1/4 Pol.                                   | 98  | Unidade | 21,99     | 2.155,02   |
| 39 | Broca de aço rápido de 3/8 Pol.                                   | 92  | Unidade | 36,63     | 3.369,96   |
| 40 | Broca de aço rápido de 5/8 Pol.                                   | 92  | Unidade | 34,69     | 3.191,48   |
| 41 | Broca de parede n° 08   | 88  | Unidade | 7,59      | 667,92     |
| 42 | Broca de parede n° 10   | 83  | Unidade | 10,43     | 865,69     |
| 43 | Broca para parede n° 12   | 83  | Unidade | 13,4      | 1.112,20   |
| 44 | Brocha Retangular Sintética 18x8cm                                | 160 | Unidade | 14,34     | 2.294,40   |
| 45 | CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM rolo com 100 metros             | 20  | Rolo    | 819,33    | 16.386,60  |
| 46 | CABO COBRE FLEXÍVEIS 2,5MM rolo com 100 metros                    | 27  | Rolo    | 340       | 9.180,00   |
| 47 | CABO COBRE FLEXÍVEIS 4,0MM rolo com 100 metros                    | 26  | Rolo    | 370,39    | 9.630,14   |
| 48 | Cabo Cordão Torcido 2x2,50 Mm - rolo com 50 Metros                | 20  | Rolo    | 542       | 10.840,00  |
| 49 | Cabo Flexível 750V 6mm <sup>2</sup> Antichama - Preto - Rolo 100m | 21  | Rolo    | 678,8     | 14.254,80  |
| 50 | Caixa com bucha para parede n° 08, 100 unidades                   | 87  | Pacote  | 57,94     | 5.040,78   |
| 51 | Caixa com bucha para parede n° 10, 100 unidades                   | 87  | Pacote  | 83,67     | 7.279,29   |
| 52 | Caixa com bucha para parede n° 12, 100 unidades                   | 87  | Pacote  | 104,33    | 9.076,71   |
| 53 | CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS.                                     | 53  | Unidade | 1.083,41  | 57.420,73  |
| 54 | CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.                                    | 11  | Unidade | 10.713,30 | 117.846,30 |
| 55 | CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.                                     | 11  | Unidade | 2.121,97  | 23.341,67  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|    |  |      |            |           |            |
|----|--|------|------------|-----------|------------|
| 56 | CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS.                                 | 10   | Unidade    | 20.500,78 | 205.007,80 |
| 57 | CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.                                  | 11   | Unidade    | 5.865,50  | 64.520,50  |
| 58 | CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS                                     | 56   | Unidade    | 677,72    | 37.952,32  |
| 59 | CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS SOBREDOR.                           | 126  | Unidade    | 90,43     | 11.394,18  |
| 60 | Caixa de Luz Octogonal com Fundo Móvel<br>4" x 4"              | 91   | Unidade    | 11,07     | 1.007,37   |
| 61 | CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR                           | 81   | Unidade    | 5,43      | 439,83     |
| 62 | Caixa limatão para motopoda HT 75                              | 45   | Unidade    | 58,3      | 2.623,50   |
| 63 | Caixa limatão para motosserra MS 066                           | 50   | Unidade    | 58,3      | 2.915,00   |
| 64 | Caixa limitão para motopoda HT 75                              | 50   | Unidade    | 58,3      | 2.915,00   |
| 65 | CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA                                  | 24   | Unidade    | 306,3     | 7.351,20   |
| 66 | CAL COM FIXA CAL .   | 1661 | Quilograma | 39,67     | 65.891,87  |
| 67 | Calha Moldura Galvanizada C28 3m                               | 114  | Unidade    | 88,33     | 10.069,62  |
| 68 | CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE<br>MÃO                        | 72   | Unidade    | 56,37     | 4.058,64   |
| 69 | CANALETA PVC 20 x 10 x 2000 mm<br>c/ADESIVO DUPLA FACE         | 400  | Unidade    | 40,2      | 16.080,00  |
| 70 | Cano PVC Marrom Soldável 3m 1" 32mm                            | 90   | Unidade    | 54,17     | 4.875,30   |
| 71 | Cano PVC Marrom Soldável 3m 1/2" 20mm                          | 90   | Unidade    | 54,39     | 4.895,10   |
| 72 | Cano PVC Marrom Soldável 3m 3/4" 25mm                          | 75   | Unidade    | 21,06     | 1.579,50   |
| 73 | Cano PVC para Esgoto 100mm ou 4" 3m                            | 75   | Unidade    | 90,02     | 6.751,50   |
| 74 | Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 1m                         | 90   | Unidade    | 55,16     | 4.964,40   |
| 75 | Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 3m                         | 90   | Unidade    | 38,7      | 3.483,00   |
| 76 | Cano PVC para Esgoto 50mm ou 2" 3m                             | 75   | Unidade    | 52,39     | 3.929,25   |
| 77 | Cantoneira em "L" de ferro 2 Pol. x 1/8 x 6<br>mts             | 67   | Unidade    | 311,4     | 20.863,80  |
| 78 | Cantoneira em "L" de ferro de 1 Pol. x 1/8<br>Pol. 6 mts       | 78   | Unidade    | 78,62     | 6.132,36   |
| 79 | Carburador para trator marca Branco,<br>modelo BTTG 6,5 HP     | 32   | Unidade    | 488       | 15.616,00  |
| 80 | Carburador para tratorio marca Branco,<br>modelo TTG 6.5 HP    | 40   | Unidade    | 431,33    | 17.253,20  |
| 81 | Carburador para tratorito marca Branco,<br>modelo BTTG 6.5 HP  | 32   | Unidade    | 308,33    | 9.866,56   |
| 82 | Carrinho De Mão Aço Galvanizado 50<br>Litros Pneu com Câmara   | 59   | Unidade    | 471,63    | 27.826,17  |
| 83 | CGAVE DE IMPACTO - BATERIA 18V 1/2<br>700mm                    | 2    | Unidade    | 726,76    | 1.453,52   |
| 84 | Chapa de ferro galvezinado de 3 mts x 1,0<br>mts x chapa n° 18 | 81   | Unidade    | 373,25    | 30.233,25  |
| 85 | CHAVE DE IMPACTO - BATERIA 40V -<br>1POLEGADA 31mm.            | 2    | Unidade    | 1.354,72  | 2.709,44   |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |   |     |         |          |           |
|-----|---|-----|---------|----------|-----------|
| 86  | Chave de impacto sem fio, 650Nm, acompanhada por 2 baterias e carregador                  | 11  | Unidade | 1.680,43 | 18.484,73 |
| 87  | CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 10CV  | 16  | Unidade | 425,32   | 6.805,12  |
| 88  | CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 7,5CV   | 21  | Unidade | 364,73   | 7.659,33  |
| 89  | CIMENTO SACO DE 50KG.   | 326 | Unidade | 65,77    | 21.441,02 |
| 90  | CINTA METÁLICA BAP03 AJUSTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO 1.200 MM 33 FUIROS          | 65  | Unidade | 53,05    | 3.448,25  |
| 91  | Colher Pedreiro Aço Forjado Canto Reto Nº6  | 58  | Unidade | 44,83    | 2.600,14  |
| 92  | Compressor de ar profissional, CSV 10 pés, 110L, 2HP, 220V                                | 4   | Unidade | 4.925,00 | 19.700,00 |
| 93  | Conduite Corrugado Amarelo 3/4 Polegadas rolo com 50M                                     | 18  | Rolo    | 159,88   | 2.877,84  |
| 94  | Conduite Eletroduto 1/2 Reforçado Rolo 50 Metros  | 18  | Rolo    | 162,39   | 2.923,02  |
| 95  | Conjunto Pia Lavatorio + Coluna Cerâmica Saveiro  | 47  | Unidade | 220,53   | 10.364,91 |
| 96  | Correia para tratorio Branco, modelo BTTG 6.6 HP  | 32  | Unidade | 344,67   | 11.029,44 |
| 97  | Correia para tratorito Branco, midelo BTTG6.5 HP  | 32  | Unidade | 304,5    | 9.744,00  |
| 98  | Corrente para motopoda HT 75, com 30 cm (12") passo .325", espessura de 1,1 mm (.043")    | 43  | Unidade | 88,64    | 3.811,52  |
| 99  | Corrente para motoserra MS 250, com 40 cm (16"), passo .325, espessura de 1,6 mm (.063")  | 32  | Unidade | 122,6    | 3.923,20  |
| 100 | Corrente para motosserra MS 066, com 63 cm (25"), passo 3/8", espessura de 1,6 mm (.063") | 35  | Unidade | 181,4    | 6.349,00  |
| 101 | Cumeeira de Cerâmica Estreita 21cmx41cmx50mm  | 234 | Unidade | 8,06     | 1.886,04  |
| 102 | Cumeeira de Fibrocimento Sem Amianto 30° 6mm  | 234 | Unidade | 83,96    | 19.646,64 |
| 103 | CURVA ELETRODUTO DE 1 1/2 90º   | 40  | Unidade | 22,18    | 887,2     |
| 104 | CURVA ELETRODUTO DE 1 1/4 90º   | 40  | Unidade | 22,83    | 913,2     |
| 105 | CURVA ELETRODUTO DE 1 90º   | 40  | Unidade | 22,78    | 911,2     |
| 106 | CURVA ELETRODUTO DE 2 90º   | 40  | Unidade | 21,52    | 860,8     |
| 107 | CURVA ELETRODUTO PVC 135° 11/4  | 40  | Unidade | 8,06     | 322,4     |
| 108 | CURVA ELETRODUTO PVC 135º 3/4   | 40  | Unidade | 3,69     | 147,6     |
| 109 | CURVA ELETRODUTO PVC 90º 3/4  | 40  | Unidade | 22,38    | 895,2     |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |   |     |         |           |           |
|-----|---|-----|---------|-----------|-----------|
| 110 | Desempenadeira de Aço 35x12 Grande Dentada                                | 43  | Unidade | 55,3      | 2.377,90  |
| 111 | Disco de corte de 14 Pol. x 1/8 Pol. x 1 Pol.                             | 141 | Unidade | 54,73     | 7.716,93  |
| 112 | Disco de corte de 4.1/2 Pol. x 1/16 Pol. x 7/8 Pol                        | 285 | Unidade | 56,66     | 16.148,10 |
| 113 | Disco de desbaste de 4.1/2 Pol. x 1/4 Pol. x 7/8 Pol                      | 155 | Unidade | 21,93     | 3.399,15  |
| 114 | DISJUNTOR 1P - 10 A 30A PADRÃO DIN  | 137 | Unidade | 34,86     | 4.775,82  |
| 115 | DISJUNTOR 2P - 10 A 30A PADRÃO DIN  | 137 | Unidade | 43,04     | 5.896,48  |
| 116 | DISJUNTOR 3P - 10 A 30A PADRÃO DIN  | 138 | Unidade | 62,76     | 8.660,88  |
| 117 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 12A   | 139 | Unidade | 23,55     | 3.273,45  |
| 118 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A   | 141 | Unidade | 35,24     | 4.968,84  |
| 119 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A   | 137 | Unidade | 40,42     | 5.537,54  |
| 120 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A   | 139 | Unidade | 44,82     | 6.229,98  |
| 121 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A   | 139 | Unidade | 52,67     | 7.321,13  |
| 122 | Disjuntor Diferencial Residual Dr Ddr Bipolar 36mm Proteção Contra Choque | 158 | Unidade | 126,43    | 19.975,94 |
| 123 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A  | 137 | Unidade | 69,3      | 9.494,10  |
| 124 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A  | 137 | Unidade | 77,88     | 10.669,56 |
| 125 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A   | 137 | Unidade | 78,09     | 10.698,33 |
| 126 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A  | 137 | Unidade | 87,27     | 11.955,99 |
| 127 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A   | 135 | Unidade | 88,58     | 11.958,30 |
| 128 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 12A  | 141 | Unidade | 24,36     | 3.434,76  |
| 129 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A  | 143 | Unidade | 23,23     | 3.321,89  |
| 130 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A  | 141 | Unidade | 21,82     | 3.076,62  |
| 131 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A  | 141 | Unidade | 23,55     | 3.320,55  |
| 132 | Dobradiça Aço Inox C/ Anel 1296 Cromo Acetinado 3 1/2" x 3"               | 128 | Unidade | 36,35     | 4.652,80  |
| 133 | Dobradiças Gonzo aço conjunto 3/8 Pol.                                    | 111 | Unidade | 8,79      | 975,69    |
| 134 | Dps Dispositivo Protetor de Surto C/ Cartucho 20KA 275V Classe Ii         | 235 | Unidade | 85,17     | 20.014,95 |
| 135 | Eletrocalha perfurada 100x100mm zincada-chapa 18 - 3 metros               | 97  | Unidade | 160       | 15.520,00 |
| 136 | Eletroduto Corrugado Duto 1 Pol rolo com 50 Metros                        | 18  | Rolo    | 255,48    | 4.598,64  |
| 137 | Elevador automático ATP-4000, capacidade 4T, 220V trifásico               | 6   | Unidade | 11.233,00 | 67.398,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |  |     |         |        |           |
|-----|--|-----|---------|--------|-----------|
| 138 | ENGATE DE 50CM.  | 212 | Unidade | 29,44  | 6.241,28  |
| 139 | Engate Flexível 30 Cm  | 212 | Unidade | 44,21  | 9.372,52  |
| 140 | Enxada Larga 2.5 em Aço com Cabo de Madeira 145 cm   | 51  | Unidade | 76,53  | 3.903,03  |
| 141 | Enxada Largo 2,5 Lbs c/ Cabo Madeira 130cm   | 51  | Unidade | 82,92  | 4.228,92  |
| 142 | ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO 120 KG - ESCADA DE 7 DEGRAUS, FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 120 QUILOS, PÉS ANTIDERRAPANTES, ADEQUADA PARA   | 53  | Unidade | 583,13 | 30.905,89 |
| 143 | ESMALTE 3,6L AZUL FRANCA   | 190 | Unidade | 151,03 | 28.695,70 |
| 144 | ESMALTE 3,6L VERM.MAXION/MASSEY  | 160 | Unidade | 144,48 | 23.116,80 |
| 145 | Esmerilhadeira angular de 4", com empilhadeira lateral e chave de aperto   | 11  | Unidade | 520,33 | 5.723,63  |
| 146 | Esmerilhadeira angular de 6", com empilhadeira lateral e chave de aperto   | 11  | Unidade | 469,09 | 5.159,99  |
| 147 | Esmerilhadeira/lixadeira angular 115mm, 11.000 RPM, uso profissional, com capacidade de 110V   | 5   | Unidade | 277,46 | 1.387,30  |
| 148 | Espátula Aço Gesso, Massa E Pinturas -5 Peças ( Tamanhos) KIT 5 ESPÁTULAS ( 3,8cm/6,4cm//7,6cm/10,2cm/12,7cm ). Espátula de Aço Polido, muito resistente e especialmente projetada para preparações de repintura e raspagens em geral. | 45  | kit     | 37,58  | 1.691,10  |
| 149 | EXTINTOR AP 10 LITROS  | 1   | Unidade | 414,97 | 414,97    |
| 150 | EXTINTOR PQS ABC 6KG   | 1   | Unidade | 574,33 | 574,33    |
| 151 | Fechadura 1820/21 Banheiro Inox  | 105 | Unidade | 138,83 | 14.577,15 |
| 152 | Fechadura Alavanca Externa Cromada 40mm 1801/21  | 471 | Unidade | 91,12  | 42.917,52 |
| 153 | FERRO 4,20MM.  | 130 | Barra   | 37,71  | 4.902,30  |
| 154 | FERRO 5,00MM   | 130 | Barra   | 18,26  | 2.373,80  |
| 155 | Fio Elétrico Cabo Flexível 10mm Rolo 100 Metros 750v   | 21  | Rolo    | 925    | 19.425,00 |
| 156 | Fio Nylon Roçadeira Quadrado 3.0mm Rolo 312mt  | 67  | Unidade | 255,31 | 17.105,77 |
| 157 | FITA ISOLANTE -3,00M   | 370 | Unidade | 11,37  | 4.206,90  |
| 158 | FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM  | 307 | Unidade | 15,43  | 4.737,01  |
| 159 | Foice Rocadeira Com Cabo De Madeira  | 59  | Unidade | 88,16  | 5.201,44  |
| 160 | FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 120   | 195 | Unidade | 2,36   | 460,2     |
| 161 | FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 80 23x28 cm   | 195 | Unidade | 6,74   | 1.314,30  |
| 162 | Forro de PVC 6m2 - Branco Gelo   | 410 | Unidade | 61,46  | 25.198,60 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |   |     |         |          |           |
|-----|---|-----|---------|----------|-----------|
| 163 | Front Plugue de Reposição 20ka - 175v   | 103 | Unidade | 82,83    | 8.531,49  |
| 164 | Furadeira e parafusadeira de impacto, bateria recarregável, acompanhado por 2 baterias e carregador bivolt.   | 26  | Unidade | 585,38   | 15.219,88 |
| 165 | INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES   | 161 | Unidade | 22,53    | 3.627,33  |
| 166 | INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES+ TOMADA  | 161 | Unidade | 21,92    | 3.529,12  |
| 167 | INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES  | 211 | Unidade | 25,33    | 5.344,63  |
| 168 | INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES  | 161 | Unidade | 30,89    | 4.973,29  |
| 169 | INTERRUPTOR SIMPLES 4X2   | 154 | Unidade | 22,24    | 3.424,96  |
| 170 | INTERRUPTOR SIMPLES+ TOMADA 3P 10A  | 106 | Unidade | 24,47    | 2.593,82  |
| 171 | ISOLADORES DE CERAMICA ROLDANA 72X72  | 42  | Unidade | 17,93    | 753,06    |
| 172 | ISOLADORES PARA BARRAMENTO PENTE  | 74  | Unidade | 15,31    | 1.132,94  |
| 173 | JOELHO DE 20MM  | 61  | Unidade | 6,65     | 405,65    |
| 174 | JOELHO DE 25MM 3/4  | 61  | Unidade | 8,43     | 514,23    |
| 175 | JOELHO DE 32MM 1"   | 61  | Unidade | 9,33     | 569,13    |
| 176 | JOELHO DE 40MM 1 1/4  | 61  | Unidade | 12,9     | 786,9     |
| 177 | JOELHO DE 50MM  | 61  | Unidade | 21,77    | 1.327,97  |
| 178 | JOELHO DE 60MM  | 61  | Unidade | 29,64    | 1.808,04  |
| 179 | JOELHO DE 85MM  | 61  | Unidade | 35,33    | 2.155,13  |
| 180 | JOELHO PVC 100MM - LS   | 61  | Unidade | 12,92    | 788,12    |
| 181 | JOELHO PVC 40MM - LS  | 61  | Unidade | 9,5      | 579,5     |
| 182 | JOELHO PVC 50MM - LS  | 61  | Unidade | 12,13    | 739,93    |
| 183 | JOELHO PVC 75MM - LS  | 61  | Unidade | 11,68    | 712,48    |
| 184 | JOELHO PVC SOLDAVEL 20X 1/2"  | 61  | Unidade | 6,09     | 371,49    |
| 185 | JOELHO PVC SOLDAVEL 25X 3/4   | 61  | Unidade | 8,05     | 491,05    |
| 186 | JOELHO PVC SOLDAVEL 32X1  | 61  | Unidade | 8,51     | 519,11    |
| 187 | JOGO DE SOQUETE IMPACTO SEXTAVADA 3/4. 19 A 46MM.   | 2   | Unidade | 1.013,33 | 2.026,66  |
| 188 | JOGO DE SOQUETE LONGO SEXTAVADA IMPACTO 1/2 - 19 A 32 MM.   | 2   | Unidade | 788,77   | 1.577,54  |
| 189 | JOGO ESTOJO DE BROCAS PARA PAREDE, METAIS E MADEIRA. 13 BROCAS DE METAL DE 1,50 MM ATÉ 6,50 MM, utilizar em ferro,alumínio,cobre e outros. 8 BROCAS DE MADEIRA de 3,00 MM ATÉ 10 MM, utilizar em madeira,mdf, fórmicas e outros. 3 BROCAS DE VÍDIA 6,0 MM 8,0 MM E 10,MM , utilizar em paredes, | 47  | Jogo    | 121,01   | 5.687,47  |
| 190 | Kit Caixa P/36 Disjuntor C/ Barramento Terra/neutro 12 Polos  | 47  | Unidade | 421,01   | 19.787,47 |
| 191 | Kit Completo Infantil Bacia com Caixa Acoplada Assento Fixação  | 23  | Unidade | 778,67   | 17.909,41 |
| 192 | KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 350MM, DIÂMETRO DE  | 65  | Unidade | 30,92    | 2.009,80  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |  |      |         |        |           |
|-----|--|------|---------|--------|-----------|
| 193 | KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 210MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. CINTA CIRCULAR | 65   | Unidade | 103,95 | 6.756,75  |
| 194 | kit Parafuso 4,5 x 60 + Buchas 8mm   | 172  | Unidade | 24,25  | 4.171,00  |
| 195 | kit parafusos 6,0 X 65 Chata Phillips Bicromatizado + bucha 10 c/ anel   | 272  | Unidade | 24,07  | 6.547,04  |
| 196 | Kit Parafusos Philips 4,0x35mm + Buchas 6mm  | 274  | Unidade | 29,28  | 8.022,72  |
| 197 | LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL  | 150  | Unidade | 23,21  | 3.481,50  |
| 198 | Lâmpada 25W LED Bulbo Alta Potencia Branco Frio 6000k  | 1868 | Unidade | 32,91  | 61.475,88 |
| 199 | Lampada LED Bulbo 50w e27 Branco Frio  | 481  | Unidade | 51,72  | 24.877,32 |
| 200 | Lima para Enxada 8" em Aço Carbono com Cabo  | 55   | Unidade | 45,23  | 2.487,65  |
| 201 | Lixa de Ferro para Metais Grão 80 225x275mm  | 709  | Unidade | 8,64   | 6.125,76  |
| 202 | Lixa De Massa 80 Parede  | 704  | Unidade | 2,2    | 1.548,80  |
| 203 | LIXA MASSA P 60 230U 225 X 275   | 684  | Unidade | 6,15   | 4.206,60  |
| 204 | Lixa para Madeira e Massa Grão 120 225x275cm 1 Unidade   | 679  | Unidade | 6,1    | 4.141,90  |
| 205 | Luminaria De Emergencia 30leds 2w Com Botão De Teste   | 100  | Unidade | 62,05  | 6.205,00  |
| 206 | LUMINÁRIA LED 100W 4.000K  | 230  | Unidade | 58,62  | 13.482,60 |
| 207 | LUMINÁRIA LED 150W 4.000K  | 224  | Unidade | 57,77  | 12.940,48 |
| 208 | LUMINÁRIA LED 50W 5.000K   | 210  | Unidade | 60,2   | 12.642,00 |
| 209 | Luminária Plafon LED 48W 60x60 Quadrado Sobrepor Branco Neutro 4000k   | 95   | Unidade | 220,93 | 20.988,35 |
| 210 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/2   | 63   | Unidade | 9,04   | 569,52    |
| 211 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/4   | 52   | Unidade | 6,5    | 338       |
| 212 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 1"  | 52   | Unidade | 7,15   | 371,8     |
| 213 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 2"  | 52   | Unidade | 7,37   | 383,24    |
| 214 | LUVA ELETRODUTO PVC DE 3/4   | 57   | Unidade | 6      | 342       |
| 215 | Machado C/ Cabo 70cm 1.25kg Fibra de Vidro   | 5    | Unidade | 213,43 | 1.067,15  |
| 216 | MADEIRITE 2,20MX1,10M  | 310  | Unidade | 115,33 | 35.752,30 |
| 217 | Manta Líquida Emborrachada Impermeabilizante Emborrachada Telhados Lajes Combate A Infiltração   | 131  | Unidade | 395,63 | 51.827,53 |
| 218 | Máquina de solda inversora, faixa corrente 15A a 150A, portátil, com cabos de solda  | 11   | Unidade | 663,4  | 7.297,40  |
| 219 | Marreta Oitavada com Cabo de Fibra   | 10   | Unidade | 97,17  | 971,7     |
| 220 | Martelo elétrico/furadeira de impacto, 68V, acompanhado por 2 baterias e carregador  | 12   | Unidade | 852,32 | 10.227,84 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |   |      |                |          |           |
|-----|---|------|----------------|----------|-----------|
| 221 | Massa Acrílica Lata 25kg  | 210  | Unidade        | 256,89   | 53.946,90 |
| 222 | Massa Corrida Latão 25kg  | 186  | Unidade        | 184,18   | 34.257,48 |
| 223 | Massa Corrida Pva Interna 18 litros   | 351  | Unidade        | 112,86   | 39.613,86 |
| 224 | MASSA EPÓXI 50GR PEQUENO - CX COM 12 UN   | 100  | Caixa          | 111,4    | 11.140,00 |
| 225 | Metalon 20 x 20 chapa 16 - barra 6m   | 95   | Unidade        | 229,95   | 21.845,25 |
| 226 | Metalon 20 x 30 chapa 16 - barra 6m   | 142  | Unidade        | 111,38   | 15.815,96 |
| 227 | Metalon 20 x 40 chapa 16 - barra 6m   | 130  | Unidade        | 182,55   | 23.731,50 |
| 228 | Metalon 30 x 40 chapa 16 - barra 6m   | 134  | Unidade        | 141,8    | 19.001,20 |
| 229 | Micro esfera de vidro drop-on 25 KG   | 42   | Unidade        | 321,84   | 13.517,28 |
| 230 | Moroserra MS066 a gasolina 02 tempos  | 1    | Unidade        | 3.863,60 | 3.863,60  |
| 231 | Motosserra MS 066, motor a gasolina dois tempos, colindrada de 91,6 cm <sup>3</sup> , potência aproximada de 7,0 HP, equipada com sabre de 63 cm (25"), compatível com corrente passo 3/8" e espessura de 1,6 | 22   | Unidade        | 3.469,75 | 76.334,50 |
| 232 | Óleo lubrificante para motores 2 tempos   | 153  | Unidade        | 62,95    | 9.631,35  |
| 233 | Pá de Bico com Cabo 71cm  | 20   | Unidade        | 89,99    | 1.799,80  |
| 234 | Pá De Lixo Coletora Cabo Alumínio 75 Cm   | 22   | Unidade        | 59,44    | 1.307,68  |
| 235 | Parafuso auto atarraxante 4,2x25mm  | 2    | Unidade        | 10,51    | 21,02     |
| 236 | Parafuso Philips para bucha nº 08, contendo 100 unidades  | 88   | Caixa          | 55,33    | 4.869,04  |
| 237 | Parafuso philips para bucha nº 10, contendo 100 unidades  | 98   | Caixa          | 78,67    | 7.709,66  |
| 238 | Parafuso philips para bucha nº 12, contendo 100 unidades  | 98   | Caixa          | 101,33   | 9.930,34  |
| 239 | Parafuso sextavado para bucha nº 10, contendo 100 unidades  | 97   | Caixa          | 227,25   | 22.043,25 |
| 240 | Parafuso sextavado para bucha nº 12, contendo 100 unidades  | 87   | Caixa          | 302,18   | 26.289,66 |
| 241 | PEDRA BRITA Nº 01 M <sup>3</sup>  | 168  | Metro cúbico   | 198,25   | 33.306,00 |
| 242 | PIA DE AÇO INOX COM TORNEIRA, FLEXÍVEL, VÁLVULA E SIFÃO   | 20   | Unidade        | 784,13   | 15.682,60 |
| 243 | Picareta Alvião com Cabo de Madeira 4"  | 20   | Unidade        | 176,97   | 3.539,40  |
| 244 | PINCEIS DE 1" Comprimento do fio(mm): 42<br>Comprimento(mm): 190 Largura(mm): 26<br>Altura(mm): 9   | 1248 | Unidade        | 16,99    | 21.203,52 |
| 245 | Pincel (Trincha) 396 / 2 polegadas  | 1272 | Unidade        | 11,32    | 14.399,04 |
| 246 | Piso Cerâmico Monocolor Branco Acetinado Borda Reta Interno 60x60cm   | 1051 | Metro quadrado | 58,14    | 61.105,14 |
| 247 | Piso Cerâmico Pedra Acetinado Borda Arredondada Externo 61,5x61,5cm   | 1001 | Metro quadrado | 71,3     | 71.371,30 |
| 248 | Pistola d epitura pulverizadora HVLP elétrica, 550W, 110V, reservatório 800ml, acompanhado por 3 bicos e acessórios   | 6    | Unidade        | 468,42   | 2.810,52  |
| 249 | PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO. OBS CARRINHO DE MÃO DE 50L  | 20   | Unidade        | 92,83    | 1.856,60  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |  |      |                |        |           |
|-----|--|------|----------------|--------|-----------|
| 250 | PÓ DE PEDRA M <sup>3</sup>   | 173  | Metro cúbico   | 189,26 | 32.741,98 |
| 251 | Prego 17x27 1.1/2x11 Com Cabeça 1kg                                | 22   | Pacote         | 44,56  | 980,32    |
| 252 | Prego 3X9 com Cabeça 1KG   | 22   | Pacote         | 28,89  | 635,58    |
| 253 | Prego com Cabeça 15x18 - 1.1/2x13 1kg                              | 22   | Pacote         | 32,12  | 706,64    |
| 254 | Prego com Cabeça 16x21 - 2x12 1kg                                  | 22   | Pacote         | 26,27  | 577,94    |
| 255 | Pregos Com Cabeça 2.1/2" X 13 1Kg                                  | 22   | Pacote         | 40,92  | 900,24    |
| 256 | Quadro Trifásico P/24 Disjuntor Din Barramento 100a Embutir        | 65   | Unidade        | 399,14 | 25.944,10 |
| 257 | Rebite Pop Repuxo Alumínio 516 - 4,8 X 16mm 1000 Peças             | 1    | Caixa          | 276,67 | 276,67    |
| 258 | Refletor LED 30W 2.100 lúmens 6500K luz branca                     | 249  | Unidade        | 47,83  | 11.909,67 |
| 259 | Refletor LED compacto 50W preto 6500K branco frio                  | 249  | Unidade        | 59,16  | 14.730,84 |
| 260 | Refletor LED Luz Branca 100W 7800 Lúmens Bivolt                    | 246  | Unidade        | 76,25  | 18.757,50 |
| 261 | Refletor LED Luz Branca 200W 15600 Lúmens Bivolt IP65              | 286  | Unidade        | 66,8   | 19.104,80 |
| 262 | Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1.1/4"                         | 53   | Unidade        | 57,58  | 3.051,74  |
| 263 | Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1/2"                           | 53   | Unidade        | 35,34  | 1.873,02  |
| 264 | Registro Esfera PVC Soldável 32mm 1 polegada                       | 59   | Unidade        | 67,2   | 3.964,80  |
| 265 | Registro Esfera PVC Soldável 60mm 2 polegadas                      | 59   | Unidade        | 94,71  | 5.587,89  |
| 266 | Registro Esfera VS Duas Porcas 85 mm                               | 53   | Unidade        | 804,55 | 42.641,15 |
| 267 | Registro Vique Esfera Soldável 25 mm PVC                           | 49   | Unidade        | 21,7   | 1.063,30  |
| 268 | Rejunte Cerâmicas Branco 1Kg                                       | 132  | Unidade        | 11,47  | 1.514,04  |
| 269 | RELÉ FOTOELETRÔNICO FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 105- 305V ~ 50/60HZ    | 339  | Unidade        | 53,26  | 18.055,14 |
| 270 | Resina Acrílica Brilhante 3,6 L                                    | 88   | Unidade        | 147,46 | 12.976,48 |
| 271 | Revestimento Interno Monocolor Branco Acetinado Borda Reta 33x59cm | 563  | Metro quadrado | 64,66  | 36.403,58 |
| 272 | RIPA DE 5X1,5X3M.  | 100  | Unidade        | 11,47  | 1.147,00  |
| 273 | RIPÃO DE 5X1,5X3M  | 100  | Unidade        | 34,18  | 3.418,00  |
| 274 | Rolo De Espuma 23cm Com Cabo - 134                                 | 177  | Unidade        | 53,22  | 9.419,94  |
| 275 | Rolo De Espuma Para Pintura 9CM                                    | 1306 | Unidade        | 32,54  | 42.497,24 |
| 276 | Rolo de lã 12 cm   | 1091 | Unidade        | 36,72  | 40.061,52 |
| 277 | Rolo de lã 15 cm   | 1141 | Unidade        | 37,89  | 43.232,49 |
| 278 | Rolo de Lã 23CM Sint. C/ Garfo                                     | 328  | Unidade        | 62,2   | 20.401,60 |
| 279 | Rolo De Lã Roma - 9cm - Para Pinturas com cabo                     | 1302 | Unidade        | 43,5   | 56.637,00 |
| 280 | Rolo Para Pintura Lã Microfibra Seda 10mmx15cm C/cabo              | 1337 | Unidade        | 58,77  | 78.575,49 |
| 281 | Rolo Pintura Espuma Amarela 15 Cm                                  | 1313 | Unidade        | 29,75  | 39.061,75 |
| 282 | Sabre 75, 30 CM 1,1 MM 3 8" moto-poda HT75                         | 40   | Unidade        | 154,15 | 6.166,00  |
| 283 | Sabre motosserra MS 066  | 32   | Unidade        | 372,66 | 11.925,12 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |   |       |         |          |            |
|-----|---|-------|---------|----------|------------|
| 284 | Sabre para motosserra modelo MS 250, comprimento 40 CM (16"), em alta resistência, compatível com correntes nasso 325 | 32    | Unidade | 273,99   | 8.767,68   |
| 285 | Serra circular 165mm, 18V, acompanhada por bateria e carregador   | 9     | Unidade | 1.398,38 | 12.585,42  |
| 286 | Serra mãmore à seco, 4.3/8", potência 1.300W, 220V, acompanhado por 2 discos  | 16    | Unidade | 457,48   | 7.319,68   |
| 287 | TABUA PINUS 25X3,00M  | 120   | Unidade | 81,22    | 9.746,40   |
| 288 | TÊ EM PVC - 20MM-LH   | 100   | Unidade | 6,56     | 656        |
| 289 | TÊ EM PVC - 25MM-LH   | 95    | Unidade | 8,08     | 767,6      |
| 290 | TÊ EM PVC - 32MM-LH   | 100   | Unidade | 5,72     | 572        |
| 291 | TÊ PVC 100MM - LS   | 100   | Unidade | 34,09    | 3.409,00   |
| 292 | TÊ PVC 40MM - LS  | 100   | Unidade | 16,13    | 1.613,00   |
| 293 | TÊ PVC 50MM - LS  | 100   | Unidade | 23,26    | 2.326,00   |
| 294 | TÊ PVC 75MM - LS  | 100   | Unidade | 25,28    | 2.528,00   |
| 295 | TEE PVC SOLDAVEL 20X 1/2  | 90    | Unidade | 6,9      | 621        |
| 296 | TEE PVC SOLDAVEL 25X 3/4  | 90    | Unidade | 10,01    | 900,9      |
| 297 | TEE PVC SOLDAVEL 32X1   | 110   | Unidade | 5,66     | 622,6      |
| 298 | Tela alambrado galveziana fio 16 1,65 mm x 25 mts   | 106   | Unidade | 375,6    | 39.813,60  |
| 299 | TELA PARA ALAMBRADO 40X40X2,00  | 246   | Metro   | 701      | 172.446,00 |
| 300 | Telha de fibrocimento ondulada 2,44m x 50cm 4mm -   | 190   | Unidade | 38,17    | 7.252,30   |
| 301 | Telha Fibrocimento Ondulada 5mm 2,44 x 1,10 Metros  | 380   | Unidade | 108,64   | 41.283,20  |
| 302 | Telha Romana Cerâmica Vermelha 40,6x23,9cm  | 1240  | Unidade | 6,33     | 7.849,20   |
| 303 | Thinner B-52 5 Litros   | 243   | Unidade | 171,73   | 41.730,39  |
| 304 | TIJOLO CERAMICO C/6 FUROS   | 11250 | Unidade | 1,67     | 18.787,50  |
| 305 | TINTA ESMALTE SINTÉTICA. (CORES A DEFINIR) 3,6l   | 314   | Unidade | 231,74   | 72.766,36  |
| 306 | Tinta p/ demarcação viária Amarela 18 L   | 30    | Unidade | 855,98   | 25.679,40  |
| 307 | Tinta p/ demarcação viária Branca 18 L  | 73    | Unidade | 869,28   | 63.457,44  |
| 308 | Tinta p/ demarcação viária Preta 18 L   | 30    | Unidade | 766,33   | 22.989,90  |
| 309 | TINTA PARA PISO CINZA MÉDIO 18L   | 64    | Unidade | 537,67   | 34.410,88  |
| 310 | TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (FOSCO)18L (CORES A DEFINIR)  | 197   | Unidade | 959,67   | 189.054,99 |
| 311 | TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (SEMIBRILHO)18L OBS.: (CORES A DEFINIR)   | 198   | Unidade | 990,11   | 196.041,78 |
| 312 | Tomada Dupla 2P+T 10A com Placa Branco  | 159   | Unidade | 39,25    | 6.240,75   |
| 313 | TRELICE DE 12 M.  | 80    | Unidade | 143,7    | 11.496,00  |
| 314 | Trena Lazer Digital De Alta Precisão Profissional   | 34    | Unidade | 174,46   | 5.931,64   |
| 315 | Trena Profissional 25mm x 5 Metros  | 54    | Unidade | 57,2     | 3.088,80   |
| 316 | Trimcut para roçadeira, destinado ao corte de vegetação   | 45    | Unidade | 257,99   | 11.609,55  |
| 317 | Tube Cano PVC Esgoto Branco de 200mm Barra 6 Metros   | 46    | Unidade | 550,34   | 25.315,64  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |  |     |         |        |           |
|-----|--|-----|---------|--------|-----------|
| 318 | Tubo de ferro de 1 Pol. x 1/8 Pol. x 6 mts                           | 91  | Unidade | 69,33  | 6.309,03  |
| 319 | Tubo de ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts                       | 74  | Unidade | 163,18 | 12.075,32 |
| 320 | Tubo de ferro de 1. 1/4 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts                       | 74  | Unidade | 188,91 | 13.979,34 |
| 321 | Tubo de ferro de 3. 1/8 Pol. x 6mts                                  | 62  | Unidade | 162,95 | 10.102,90 |
| 322 | Tubo Duto Corrugado Eletroduto Conduíte 1 1/4 Pol. rolo com 50mts    | 16  | Rolo    | 404,33 | 6.469,28  |
| 323 | Tubo Duto Resistente C/ Guia Eletroduto 2 Polegada 63mm rolo com 50m | 16  | Rolo    | 295,65 | 4.730,40  |
| 324 | TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 1/4   | 52  | Unidade | 30,78  | 1.600,56  |
| 325 | TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 polegada                                    | 57  | Unidade | 38,29  | 2.182,53  |
| 326 | TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4   | 62  | Unidade | 32,77  | 2.031,74  |
| 327 | Tubo para Esgoto em PVC Série Normal 100mm 6m                        | 85  | Unidade | 161,63 | 13.738,55 |
| 328 | Tubo PVC Esgoto 150mm 6 Metros Branco                                | 90  | Unidade | 270,78 | 24.370,20 |
| 329 | Tubo PVC Esgoto 75mm 6 Metros Branco                                 | 60  | Unidade | 140,77 | 8.446,20  |
| 330 | Tubo PVC Soldável 20mm 6 Metros Marrom                               | 60  | Unidade | 24,35  | 1.461,00  |
| 331 | Tubo PVC Soldável 25mm 6 Metros Marrom                               | 60  | Unidade | 49,61  | 2.976,60  |
| 332 | Tubo PVC Soldável 32mm 6 Metros Marrom                               | 55  | Unidade | 79,67  | 4.381,85  |
| 333 | Tubo PVC Soldável 40mm 6 Metros Marrom                               | 60  | Unidade | 101,17 | 6.070,20  |
| 334 | Tubo PVC Soldável 50mm 6 Metros Marrom                               | 60  | Unidade | 143,33 | 8.599,80  |
| 335 | União Marrom PVC Soldável 50mm ou 1.1/2"                             | 50  | Unidade | 53,13  | 2.656,50  |
| 336 | União PVC Marrom Soldável 1" 32mm                                    | 50  | Unidade | 34,81  | 1.740,50  |
| 337 | União PVC Marrom Soldável 1.1/4" 40mm                                | 50  | Unidade | 41,48  | 2.074,00  |
| 338 | União PVC Marrom Soldável 2" 60mm                                    | 50  | Unidade | 68,29  | 3.414,50  |
| 339 | União Soldável 25mm MARROM   | 70  | Unidade | 7,42   | 519,4     |
| 340 | Vaso Sanitário com Caixa Acoplada e Assento                          | 61  | Unidade | 778,86 | 47.510,46 |
| 341 | Vassourão para Gari Robusto Fio Longo                                | 185 | Unidade | 79,6   | 14.726,00 |
| 342 | VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO  | 86  | Unidade | 26,41  | 2.271,26  |
| 343 | Vela para motopoda HT 75   | 35  | Unidade | 40,08  | 1.402,80  |
| 344 | Vela para motor tratorio modelo BTTG 6.5 HP                          | 35  | Unidade | 89,38  | 3.128,30  |
| 345 | Vela para motor tritorito BTTG 6.5 HP                                | 32  | Unidade | 102,22 | 3.271,04  |
| 346 | VERGALHÃO 3/8 VARA 12M   | 140 | Barra   | 91,07  | 12.749,80 |
| 347 | VERGALHÃO 5/16 VARA 12M  | 135 | Barra   | 77,66  | 10.484,10 |
| 348 | Vergalhão CA 50 12.5mm (1/2) 12m                                     | 135 | Barra   | 85,09  | 11.487,15 |
| 349 | Vergalhão CA 50 6,3mm (1/4) com 12m                                  | 120 | Barra   | 74,46  | 8.935,20  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                    |   |      |              |           |            |
|------------------------------------|---|------|--------------|-----------|------------|
|                                    | Produzido de acordo com as especificações da norma NBR 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA50 Soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. É comercializado em barras retas e dobradas com comprimento de 12 metros |      |              |           |            |
| 350                                | Viga "U" simples/ barra ferro "U" simples 100 mm x 6 mts  | 10   | Unidade      | 376,47    | 3.764,70   |
| <b>ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA</b> |   |      |              |           |            |
| 351                                | AREIA FINA M <sup>3</sup>   | 541  | Metro cúbico | 244,34    | 132.187,94 |
| 352                                | CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.  | 33   | Unidade      | 10.713,30 | 353.538,90 |
| 353                                | CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.   | 36   | Unidade      | 2.121,97  | 76.390,92  |
| 354                                | CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS.  | 33   | Unidade      | 20.500,78 | 676.525,74 |
| 355                                | CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.   | 33   | Unidade      | 5.865,50  | 193.561,50 |
| 356                                | CIMENTO SACO DE 50KG.   | 980  | Unidade      | 65,77     | 64.454,60  |
| 357                                | Compressor de ar profissional, CSV 10 pés, 110L, 2HP, 220V  | 13   | Unidade      | 4.925,00  | 64.025,00  |
| 358                                | Lampada LED Bulbo 50w e27 Branco Frio   | 1444 | Unidade      | 51,72     | 74.683,68  |
| 359                                | Luminária Plafon LED 48W 60x60 Quadrado Sobrepor Branco Neutro 4000k  | 286  | Unidade      | 220,93    | 63.185,98  |
| 360                                | Rolo de Lã 23CM Sint. C/ Garfo  | 984  | Unidade      | 62,2      | 61.204,80  |
| 361                                | TELA PARA ALAMBRADO 40X40X2,00  | 739  | Metro        | 701       | 518.039,00 |
| 362                                | Tinta p/ demarcação viária Amarela 18 L   | 93   | Unidade      | 855,98    | 79.606,14  |
| 363                                | Tinta p/ demarcação viária Preta 18 L   | 93   | Unidade      | 766,33    | 71.268,69  |
| 364                                | TINTA PARA PISO CINZA MÉDIO 18L   | 194  | Unidade      | 537,67    | 104.307,98 |
| 365                                | TINTAS ACRILICAS 1 <sup>o</sup> LINHA, (FOSCO)18L (CORES A DEFINIR)   | 594  | Unidade      | 959,67    | 570.043,98 |
| 366                                | TINTAS ACRILICAS 1 <sup>o</sup> LINHA, (SEMIBRILHO)18L OBS.: (CORES A DEFINIR)  | 594  | Unidade      | 990,11    | 588.125,34 |
| 367                                | Tubo Cano PVC Esgoto Branco de 200mm Barra 6 Metros   | 138  | Unidade      | 550,34    | 75.946,92  |

**4.3. Valor total (Itens Exclusivos + Itens Ampla Concorrência + Itens Cota Reservada até 25%) R\$ 8.598.655,40 (oito milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**

## **5 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA**

**5.1.** É da responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos materiais até o Almoxarifado da Secretaria solicitante ou conforme endereço informado na Ordem de Fornecimento.

**5.2.** O horário para entrega deverá ser sempre no período compreendido das 07 h às 11 h e 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira.

**5.3.** A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado, em conformidade com as especificações descritas no presente termo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.



## 6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues aos órgãos da administração municipal no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os locais serão informados no ato da Solicitação de Fornecimento e poderá ser no almoxarifado da secretaria demandante ou exatamente nos locais de realização dos serviços. A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais dentro do prazo e na quantidade solicitada.

6.2. Havendo necessidade de supressão ou adição de prazo de entrega dos materiais por fator superveniente as partes deverão acordar formalmente o novo prazo.

## 7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores capacitados e designados por cada órgão demandante conforme **Termo de Designação** anexo ao processo.

## 8 – VALOR MÉDIO ESTIMADO

8.1. O valor total estimado do presente objeto é de **R\$ 8.598.655,40 (oito milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

8.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

8.3. Conforme Art. 124 da Lei 14.1333/2021 os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Considerando que a contratação será processada por Sistema de Registro de Preços, a indicação e reserva se darão no momento da efetiva contratação/aquisição de acordo com disponibilidade orçamentária de cada órgão demandante. Vale ressaltar que a contratação está devidamente alinhada com os créditos orçamentários previstos pela administração municipal para o período em exercício.

## 10– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Conforme o Artigo 140 da Lei 14.133/21:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

**II - em se tratando de Compras:**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

...

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

...

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

### **11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**11.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, para cumprimento das especificações solicitadas;

**11.2.** A falta de fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução / fornecimento do objeto deste instrumento.

**11.3.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

**11.4.** O pagamento será realizado em até 30 (dias) após a liquidação da Nota Fiscal, devendo a Contratada apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e demais comprovantes da execução do contrato de acordo com o objeto contratado.

### **12 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados, foram realizados pelo Setor de Compras e Licitações.

Ass.: \_\_\_\_\_  
Setor de Compras e Licitações.

### **13 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS:**

#### **13.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços/entrega de materiais do objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da prestação de serviços/entrega de materiais, devidamente atestadas pelo setor competente;
- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços/entrega de materiais objeto do presente processo.

#### **13.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- Os materiais deverão ser entregues embalados, protegidos e dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso.



- Em caso de algum produto apresentar algum defeito, a contratada deverá substituir por igual modelo e mesmas características do ofertado.
  - Todas as despesas inerentes à reposição e ao transporte serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
  - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
  - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 arts. 155 a 163 garantindo previa e ampla defesa em processo administrativo.
  - Todas as despesas decorrentes da contratação como fretes, encargos trabalhistas, deslocamentos e demais necessárias para o cumprimento do contrato, ocorrerão por conta da contratada.
  - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratada deverá fornecer os materiais dentro do prazo de validade de acordo com a especificidade aplicável ao item.

#### 14 – DA HABILITAÇÃO

##### 14.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Registro comercial, no caso de Empresário (Requerimento de Empresário); **ou**

II – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**

IV - **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

##### 14.2. - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.



II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (incisoll do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

III – Certidão Conjunta Negativa Ou Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitida pelo órgão competente, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bastando com que o documento seja compatível ao ramo de atividade e ao objeto licitado.

A - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa do Mobiliário) ou (Certidão Negativa de Débitos Gerais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **14.3. Documentação relativa a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício – DRE, e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

II - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

III- A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

IV - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

V - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**14.4. Da exigência de Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica):** Serão exigidos catálogos, Folders, Manuais ou Fichas Técnicas **para os itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO  |
|------|--|
| 28   | BOMBA LAVA JATO 3 PISTÃO - 40 L - MOTOR 3CV MANGUEIRA 20.  |
| 143  | Elevador automático ATP-4000, capacidade 4T, 220V trifásico  |
| 147  | Esmerilhadeira angular de 4", com empilhadeira lateral e chave de aperto   |
| 148  | Esmerilhadeira angular de 6", com empilhadeira lateral e chave de aperto   |
| 149  | Esmerilhadeira/lixadeira angular 115mm, 11.000 RPM, uso profissional, com capacidade de 110V   |
| 164  | Furadeira e parafusadeira de impacto, bateria recarregável, acompanhado por 2 baterias e carregador bivolt   |
| 228  | Motosserra MS 066, motor a gasolina dois tempos, colindrada de 91,6 cm <sup>3</sup> , potência aproximada de 7,0 HP, equipada com sabre de 63 cm (25"), compatível com corrente passo 3/8" e espessura de 1,6 mm |
| 229  | Máquina de solda inversora, faixa corrente 15A a 150A, portátil, com cabos de solda  |
| 244  | Pistola de pintura pulverizadora HVLP elétrica, 550W, 110V, reservatório 800ml, acompanhado por 3 bicos e acessórios   |
| 279  | Sabre 75, 30 CM 1,1 MM 3 8" moto-poda HT75   |
| 280  | Sabre motosserra MS 066  |
| 281  | Sabre para motosserra modelo MS 250, comprimento 40 CM (16"), em alta resistência, compatível com correntes passo .325   |
| 282  | Serra circular 165mm, 18V, acompanhada por bateria e carregador  |
| 283  | Serra mãmora à seco, 4.3/8", potência 1.300W, 220V, acompanhado por 2 discos   |
| 307  | Trena Lazer Digital De Alta Precisão Profissional  |

- o) Os catálogos deverão ser enviados juntamente com as propostas e serão analisados por equipe ou servidor da Secretaria demandante.
- p) Serão admitidos, como se catálogos fossem, folders, manuais, folhetos explicativos, etc., desde que se tratem de material promocional voltado ao público em geral.
- q) O fornecedor deverá indicar nos catálogos apresentados o modelo do produto que deve ser o mesmo constante da proposta de preços.
- r) Os catálogos deverão ter informações essenciais e suficientes sobre o produto de forma a possibilitar a comprovação de todas as características requeridas na contratação.
- s) O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá o seu produto reprovado.
- t) O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas.



- u) A administração designará servidores técnicos responsáveis pela análise técnica dos itens que tiverem a necessidade de apresentação de Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica). Estes servidores terão a competência para julgar o atendimento ou não dos itens às necessidades da administração municipal e opinar pela contratação mais vantajosa.

#### **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir dúvidas por porventura vinculadas ao presente instrumento.

**Ladário, 10 de fevereiro de 2026.**

**WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

|   |                                     |           |
|---|-------------------------------------|-----------|
| <b>MUNICÍPIO DE LADÁRIO</b>   |                                     |           |
| <b>OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</b> |                                     |           |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:<br><b>0991/2026</b>   | PREGÃO ELETRÔNICO Nº <b>03/2026</b> |           |
| TIPO DE JULGAMENTO: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>   |                                     |           |
| RAZÃO SOCIAL:   | CNPJ/CPF:                           |           |
| ENDEREÇO:   | BAIRRO:                             |           |
| CIDADE/UF:  | CEP:                                | TELEFONE: |
| REPRESENTANTE LEGAL:  | CPF:                                |           |
| RG:   | E-mail:                             |           |

**PROPOSTA:**

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|------|--------|-------|----------------|-------------|
|      |                   |      |        |       |                |             |

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_,  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Prazo de entrega: \_\_\_\_ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



LADÁRIO  
PREFEITURA DE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2026.**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**IX** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE/ Órgão Gerenciador, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

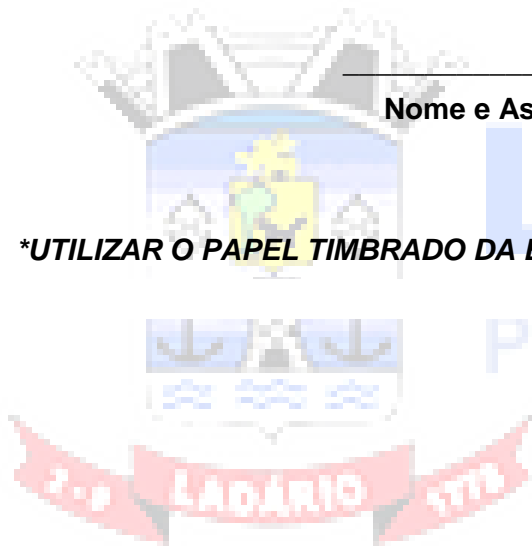
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



LADÁRIO  
PREFEITURA DE



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 0991/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_.

..... de ..... de 20\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do preposto)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0991/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE XXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXX E A EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), portador do RG n. \_\_\_\_\_ devidamente inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 0991/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA**

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

2.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026 e conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------------|-------------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 1    |        |               |                   |            |       |                |             |
| 2    |        |               |                   |            |       |                |             |
| 3    |        |               |                   |            |       |                |             |
| ...  |        |               |                   |            |       |                |             |

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)**

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada inicio de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

4.2. Ficará responsável pela fiscalização o servidor: xxxxx.

4.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.ladario.ms.gov.br/>.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

---

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.



---

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

---

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:**

**Projeto Atividade:**

**Código Reduzido:**

**Fonte de Recursos:**

**Elemento de Despesa:**

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)**

---

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação xx/xx/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. As revisões dos preços contratados atenderão aos dispostos nos arts. 124 e subsequentes da Lei 14.133/2021.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

---

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código Civil (LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO: prevista na Lei nº 14.133/2021 no art. 96 e seguintes, limitada em regra a 5% do valor inicial do contrato, podendo chegar a 10% com justificativa. Conforme estudos prévios, a presente contratação **não requer garantias** para a execução do objeto.

10.2. GARANTIA DO PRODUTO: (garantia técnica/funcional do bem fornecido): Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionamento e transporte, e acompanhados, quando couber, de manuais, catálogos, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

10.2.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de [12 meses], contada a partir do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento inadequado, falhas de montagem e desconformidades com as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.2. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada, sem ônus adicional para a Administração, a realizar, no prazo máximo de [5] dias úteis após a notificação:

- a) a substituição do produto defeituoso;
- b) o reparo ou correção da falha apresentada; ou
- c) outra medida necessária ao restabelecimento integral das condições de uso do objeto, conforme avaliação da Administração.

10.2.3. Na hipótese de substituição, o produto entregue em reposição deverá ser novo, equivalente ou superior ao originalmente fornecido, e atender integralmente às especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

10.2.4. O acionamento da garantia não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

10.2.5. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo.

10.2.6. A contratada deverá informar, no ato da entrega, os canais de atendimento da assistência técnica, incluindo endereço, telefone, e-mail e, quando houver, rede autorizada de manutenção na região.

10.2.7. O prazo de garantia somente começará a correr após o recebimento definitivo, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências contratuais.

10.2.8. Constatado defeito reiterado, vício oculto, ou ineficiência da solução adotada, a Administração poderá exigir a substituição definitiva do produto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

**IV.1) Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)**

---

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

13.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DO EDITAL**

Conforme previsto no art. 92 da Lei 14.133/21, fica vinculado este contrato administrativo ao Termo de Referência e respectivo Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ladário, xx de xxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ nº : **03.330.453/0001-74** com sede na Rua Corumba nº 500, bairro Centro, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pel(O) Secretário Municipal de Administração Sr. (a) XXXXXX, portador(a) do RG. n.º ....., inscrito no CPF/MF sob n.º ....., doravante denominado, doravante denominado **ORGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), portador do RG n. .... devidamente inscrito no CPF sob o n. ...., com endereço eletrônico ....., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 0991/2026** e em observância às disposições da **Lei 14.133, de 2021**, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente a **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA/CONTRATADA.**

**1.1.** Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato/Instrumento substitutivo decorrente desta ARP, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

**1.2.** A empresa detentora se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Secretaria Municipal de Administração.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**



Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Extraordinária de Habitação

Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Guarda Municipal e AGEMTRAT)

Secretaria Municipal de Governo

Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Fundação de Turismo

Fundação Municipal de Cultura

Fundação Municipal de Esportes

Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Prefeito

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | MARCA OFERTADA | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------|---------|--------|----------------|----------------|-------------|
|      |                       |         |        |                |                |             |

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos,



propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **03/2026**, que integram este instrumento.

**4.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**5.1.1.** O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado desde que atenda aos requisitos legais estabelecidos nos art. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

**5.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

**5.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**6.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata conforme previsto no Decreto Municipal 5.930/2024 art. 37.

**6.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP, tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**6.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se



confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**6.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**6.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**6.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**6.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**6.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**6.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

#### **Da negociação para fins de revisão de preço**

**6.6.** As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**6.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**6.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**7.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e



também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**7.2.** A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**8.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada**, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência (neste caso será extinta devido ao término da vigência máxima) ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

**8.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.



## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**9.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**9.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**9.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**9.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**9.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**9.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

**9.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**9.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**9.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

**9.1.4.8.** Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, **se for o caso**, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**9.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

**9.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**9.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos instrumentos/contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

**9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**9.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**9.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**9.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**9.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**9.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**9.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**9.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**9.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**9.3.1.** Manter, durante a vigência do ARP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.2.** Responder no prazo de até 10 (dez) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**9.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**9.3.3.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**9.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**9.3.5.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- i) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- j) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total da ARP;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- n) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ARP/contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante/órgão gerenciador a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o órgão;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**10.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o detentor/contratado possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**11.1.** Celebrado o instrumento/contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**11.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**11.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**11.4.** O prazo para assinatura da ARP/contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**11.5.** A formalização dos instrumentos/contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**11.5.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**11.6.** Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

**11.7.** O prazo de duração dos instrumentos/contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**11.8.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

**11.9.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**11.10.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

**12.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**12.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, **(cadastro de reserva)**, nos termos do item 10.7 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

**12.3.** Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**12.4.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Ladário, xx de xxxxx de 2026.

---

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

---

Representante legal do DETENTOR DA ATA